HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.108

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 28 de Agosto de 2024

44-3621-2501 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva



José Antonio (dir) com o deputado Zeca Dirceu e o candidato a vice Amirton da Cohapar



Na visita ao Ilustrado, José Antonio (centro) com o candidato a vice Amirton da Cohapar e Alaercio da **Emater** 

### Candidato a prefeito de Alto Piquiri, José Antônio Costa, visita o llustrado e fala de suas propostas durante visita ao *llustrado*

Na manhã desta terça-feira, o professor José Antônio Costa, candidato à Prefeitura de Alto Piquiri pelo Partido dos Trabalhadores (PT), visitou o jornalista e diretor do Grupo Ilustrado. Ilídio Coelho Sobrinho. Costa estava acompanhado de seu candidato a vice-prefeito. Amirton Souza Silva, popularmente conhecido como Amirton da Cohapar, e do coordenador de sua campanha, Alaercio da Emater. Durante o encontro, o candidato discutiu a atual corrida eleitoral e apresentou as principais propostas de seu plano de governo. Entre os pontos destacados estão melhorias na infraestrutura da cidade, avanços na área da saúde, fortalecimento da segurança pública e iniciativas voltadas para o esporte e lazer. José Antônio Costa enfatizou a importância de um diálogo aberto com a comunidade e a imprensa local, ressaltando que sua campanha está focada em ouvir as demandas da população e buscar soluções que possam atender às necessidades de Alto Piquiri. O diretor Ilídio Coelho Sobrinho agradeceu a visita e destacou o papel da imprensa na cobertura das eleições, garantindo que o público tenha acesso às informações necessárias para fazer uma escolha consciente nas urnas.

## Ação tenta derrubar no STF perdão de R\$ 23 bilhões a partidos políticos

Agindo em causa própria, o Congresso Nacional promulgou na semana passada a PEC que perdoa ao menos R\$ 23 bilhões de partidos políticos que cometeram infrações eleitorais como descumprimento de cotas para mulheres e pessoas negras, entre outras. Dinheiro que sai do bolso do contribuinte e poderia ser utilizado para outras finalidades. Agora, o partido Rede Sustentabilidade e a Federação Nacional das Associações Quilombolas apresentaram ação direita de inconstitucionalidade (ADI) ao Supremo Tribunal Federal (STF) para tentar derrubar o perdão. Página A2



### COPA NOROESTE

### **Etapa do Velocross** atraiu grande público domingo na cidade de Tapejara

Um grande público prestigiou a 5ª etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2024 realizada domingo passado na cidade de Tapejara. Foram 127 pilotos inscritos nas 15 baterias disputadas que fizeram um show de velocidade na pista do Recinto de eventos preparada exclusivamente para o evento que foi unanimidade entre todos os pilotos como uma das melhores do campeonato. Os organizadores agradeceram o apoio do prefeito Rodrigo Pezão, na foto entregando parte da premiação. Página A5







ESCOLA INVESTE NA FORMAÇÃO CONTINUADA - A Escola Jardim União de Umuarama tem promovido uma série de práticas que destacam a importância das interações e brincadeiras na Educação Infantil. Página A3.



COPA DO BRASIL: SÃO PAULO JOGA EM CASA E FLAMENGO FORA - O São Paulo recebe o Atlético Mineiro e quer mostrar força em Copas e o Flamengo joga na Bahia com a Fonte Nova lotada hoje. Página A8.

**PEC DA ANISTIA:** 

## Rede tenta no STF derrubar perdão de R\$ 23 bilhões aos partidos

Brasília e São Paulo (AE) - A Rede Sustentabilidade e a Federação Nacional das Associações Quilombolas (Fenaq) apresentaram ação direita de inconstitucionalidade (ADI) ao Supremo Tribunal Federal (STF) na tentativa de derrubar a Proposta de Emenda à Constituição 133/2024, a PEC da Anistia, que perdoa ao menos R\$ 23 bilhões de partidos políticos que cometeram infrações eleitorais como descumprimento de cotas para mulheres e pessoas negras. A proposta foi promulgada na última quinta-feira, 22, em sessão do Congresso Nacional.

A ação no STF é assinada pelos advogados Márlon Jacinto Reis, Rafael Martins Estorilio, Emanuella Ribeiro Barth, Hannah Saraiva Ferreira e Paulo Santos Mello. Eles afirmam que a anistia concedida por deputados federais e senadores aos partidos políticos é grave por não ser a primeira vez. Em 2022, congressistas apresentaram - e posteriormente aprovaram - a PEC 117/2022, que também concedeu benefícios às legendas em situação

"A referida emenda já havia concedido anistia aos partidos políticos que, em eleições anteriores, descumpriram as obrigações de destinação de recursos mínimos para a promoção da igualdade de gênero e raça, eximindo-os de qualquer responsabilidade legal, incluindo a devolução de valores, multas ou suspensão do fundo partidário. Essa reiteração de anistias representa afronta grave e potencializada ao ordenamento jurídico, especialmente porque exime reiteradamente os partidos políticos da responsabilidade por desvio de recursos que deveriam ser destinados à promoção da participação política de afro-brasileiros e mulheres", afirmam os advogados na

Movimentos da sociedade civil ligados à transparência partidária e ao Direito Eleitoral dizem que a PEC, entre outras coisas, representa um estímulo à inadimplência e viabiliza partidos pagarem dívidas usando recursos de "origem não identificada", o que pode ser recurso de "caixa 2".

Piso de 30% para aplicação de recursos em candidaturas de pessoas pretas

A PEC propõe aos partidos um piso de 30% para o

envio de recursos para candidaturas de pessoas pretas. O texto, porém, abre brechas para que as siglas transfiram o valor para apenas um candidato, sem obedecer à proporcionalidade das candidaturas de políticos pretos. Os diretórios nacionais das legendas também vão poder escolher uma determinada região para qual vai enviar as verbas de campanha. O piso mínimo vai valer a partir das eleições municipais deste ano e deve ser seguido nas

Em 2020, o TSE decidiu que a divisão dos recursos do fundo eleitoral e do tempo de propaganda eleitoral gratuita deve ser proporcional ao total de candidatos pretos que o partido apresentar para a disputa eleitoral. Ou seja, se 50% dos postulantes forem pretos, as siglas são obrigadas a mandar a mesma proporção das verbas para as campanhas deles.

Partidos vão ficar livres de pagar multas por prestações de contas feitas antes da emenda

A PEC estabelece que os partidos políticos vão estar livres de pagar multas ou terem o Fundo Partidário e Eleitoral suspenso devido a prestações de contas realizadas antes da promulgação da emenda. Cálculos feitos no ano passado por organizações de transparência eleitoral apontavam que, caso fossem consideradas apenas as contas pendentes de julgamento, o valor poderia chegar a R\$ 23 bilhões.

Inclusão dos partidos no rol de instituições que não pagam impostos

A proposta também assegura uma "imunidade tributária" aos partidos e às federações. Caso seja aprovada, a PEC vai incluir as legendas no rol de instituições que não pagam impostos no País, como entidades religiosas e organizações assistenciais.

Criação de Refis para que partidos regularizem débitos

A PEC da Anistia também cria um Programa de Recuperação Fiscal (Refis) para que os partidos possam regularizar os débitos deles O movimento será feito com isenção dos juros e multas acumulados, aplicando-se apenas a correção monetária sobre os montantes originais.

## Coluna Ilustradas

### Portaria conjunta garante repasses de emendas impositivas para obras iniciadas

O governo publicou no Diário Oficial da União (DOU) uma portaria conjunta de vários ministérios sobre o repassé de recursos de emendas parlamentares impositivas para obras efetivamente já iniciadas e em andamento, além de ações voltadas para atendimento de calamidade pública.

O texto atende a decisão cautelar do ministro do Su-premo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino, que suspendeu parte das emendas impositivas em 14 de agosto, até que o Congresso Nacional crie regras de transparência. A portaria conjunta é assinada pelos ministros da Fazenda, Planejamento e Orçamento, Gestão e Inovação em Serviços Públicos, Controladoria-Geral da União e Relações Institucionais.

Nesta segunda-feira, 26, o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, ao lado do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, disse ontem a líderes de bancada da Câmara que será encontrada uma "boa saída" para o imbróglio que envolve as emendas parlamentares.

### Lula diz que não repetirá 'erro' de Dilma e promete não interferir em eleição na Câmara

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse, na noite desta segunda-feira, 26, que não vai repetir o "erro" da então mandatária Dilma Rousseff, que, em 2015, apoiou um candidato do PT para concorrer ao comando da Câmara contra o deputado Eduardo Cunha. Eleito, Cunha autorizou a abertura do processo de impeachment contra Dilma, dez meses depois.

Em reunião com líderes de 19 partidos da base aliada, no Palácio do Planalto, Lula assegurou que não interferirá nas eleições do Congresso porque isso "sempre dá errado". Fez a afirmação diante de dois pré-candidatos à sucessão do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL): Elmar Nascimento (União Brasil-BA) e Antônio Brito (PSD-BA).

Lula sustentou que Lira tem o direito de escolher quem quer ver como seu sucessor. Argumentou, porém, que ele só precisa verificar se o seu candidato é o nome que a Câmara quer. Em 2015, Dilma apoiou o deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), mas o preferido pelo plenário foi Cunha, que virou inimigo da petista. Neste momento, Elmar pediu a palavra. O líder do União Brasil disse ao presidente que Lira era seu melhor amigo e, se não conseguisse convencê-lo de que era o melhor candidato, desistiria da disputa.

### Em quatro anos, número de eleitores menores de 18 anos cresce 78%

No dia 6 de outubro de 2024 o número de jovens menores de 18 anos capacitados para votar será 78% maior que em 2020, quando o Brasil elegeu prefeitos e vereadores pela última vez. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a soma de eleitores com 16 ou 17 anos é de 1.836.081 no País neste ano. O grupo pode votar de maneira voluntária, sem a obrigatoriedade imposta ao se fazer 18 anos.

No pleito de 2020, havia 1.030.563 eleitores adolescentes. Ao todo, a faixa etária representa 1,17% do eleitorado brasileiro, de 155,9 milhões de votantes. O grupo com mais pessoas aptas a votar é o de 45 a 59 anos, que soma 38.883.736 eleitores. O crescimento do número de jovens entre as eleições superou, em muito, o do eleitorado em gerai. A quantidade de pessoas aptas a votar no Brasii

cresceu 5,4% de uma eleição municipal a outra. Na eleição de 2022, que elegeu deputados federais e estaduais, senadores, governadores e o presidente da República, o comparecimento foi ainda maior. Alistaram-se 2,1 milhões de jovens, ou 51,13% a mais que em 2018.

Na outra ponta do eleitorado, há os idosos acima de 70 anos, que também não são obrigados a votar. Ainda assim, 15,2 milhões deles estão com o título de eleitor em dia para participar do pleito, ou 9,76% do eleitorado total. Em relação às eleições de 2020, o número cresceu 23%, quando somaram 12,3 milhões. Ao todo, 20,5 milhões de brasileiros estão habilitados a votar, mesmo sem obrigatoriedade.

### Barroso nega impedimento de Moraes para investigar ex-assessor no TSE

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso (foto), negou nesta terça-feira (27) um pedido para que o ministro Alexandre de Moraes fosse declarado impedido de ser relator de investigações contra um de seus ex-assessores no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

'No presente caso, o pedido não deve ser acolhido. Isso porque não houve clara demonstração de qualquer das causas justificadoras de impedimento, previstas, taxativamente, na legislação de regência", escreveu Barroso.

O pedido havia sido feito na segunda-feira (26) pela defesa de Eduardo Tagliaferro, ex-assessor de Moraes no setor do TSE responsável pelo monitoramento de desinformação durante as eleições presidenciais de 2022, quando o ministro presidia a corte eleitoral.

Tagliaferro foi alvo de um mandado de busca e apreensão determinada por Moraes, após o ministro ter aberto um inquérito de ofício – ou seja, sem ser provocado – para investigar o vazamento de mensagens trocadas entre o ex-assessor e o desembargador Airton Vieira, que é juiz instrutor auxiliar no gabinete do próprio ministro no Supremo.

As conversas foram publicadas pelo jornal Folha de S. Paulo e revelam pedidos de Vieira a Tagliaferro para que fossem produzidos relatórios sobre publicações nas redes sociais por parte de aliados do ex-presidente Jair Bolsonaro, que depois foram alvo de decisões de Moraes em inquéritos que tramitam no Supremo.

Tagliaferro era o responsável pela produção dos relatórios.

## Entidades e empresas alertam para versões falsificadas de Ozempic e Mounjaro

A Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) divulgou na última semana um comunicado em que alerta para o crescente número de falsificações do Ozempic, medicamento utilizado no tratamento de diabetes tipo 2 e, de forma off label, no controle da obesidade

Nesta terça-feira, 27, foi a vez da Eli Lilly, fabricante do Mounjaro, emitir uma carta sobre o problema. O remédio para obesidade não está sendo comercializado no Brasil e ainda não há previsão para a chegada do produto ao mercado nacional, mas há versões falsas sendo anunciadas em sites

"Por ser um medicamento administrado por via subcutânea, a esterilidade se torna uma preocupação de segurança ainda mais crítica. Alguns dos produtos analisados continham bactérias, altos níveis de impurezas, cores diferentes (rosa, em vez de incolor) ou uma estrutura química completamente diferente do medicamento da Lilly. Em pelo menos um caso, o produto nada mais era do que álcool",

O aviso da SBD foi motivado por denúncias recebidas pela própria entidade e por médicos associados sobre a venda de produtos falsos pela internet e de versões manipuladas da

semaglutida, princípio ativo do Ozempic. Em junho, a Organização Mundial da Saúde (OMS) já havia emitido um alerta sobre a venda de versões falsificadas do medicamento. Na época, a entidade afirmou ter apreendido lotes falsos do produto no Brasil em outubro

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), órgão que recebe esse tipo de denúncia no País, as últimas ações de fiscalização relacionadas à falsificação do Ozempic ocorreram em janeiro deste ano.

## Dino manda governo ampliar combate ao fogo na Amazônia e no Pantanal

(STF), determinou nesta terça-feira (27) que o governo reforce ao máximo, no prazo de 15 dias, a quantidade de pessoas que atuam no combate ao fogo no Pantanal e na Amazônia

Pela ordem, deve ser mobilizado "todo contingente tecnicamente cabível" de diversos órgãos, incluindo das Forças Armadas, da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Força Nacional, incluindo bombeiros militares que nela atuem, e da Fiscalização Ambiental.

"Os equipamentos e materiais necessários devem ser deslocados, ou requisitados, ou contratados emergencialmente", escreveu Dino.

O ministro determinou a intimação, especificamente, do ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, da Defesa, José Múcio Monteiro, e do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Marina Silva.

Ele afirmou que o três devem propor ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva que abra créditos extraordinários para custear as novas ações emergenciais, se assim for necessário, inclusive por meio da edição de medida provisória

O ministro frisou "a intensificação de queimadas gravíssimas, inclusive com indícios de origem criminosa" em todo o país, incluindo Pantanal e Amazônia. Ele afirmou que "tais fatos configuram danos irreparáveis", que contrariam decisão já tomada pelo Supremo para que a União elaborasse um plano de combate às chamas.

Dino apresentou diversas notícias, de diferentes veículos de comunicação, segundo as quais a atual temporada de queimadas é a mais intensa dos últimos anos na Amazônia e no Pantanal

"Não se ignoram os atuais esforços empreendidos por agentes públicos, contudo é fora de dúvida que é urgente

O ministro Flavio Dino, do Supremo Tribunal Federal intensificá-los, com a força máxima disponível, à vista da estatura constitucional do Pantanal e da Amazônia", escreveu o ministro.

O cumprimento da nova determinação deve ser avaliado no próximo 10 de setembro, afirmou Dino, numa audiência de conciliação que já havia sido marcada para discutir o tema, que o Supremo considerou ser um "processo estrutural", exigindo constante diálogo institucional.

Devem participar da audiência representantes da Procuradoria-Geral da República; da Advocacia-Geral da União; dos ministérios da Justiça; do Meio Ambiente e da Mudança Climática; dos Povos Indígenas; do Desenvolvimento Agrário; além do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e coordenador geral do Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário, ministro Herman Benjamin.

A decisão foi tomada dentro das ações de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 743, 746 e 857. Esses são os mesmos processos nos quais, no último 19 de junho, o plenário do Supremo deu prazo de 90 dias para a União apresentar um "plano de prevenção e combate aos incêndios no Pantanal e na Amazônia, que abarque medidas efetivas e concretas para controlar ou mitigar os incêndios que já estão ocorrendo e para prevenir que outras devastações".

Por ter proferido o voto vencedor nessas ações, Dino se tornou redator do acórdão (decisão colegiada) do julgamento. Por esse motivo, tem o dever de zelar pelo cumprimento do que foi decidido, disse ele ao justificar a nova decisão

As ADPFs sobre o assunto haviam sido abertas pelos partidos Rede Sustentabilidade e PT em 2020, no contexto do aumento de queimadas durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro.

### Expediente: ilustrado

Empresa Jornalística Umuarama Ltda CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katiúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

mar@ilustrado.com.br ro no MTB nº 184/01/92\

REDAÇÃO (44) 3621-2535

editoria@ilustrado.com.br **ASSINATURAS** 

(44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.bi **CLASSIFICADOS** 

(44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.bi

**FINANCEIRO** (44) 3621-2502

financeiro@ilustrado.com.br **FALE CONOSCO** (44) 3621-2501

faleconosco@ilustrado.com.bi **SUCURSAL CURITIBA** (41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

FILIADO A: WAN - Associação Mundial de Jornais ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

COMERCIAL (44) 3621-2501 comercial@ilustrado.com.br

umuaramailustrado F

### editoria@ilustrado.com.br

### **URBANISMO**

## Rua Ministro Oliveira Salazar será interditada nesta quarta para trabalho de poda de árvores

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente faz um alerta a comerciantes, trabalhadores e moradores da rua Ministro Oliveira Salazar, na área central de Umuarama, que equipes da Divisão de Arborização terão de interditar um trecho de cinco quadras nesta quarta-feira (28) para a realização de serviços de poda de manutenção e de limpeza, preparando o local para obras de micropavimentação asfáltica nesta via.

De acordo com o secretário Waltinho Sucupira, a rua Ministro Oliveira Salazar será interditada a partir das 7h, iniciando na rua José Honório Ramos até a avenida Rolândia (cruzando a rua Cambé). "Descendo mais um pouco, vamos interromper o trecho iniciando na rua Aricanduva, onde fica os Correios, até a avenida Flórida, após o Colégio Estadual Paulo Tomazinho, cruzando a avenida Apucarana", detalha.

Ele explica que a manutenção da arborização urbana neste intervalo não deve demorar o dia todo, porém os motoristas serão devidamente advertidos para que não estacionem seus veículos durante a realização dos trabalhos. "Pedimos a compreensão da população para que tenha um pouco de paciência, pois trata-se de um serviço imprescindível para a

cidade. E será assim: conforme formos concluindo a poda, já vamos liberando aquele trecho, desta forma conseguiremos manter certa normalidade no trânsito", observa o secretário.

Segundo a chefe da Divisão de Fiscalização de Arborização, Claudia Calloi Palozi, relata que para a operação de poda a Secretaria de Meio Ambiente contará com apoio da Guarda Municipal. "Pretendemos ser bastantes ágeis na execução do trabalho, para que na quinta-feira (29) a Secretaria de Obras possa da mesma forma realizar o trabalho de micropavimentação em um menor tempo possível", pontua.



### **IOPORTUNIDADES**

## Agência do Trabalhador Itinerante realiza hoje nova ação no Banco de Alimentos

A Agência do Trabalhador novamente realiza uma ação especial no Banco de Alimentos de Umuarama, onde leva equipe para atendimento de profissionais que estão a procura de uma vaga de emprego. Em dois meses, mais de 50 pessoas já foram encaminhadas para entrevistas em empresas de todos os portes. A nova edição da Agência Itinerante será nesta quarta-feira (28) das 8h às 11h.

Além de atender a cidadãos cadastrados nos programas conduzidos pelo Banco de Alimentos, a população em geral também pode buscar por oportunidades de trabalho sem precisar dirigir-se à sede da Agência do Trabalhador, no centro da cidade. "Recebemos moradores dos jardins Pioneiros, das Paineiras, Colibri, Pradópolis, Yonezu, Bela Vista, Porto Belo, Maranata, Graciosa, Alvorada, Petrópolis, Aliança, Espanha, Mutirão do Alvorada, parque Danielle, Laranjeiras, San Gaetano, San Remo e San Remo III, entre outros", relata

Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador.

No Banco de Alimentos, que fica na avenida Julio César Jarros n° 2684 (no Parque Danielle/Alto da Boa Vista), além de vagas de empregos, a equipe de servidores da Agência do Trabalhador também auxilia as pessoas que necessitam de montar seus currículos e ainda dão dicar sobre como se comportar em uma entrevista, entre outros serviços. "Esse trabalho de descentralização que estamos realizando no Banco de Alimentos tem sido de grande importância e deve continuar pelos próximos meses", garante Frasson.

Huana Godoi, do Banco de Alimentos, destaca que não é necessário agendamento. "A finalidade é atender aos cidadãos que têm procurado a Agência em busca de trabalho e também facilitar o acesso desses candidatos às vagas disponíveis. Como nesta data há várias famílias que virão até aqui para buscar suas cestas de alimentos

e acabarão aproveitando para analisar a lista com as muitas vagas disponíveis", comenta.

O secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, ressalta que os interessados devem, de preferência, levar a Carteira de Trabalho, além de documentos pessoais e, se tiver, um currículo atualizado. "É uma boa oportunidade para conseguir emprego. Temos muitas empresas com vagas abertas, procurando trabalhadores e essa parceria

aproxima o pretendente da vaga disponível", comentou.

SERVIÇO

AGÊNCIA DO TRABA-LHADOR ITINERANTE NO BANCO DE ALIMEN-TOS

Data: 28/08/2024 – quarta-feira

Horário: das 8h às 11h Local: Banco de Alimentos – Av. Julio César Jarros n° 2684 – Parque Danielle/Alto da Boa Vista – Informações: (44) 3621-

## Escola Jardim União destaca importância da formação continuada na educação infantil



A Escola Jardim União tem promovido uma série de práticas que destacam a importância das interações e brincadeiras na Educação Infantil. Essas atividades contemplam o brincar, que contribui para o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos alunos.

Direção, coordenação pedagógica e professores ressaltam que essas vivências e experiências estimulam a criatividade e a capacidade de resolução de problemas, além de fortalecer a relação entre os professores e as crianças.

"Ao proporcionar momentos de interação e brincadeira dirigida e livre, conseguimos observar avanços significativos no desenvolvimento das crianças. O brincar é fundamental para a exploração do mundo e a expressão dos sentimentos dos pequenos", afirmou a professora Eliane Zamberlam, diretora da Escola Jardim União.

Além disso, a professora Amanda Cristina Sousa de Oliveira Gonzaga, acrescenta: "o cuidado contínuo durante essas atividades fortalece a relação aluno-professor, criando um ambiente seguro e acolhedor. Na Educação Infantil, os tempos e espaços devem ser estimulantes e afetivos, favorecendo desenvolvimento integral das crianças", completou.



### Umuarama inicia formação de professores no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada



Professores das turmas de Infantil 4 e Infantil 5 da Rede Municipal de Educação de Umuarama tiveram um encontro de alinhamento sobre o início da formação sobre leitura e escrita para docentes desse nível educacional. O encontro serviu para aprofundar o conhecimento sobre o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) e o Čompromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), além de abordar como será a implementação desses conteúdos no município.

O LEEI visa fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita nas crianças, já a partir da Educação Infantil. "O programa busca garantir que o processo de alfabetização seja iniciado de forma lúdica, significativa e adequada à faixa etária", lembra a articuladora municipal do Programa CNCA, Patrícia Abucarma Stevanato

Abucarma Stevanato. Além da professora Patrícia, o encontro realizado nos dias 20 e 21 deste mês, em uma sala de aula cedida pela Universidade Paranaense (Unipar) – teve a participação das formadoras municipais de Leitura e Escrita na Educação Infantil, Ana Paula da Silva, Crislaine Aparecida Pizzi, Fátima Regina dos Santos Silva e Patrícia Karla da Silva Mantovi.

"O Programa LEEI visa capacitar os educadores com metodologias inovadoras e estratégias pedagógicas eficazes, promovendo uma formação continuada que

apoie o desenvolvimento integral das crianças, com foco em uma educação inclusiva e de qualidade", reforçou a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Durante os dias de formação, os professores vivenciaram momentos de aprendizado por meio de cantos diversificados, que proporcionaram uma reflexão sobre a prática metodológica na Educação Infantil voltada à interação e brincadeiras nas turmas de 4 e 5 anos.

O primeiro encontro on-line do LEEI acontece nesta terça, 27, e na quarta-feira, 28, enquanto os próximos encontros serão presenciais e ocorrerão nos dias 17 e 18 de setembro, 15 e 16 de outubro, 19 e 21 de novembro.

Aragão Filho

### Policromático

Trabalhar é cansativo, mas, não há nada mais gratificante que poder honrar suas contas com seus próprios recursos.

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 28 de Agosto de 2024 www.ilustrado.com.br



### Rosária Nascimento e Ricardo Brandani lançam campanha em Cruzeiro do Oeste

Foi realizado domingo em Cruzeirodo Oeste, olançamento oficial da campanha "Cruzeiro em Boas Mãos" com a candidata a prefeita Rosária Nascimento e seu vice, Ricardo Brandani.

Escrito apenas

Não é bom cidadão, o homem que não

for bom provinciano, bom munícipe:

ontem...

O evento, que reuniu centenas de apoiadores aconteceu na Associação dos Servidores Públicos Municipais em Cruzeiro do Oeste e contou com as presenças

do deputado federal Zeca Dirceu, do empresário Júnior do Frigo Astra. Da prefeita Helena Bertoco, candidatos e candidatas a vereador (a), entre outras lideranças.

é isso?

Metafísico

Quer dizer que o brasileiro só

vai acreditar quando as águas

dos rios e córregos secarem

completamente e para sempre,

### Rabo do cachorro

Roberto Requião é contra a privatização da Ferroeste.

Quando era governador cogitou privatizar a empresa, mas desistiu porque não apareceu nenhum interessado.

Na época, ele culpou a RFFSA, que tinha leiloado toda a malha federal alguns meses antes.

Requião criticou o leilão bem sucedido da RFFSA:

- "Venderam o cachorro antes de vender o rabo", disse.

O rabo seria a Ferroeste.

### Marvadão

Leio que o ator Wagner Moura vai interpretar Paulo Freire no filme "Angicos", baseado no experimento pedagógico do educador brasileiro. Não vou dizer nada.

Se matem à vontade....

Bom ator o Wagner é, não tem discussão sobre isso.

Foi show em Narcos, no papel de Pablo Escobar.

Trilha sonora

Leroy Johnson.

On My Trail"...

A trilha sonora de hoje é de Robert

Pode começar com "Me And The Devil

Blues", "Cross Road Blues", "Hellhound

- Celso Ribeiro.

### Papo rápido

- Janja disse que Itaipú pode patrocinar a canoagem brasileira...
- Sobre a quase impagável tarifa de energia elétrica Janja disse alguma coisa?

### Verdades dormem

Mark Zuckerberg confessou que censurou notícias nas redes da Meta sob pressão do governo Joe Biden.

Entre os conteúdos censurados estavam denúncias de corrupção contra filho de Biden e sobre Covid-19.

Aqui no Brasil era crime duvidar do que os EUA diziam sobre covid e a imprensa nem precisou ser calada sobre os delitos de Hunter Biden.

Foi omissão voluntária. Donald Trump tentou denunciar, masfoi censurado.

### Visibilidade

Em Umuarama, o assunto vem sendo tratado com responsabilidade, apesar dos parcos recursos.

O fato é que os moradores de rua ocupam espaços em detrimento do cidadão, mas estamos falando de gente, filhos, pais, irmãos, cada qual com uma história.

Tem um estudo que revela que um em cada quatro brasileiros percebe o aumento das pessoas em situação de rua no país.

Os demais são aqueles que viram o rosto para o outro lado da visão que não querem ver... Faz sentido.

### Campanha

A segunda semana da campanha eleitoral, finalmente, trouxe para rua um pouco das cores e movimento que desde a pandemia não se via mais. No período de campanha que tivemos a pandemia, em 2020, não teve campanhas

reuniões... A cidade começa a ser tomada por cabos eleitorais, bandeiras e barulho dos carros de som.

nas ruas, caminhadas,

Nesta sexta-feira começa o Horário Eleitoral no rádio e na TV.



Funcionando de segunda a sábado

(44) 3624-4526

Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR





# **DO ESPORTE**



**ENCONTRO PRESENCIAL** 

**REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA** 





29/08 (1) 18h30 às 20h30

Local: Sede da AMERIOS Rua Walter Kreiser, N°3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA POLISCIVITAS.COM.BR/AMP

## Ele disse:

"Você deve ter percebido que todos os exemplos são exemplos de política de Estado. Na verdade, o Estado brasileiro não existe como criador e gestor de políticas de Estado, só existe governo. E governo é sempre atravessado pelos interesses eleitoreiros quando não miseravelmente ideológicos. A existência de políticas de Estado garante certo limite aos governos e suas baixarias estruturais. O Brasil está reprovado nesse tópico". De Luis Felipe Pondé, em artigo na Folha de S.Paulo.

### Papo rápido

- Governo botou a Polícia Federal para investigar responsáveis por incêndios em todo o país...

- Vão tirar o foco de cima do governo, vão se eximir de responsabilidades e, quem sabe, colocar a culpa no agro...

## e não será nada disto o que não amar o canto do nascimento. É como o mau filho; há de ser mau homem. - José de Alencar.



PARQUE DE DIVERSÕES / PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MUITO MAIS

e Câmara Indoo HICONJO SORI SIRI



Prefeito Rodrigo Pezão participa da entrega da premiação



Alguns dos vencedores da competição

### **VELOCROSS:**

# Em Tapejara, a 5<sup>a</sup> etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross foi sucesso

Tapejara – Foi corada de sucesso absoluto a 5ª etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2024 realizada domingo passado na cidade de Tapejara.

Foram 127 pilotos inscritos nas 15 baterias disputadas que fizeram um show de velocidade na pista do Recinto de eventos preparada exclusivamente para o evento que foi unanimidade entre todos os pilotos como uma das melhores do campeonato.

Um grande publico acompanhou as disputas numa pista bem seletiva e de alta velocidade que teve disputas eletrizantes. O destaque do evento foi a ótima participação dos pilotos representantes de Tapejara.

O sucesso do evento confirmou a presença da cidade no circuito do Velocross regional e Estadual fazendo a cidade ser uma referência nesta modalidade. Os organizadores destacam que o apoio da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Rodrigo "Pezão" foi fundamental para que isso acontecesse



Pista de qualidade foi montada no parque de rodeios

e vale ressaltar também a participação fundamental das secretarias envolvidas da Saúde, Educação e Esportes e Viação e Obras. Os pilotos Diogo Dante e Gabriel Fabrão foram os destaques de Tapejara na competição.

Os 03 melhores de cada categoria foram estes:

Categoria VXF Batom

em 1º Thayna Pulido, de Goioêre. 2º Giovana Marques, de Tuneiras do Oeste. 3º Carla Mancini, de Toledo.

Categoria Mini-Motos em 1º Ana Heloisa, de Cianorte. 2º Caio Mariotini, de Goioêre.3º Felipe Marques, de Goioêre.

1º Kaique Alexandre, de Leandro, de Goioêre. 3º

Umuarama. 2º Heitor Calegari, de Cianorte. 3º Ana Heloisa, de Cianorte.

Categoria Junior em 1º Patrick Gabriel, de Saltinho SC. 2º Luiz Henrique, de Nova Londrina. 3º Taina Pulido, de Goioêre.

Categoria Nacional Até 250cc em 1º Ismael Lun-Categoria 65cc em 🛮 kes, de Missal. 2º Eder

Danilo Dias, de Santa Isabel do Ivai.

Categoria Intermediaria Nacional Força Livre em 1º Lucas Amaral, de Toledo. 2º Diogo Dante, de Tuneiras do Oeste. 3º Vinicius Araujo, de Assis Chateaubriand.

Categoria Intermediaria Especial F.L. em 1º Ismael Lunkes, de Missal. 2º Pedro Sela, de Umuarama 3º Erick Dodge, de Maringá.

Categoria Iniciantes Nacional Ĕ.L. em 1º Vinicius Araujo, de Assis Chateaubriand. 2º Leo Sena, de Toledo. 3º Renato Xavier, de Altônia. .

Categoria Iniciante Especial F.L. em 1º Pedro Sela, de Umuarama. 2º Jonathan, de Umuarama. 3<sup>a</sup> Luiz Henrique, de Nova Londrina.

Categoria Nacional F.L. em 1º Ismael Lunkes, de Missal. 2º Lucas Amaral, de Toledo. 3º Edér Leandro de

VX3 Especial F. L. em 1º Luiz Fernando, de Maringá. 2º Vanderson Paranho, de Toledo. 3º Chico Konrad, de Medianeira.

Categoria Até 230cc em 1º Lucas Amaral, de Toledo. 2º Marcio Mexia, de Santa Isabel do Ivai. 3º Ismael Lunkes, de Missal.

Categoria VX4 Especial F.L. em 1º Luiz Fernando, de Maringá. 2ª Chico Konrad, de Medianeira 3º Eder Teleski, de Cruzeiro do Oeste.

Categoria VX Master 40 Nacional F.L. em 1º Chico Konrad, de Medianeira. 2º Marcio Mexia, de Santa Isabel do Ivai. 3º Edinho, de Tuneiras do Oeste.

Categoria VX Pró 1º Ismael Lunkes, de Missal. 2º Luiz Fernando Medeiros, de Maringa. 3º Dimitri Lopes, de Maringá.

Categoria Trilheiros Pratas da Casa em 1º Gabriel Fabrão 2º Jean Rafael. 3º Renato

## DER/PR reforma ponte entre Cianorte e Tapejara na PR-323

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), está reformando a ponte sobre o Rio dos Índios na PR-323, entre Cianorte e Tapejara, na região Noroeste.

Atualmente, estão em execução novas lajes de transferência no encontro entre a ponte e as cabeceiras, serviço que exige bloqueio de uma das pistas, com o tráfego fluindo em sistema pare-e-siga, conforme necessário. Além destas atividades, também já foram realizados os reforços dos pilares existentes sob a ponte, garantindo maior estabilidade da estrutura

pelas próximas décadas.

A obra está contemplada em um contrato de manutenção de obras de arte especiais (OAE) do Escritório Regional Entre Rios da Superintendência Regional Noroeste do DER/ PR. O investimento é de R\$ 5.556.065,69 para atender 10 estruturas em rodovias estaduais da região, incluindo pontes, galerias e passa-gados.

Somente na ponte sobre o Rio dos Índios o investimento é de cerca de R\$ 500 mil, prevendo ainda o reparo e recuperação das superfícies avariadas nas estruturas de concreto, reforço das contenções, melhorias no sistema de drenagem de

águas da ponte e das cabeceiras, melhorias e reforço da sinalização, limpeza e pintura, entre outros.

A ponte tem 39,59 metros de comprimento e 13,30 metros de largura, com duas faixas de rolamento e acostamentos externos.

Confira todas as OAEs contempladas neste mesmo contrato:

Ponte Rio Tapiracuí PR-082, no limite entre Cidade Gaúcha e Nova Olímpia Ponte Rio dos Índios

PR-323, no limite entre Cianorte e Tuneiras do Oeste\* Ponte Rio Piquiri PR-

486, no limite entre Cianor-

te e Brasilândia do Sul Ponte Rio Xambrê PR-490, em Iporã



Reforma da ponte no rio dos Índios entre Cianorte e Tapejara

Ponte Rio Jequitibá PR-587, no limite entre Esperança Nova e São Jorge do

Patrocínio Ponte Rio Piava PR-680. em Maria Helena Passa Gado km 243,94

PR-323, em Tapejara Galeria km 296,57 PR-323, em Umuarama

Galeria km 67,51 PR-490, em Altônia

Passa Gado km 519,79 PRC-272, em Francisco

## Conselho do Paraná Produtivo formaliza proposta para agências regionais

O Governo do Estado promoveu, na tarde desta terça-feira (27), a 2.ª reunião semestral do Conselho Gestor Estadual do Programa Paraná Produtivo - Fase II, comandada pelo vice-governador Darci Piana, que ocupa o cargo de presidente do conselho. No encontro, foi deliberada a constituição de agências de desenvolvimento em cada uma das regionais do programa.

A criação das agências, que serão instituídas como pessoa jurídica, com CNPJ, será seguida à declaração delas como de utilidade pública, para que possam receber recursos do Estado – previstos no valor de R\$ 500 mil - voltados a projetos de desenvolvimento. Das 15 regionais, apenas duas apresentam este mecanismo, a do Oeste e a do Sudoeste.



Na reunião, que teve a participação dos secretários de Estado do Planejamento, Guto Silva; da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros; da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com o representante do secretário Aldo Bona na pasta, Jamil

Abdanur Junior; e da Administração e da Previdência, Claudio Stabile, deliberouse sobre outras nove ações previstas para o programa até junho de 2026.

Piana ressaltou que, sem planejamento, não se vai a lugar algum. Por isso, é fun-

damental saber o que cada região precisa e trabalhar em cima disso. "Dos empresários que vêm conversar comigo para investir no Paraná, 90% deles já sabem onde querem ir; para os outros, tanto faz montar seu negócio no litoral ou onde

está a produção da matéria -prima. Então como explicar a esse empresário qual dos municípios de determinada região se enquadram dentro do que ele quer? A gente tem que ter um plano nas mãos e saber tudo o que está acontecendo no Paraná inteiro. E cada um tem que sair com a pasta embaixo do braço, saber ser vendedor da sua região", enfatizou o vice-governador.

O secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, cuja pasta coordena o Paraná Produtivo, explica que nem todos os arranjos são iguais. Há regiões maduras e, outras, com muitas fragilidades. Isso exige, agora, o enraizamento do programa, a participação efetiva da região, além de iniciativas práticas que vão surgir a partir da criação das agên-

cias de desenvolvimento de cada região, que também vão seguir modelos que já existem e que vão ser replicados.

### PARANÁ PRODUTIVO

Além da definição de áreas, obras e setores que devem ser priorizados pelo planejamento estadual, o programa tem como objetivo fornecer informações, metodologias e ferramentas para o desenvolvimento das regiões do Estado, integrando agentes locais, governamentais, privados e políticas públicas estaduais. Na primeira fase do programa, que abrangeu oito regiões com 202 municípios, foram elencadas 750 ações prioritárias, que já guiaram parte do Plano Plurianual (PPA) do Estado.

**IOPERAÇÃO GUARIPU** 

# PF prende homem suspeito de se apropriar de cartões de beneficios de idosos e indígenas em Guaíra

Na manhã desta terça-feira (27), a Polícia Federal iniciou a Operação "GUARIPU", visando apurar crimes de estelionato qualificado e apropriação indébita, conforme os artigos 171, § 3°, e 168 do Código Penal. A operação também envolve a aplicação de normas previstas no Estatuto do Índio e no Estatuto do Idoso.

A ação, que contou com a participação de vários agentes federais, foi deflagrada na cidade de Guaíra, onde um mandado de busca e apreensão foi cumprido. As investigações tiveram início após uma denúncia da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que alertou sobre a retenção indevida de cartões de benefícios sociais, incluindo aposentadoria, Benefício de Prestação Continuada e Auxílio Brasil, entre outros.

Segundo a denúncia, centenas de cartões estariam sendo retidos por um indivíduo que operava em um estabelecimento comercial improvisado. De acordo com lideranças indígenas, esse indivíduo exigia a entrega dos cartões, juntamente com as senhas, como condição para fornecer alimentos de forma antecipada, cobrando taxas exorbitantes dos beneficiários.

Durante as diligências, a Polícia Federal identificou a participação de um suspeito central na retenção dos cartões, além de outros atos ilícitos. Documentos, senhas, um aparelho celular e um computador foram apreendidos, e estes serão submetidos a uma análise detalhada para identificar possíveis novos envolvidos.

Conforme a PF, a operação "GUARIPU" faz parte dos esforços continuos da Policia Federal para proteger as comunidades mais vulneráveis, como indígenas e idosos, que dependem de benefícios governamentais para sobreviver. A PF reforça que a apropriação indevida desses recursos é um crime sério e será tratado com rigor.

As investigações continuam, e novas prisões não estão descartadas, conforme mais informações forem obtidas a partir dos materiais apreendidos.



### **IEM FRANCISCO ALVES**

## Incêndio em empresa metalúrgica é investigado como ação criminosa

Na noite desta segundafeira (26), um incêndio em uma empresa do setor metalúrgico, localizada em Francisco Alves, levantou suspeitas de ação criminosa. De acordo com informações da Polícia Militar, evidências como recipientes com gasolina e outros sinais indicativos de crime foram encontrados na área do incidente.

O incêndio começou por volta das 20h45, mobilizando rapidamente o Corpo de Bombeiros, que foi chamado para conter as chamas. Ao chegarem ao local, as equipes se depararam com uma Saveiro em chamas, uma cena que foi inicialmente notada pelos funcionários da empresa, os quais acionaram os bombeiros.

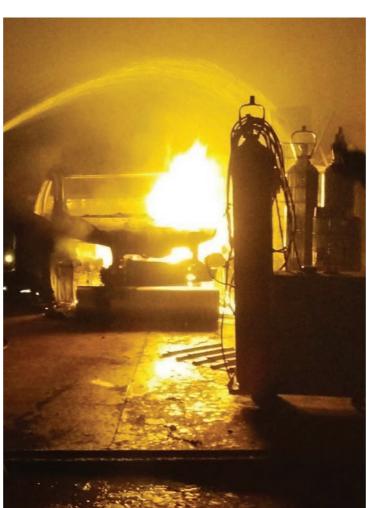
Durante os trabalhos de combate ao fogo, a Polícia Militar identificou duas garrafas pet contendo vestígios de combustível próximo ao veículo incendiado.

Além disso, foi constatado que cilindros de oxigênio e botijões de gás tiveram seus registros danificados de forma intencional, o que teria potencializado os riscos de uma explosão e amplificado os danos causados pelo incêndio.

As câmeras de segurança da empresa, infelizmente, não estavam em funcionamento no momento do incidente, o que dificulta, em um primeiro momento, a identificação dos responsáveis pelo possível crime.

Equipes da Polícia Civil, Força Nacional e Polícia Científica estiveram no local, realizando uma perícia para levantar dados sobre a origem das chamas e reunir elementos que possam esclarecer as circunstâncias do ocorrido.

As investigações seguirão após a conclusão do laudo pericial, que será fundamental para confirmar ou descartar a hipótese de ação criminosa.



## Colisão entre carro e motocicleta deixa dois feridos em Umuarama

Na noite desta terçafeira (27), um acidente de trânsito entre um carro e uma motocicleta deixou duas pessoas feridas na Zona V de Umuarama. A colisão ocorreu por volta das 19h no cruzamento das avenidas Apucarana e Duque de Caxias.

Os veículos envolvidos foram um Ford Fiesta, ano 2006/2007, de cor prata, conduzido por um homem de 34 anos, e uma Honda Biz 125, ano 2012, de cor preta, ocupada por um jovem de 25 anos e uma passageira de 21 anos.

De acordo com as informações coletadas no local e a declaração do motorista do Fiesta, ele trafegava pela Avenida Duque de Caxias, no sentido Tiro de Guerra ao Bosque. No cruzamento



com a Avenida Apucarana, houve uma colisão transversal com a Honda Biz, que seguia na direção da Praça Anchieta para o Bosque.

O cruzamento onde o acidente aconteceu é sinalizado com placas de "PARE" para os motoristas que trafegam pela Avenida

Duque de Caxias. Apesar dessa sinalização, a colisão resultou em danos leves aos veículos, mas causou ferimentos significativos ao condutor da motocicleta, que foi encaminhado ao Hospital Nossa Senhora Aparecida pelo Siate do Corpo de Bombeiros com suspeita de fratura em um

dos membros inferiores. A passageira da Biz também ficou ferida, embora com menor gravidade, e foi levada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O motorista do Fiesta não sofreu ferimen-

### WHITE BOOK

### Gaeco cumpre mandado contra traficantes que ordenavam crimes de dentro de presídios

O Ministério Pú- co de entorpecentes blico do Paraná, por meio do Núcleo de Londrina do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), cumpriu nesta terçafeira, 27 de agosto, seis mandados de prisão e 13 mandados de busca e apreensão na segunda fase da Operação "White Book", que apura os crimes de tráfico e associação para o tráfico de entorpecentes praticados por organização criminosa a partir de unidades vestigações, o MPPR prisionais. O traba-Îho foi realizado em conjunto com o Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Paraná. As ordens judiciais foram cumpridas nas cidades de Londrina e Ibiporã (no Norte Central do Paraná), Aparecida de Goiânia (em Goiás) e Três Lagoas (no Mato Grosso do Sul) – nestes últimos dois estados da Federação, as investigações relacionadas aos fatos são conduzidas pelos Gaecos de Goiás e do Mato Grosso do Sul.

A fase atual da operação é um desdobramento da primeira etapa, ocorrida em dezembro de 2023, quando foi apreendido um celular com um integrante de facção criminosa que atuava na região de Ibiporã. A partir da análise dos dados encontrados no telefone, foi possível identificar outros membros da organização criminosa, além de informações relacionadas ao tráfi-

e comércio ilegal de arma de fogo.

Os mandados foram expedidos pelos Juízos da Vara Criminal de Ibiporã, da 2ª Vara Criminal de Londrina e da 1ª Vara das Garantias de Goiânia, e as investigações são feitas simultaneamente pelos Gaecos do Paraná, do Mato Grosso do Sul e de Goiás.

Referência - O nome da operação refere-se ao fato de que, durante as inidentificou uma pessoa vinculada à organização que atuaria no setor de cadastros, atividade denominada "livro branco". Para tanto, valia-se de sua condição de pessoa com deficiência em cumprimento de prisão domiciliar.

Grupo Especia-lizado – O Gaeco é composto por membros e servidores do Ministério Público e por policiais civis e militares que atuam sob a coordenação do Ministério Público, sendo as principais atribuições do Grupo a atuação em investigações sobre o crime organizado e de desvios de recursos públicos, além da fiscalização da atividade policial. Atualmente, o Gaeco do MPPR está estruturado em nove núcleos regionais distribuídos em todo o estado: Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá e Ponta Grossa.

### bebidas é apreendido na PR-323 Carro carregado com

com o motorista. No entanto,

A Polícia Ambiental de Umuarama realizou a apreensão de um veículo carregado com produtos contrabandeados do Paraguai na PR-323, próximo ao município de Cafezal do Sul, na madrugada de segunda-feira (26). A ação ocorreu enquanto a equipe retornava de Guaíra, onde havia

finalizado a entrega de uma grande apreensão de cigarros realizada em Alto Paraíso.

Os agentes avistaram uma caminhonete Nissan/Frontier, que aparentava estar carregada, e decidiram abordar o condutor, um homem de 56 anos. Durante a revista pessoal, nada de ilegal foi encontrado

ao inspecionar o veículo, os policiais descobriram que ele transportava 8 pneus e 30 garrafas de bebidas diversas, todos de origem paraguaia e sem o devido desembaraço aduaneiro.

O motorista foi então levado ao 2º Pelotão da Polícia Ambiental em Umuarama, onde as mercadorias foram contabilizadas e o boletim de ocorrência foi registrado. Em contato com a Polícia Federal de Guaíra, foi determinado que tanto os produtos quanto o veículo fossem apreendidos e encami-

nhados à Receita Federal em Guaíra. O condutor foi qualificado, mas liberado no local após o procedi-

A Polícia Ambiental avaliou as bebidas em aproximadamente R\$ 5 mil, os pneus em R\$ 4 mil e o valor da caminhonete foi estimado em R\$ 60 mil. A operação faz parte das ações conjuntas do Ministério da Justiça, no âmbito da Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Biomas, e da Operação Força Visível, coordenada pela Polícia Militar do Paraná, visando o combate ao contrabando e outros crimes transfronteiricos.

Felicidade sem fim

É Tudo" foram brindados com momentos

emocionantes quando Lupita (Daphne

Bozaski) finalmente foi pedida em namoro

por Júpiter (Thiago Martins). Muito ro-

mântico, ele preparou uma surpresa para a

amada que bateu no coração também para

o público de casa. No entanto, o tempo da

paixão e encantamento de Lupita não vai

durar muito. Nos próximos capítulos, Lupi-

ta flagra Júpiter e Jéssica (Rafa Kalimann)

Balançou a rede

rede social nas quais ela aparece usando

apenas calça de couro preta e vistosas

pulseiras, com os seios quase à mostra,

parcialmente cobertos pelos cabelos da

artista. Giovana fez grande sucesso com

seus registros e além de muito elogiada,

os seguidores querem saber quando ela

voltará às novelas. Lembrando que a atriz

fez sucesso em Fuzuê, interpretando a pro-

Personagem diferente

gravações das cenas de sua personagem Berta,

na novela "Mania de Você", que tem estreia mar-

cada para o dia 09 de setembro. A atriz volta aos

folhetins interpretando uma mulher bem-inten-

cionada e que faz tudo pelo bem-estar da família.

Rica, Berta dedica especial atenção ao neto,

principalmente depois da morte de seu filho. No

entanto, apesar de tanto empenho pela família,

Berta tem uma nora que é um desastre em sua

vida. Recentemente, Eliane Giardini falou sobre

a nova personagem, bem diferente da Agatha, de

"Terra e Paixão". A artista disse "trama maravi-

lhosa, surpreendente porque começa de forma

mais calma em Angra dos Reis. A Berta é uma

pessoa boa, o filho mora no exterior, mas a partir

do momento que o filho chega, acontece uma

tragédia. Ela vai passar por uma transformação e

isso modifica a pessoa, impacta", definiu Giardini.

Eliane Giardini enfrenta ritmo frenético de

tagonista Luna.

Giovana Cordeiro publicou fotos na sua

juntos e termina o namoro com ele.

Os seguidores do enredo de "Família

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

### Precisando de cuidados

O cantor e compositor Tom Zé está internado no Hospital Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Conforme explicou Neusa Martins, esposa e empresária do artista, Zé está em observação devido à sintomas de forte gripe e também faz exames para detectar e tratar de problemas renais. O estado de saúde de Tom Zé é considerado estável. Ele tem 88 anos.

### Situação triste

A cantora americana Mariah Carey vive momentos de tristeza e luto. Ela compartilhou com seus seguidores que no último final de semana perdeu a mãe, e no mesmo dia, a irmã. Sem entrar em detalhes, Mariah disse que "infelizmente, em uma trágica reviravolta de acontecimentos, minha irmã perdeu a vida no mesmo dia de minha mãe". A causa das mortes não foi revelada.

### Perda

O ator espanhol Julián Ortega foi encontrado morto na praia de Cádiz, em Andaluzia, na Espanha. Ele tinha 41 anos; filho da atriz espanhola Gloria Muñoz, Julián iniciou sua carreira nos anos de 1990, fez grande sucesso em séries, entre elas "As Telefonistas", "El Pueblo" e "Cristo y Rey".

### Força, menina!

A cantora e atriz Preta Gil está internada no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, e reiniciou o tratamento contra o câncer diagnosticado no ano passado e que agora apresentou metástases. Ela foi brindada com a visita de sua amiga Ivete Sangalo. Preta publicou alguns cliques da visita numa rede social e legendou que Ivete veio para lhe encher de amor.

### Afastada do trabalho

Ana Maria Braga precisou se afastar do comando do "Mais Você" e foi substituída por Fabricio Battaglini e Tati Machado. É que a apresentadora testou positivo para Covid-19. Ela segue isolada em sua casa e recuperando-se bem.

### Pré-estreia prestigiada

Aconteceu no Cinemark Village Mall, na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, a pré-estreia do filme "Estômago 2" e o evento contou com a presença de muitas celebridades, além do elenco do longametragem. Um dos mais paparicados foi o ator Nicola Siri que faz o mafioso Dom Caroglio, na produção. Em breve, nos cinemas de todo Brasil.

### Menina!

Zezé Di Camargo e Graciela Lacerda comandaram o evento do Chá Revelação e "descobriram" que serão papais de uma menina, cujo nome já foi escolhido: Clara. Durante a festa, o casal celebrou casamento surpresa, com direito a uma emocionante troca de alianças.

### Festa de noivado

Ana Hickmann e Edu Guedes reunirão cerca de 50 convidados fer Lopez e Ben Aflleck está quase finalizado e a estrela já para festa de noivado do casal. O almoço intimista será no dia 14 teria comprado uma casa nova, em Los Angeles, Estados de setembro e na lista de convidados apenas familiares e seletos Unidos. Segundo os jornais locais, a mansão é luxuosa amigos. E falando na apresentadora, Ana colocou a sua mansão em e fica em Beverly Hills. Vale dizer que a separação do Itu, interior de São Paulo, à venda. O valor pedido é 40 milhões de casal ocorreu dois anos após o casamento, sendo que Reais. A casa está localizada no condomínio City Castelo, possui um total de 6.100 m<sup>2</sup>, sendo 1.600 m<sup>2</sup> de área construída.

### (ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Christiane Torloni / João Miguel

1) A atriz Christiane Torloni interpretou a per-sonagem Carmen, em qual dessas novelas?

Não Para' b) "Malhação: Vidas Brasileiras"

d) "Espelho da Vida"

"Segundo

"Doce de Mãe" foi protagonizada por qual atriz?

a) Irene Ravache b) Vera Fischer

c) Fernanda Montenegro

d) Tônia Carrero

3) Em qual dessas novelas a atriz Bete Mendes não atuou?

a) "O Rei do Gado" b) "Quatro Por Quatro" c) "O Rebu"

d) "Gina"

4) Quem interpretou o personagem Norman na novela "Esplendor"? a) Gracindo Jr. b) Floriano Peixoto

Caio Blat d) Osmar Prado

5) Qual era o bordão usado por Tony Carrado (Nuno Leal Maia) quando se referia a Jocasta (Vera Fischer), na novela "Mandala"?

a) "Belezura" b) "Minha Loira' c) "Vida Minha"

d) "Minha Deusa"

(Respostas: 1-a / 2-c / 3-c / 4- a / 5-d)

### Horóscopo

colocar no lugar do outro para poder compreendê-lo melhor. No trabalho evite parecer acomodado. Cumpra com rapidez e eficiência suas tarefas

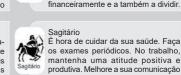


Libra Está na hora de retornar os investimentos pessoais. Inscreva-se em um curso ou treinamento que ajude a melhorar o seu desempenho profissional. Está na hora de visitar um dentista.

A sua força de vontade pode ajudá-lo a superar qualquer dificuldade. Mas, cuidado para não passar por cima dos

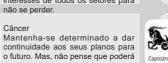
com os colegas e terá mais sucesso.

Desentendimentos familiares des-gastam e envenenam seu coração. Não é hora de acertar contas com ninguém. Evite discussões e tente chegar a um acordo com um diálogo



outros. Precisa aprender a se controlar financeiramente e a também a dividir. Sagitário É hora de cuidar da sua saúde. Faça

Sua prioridade agora é a organiza-ção. Deixe um pouco a bagunça de lado. O trabalho também exige mais dedicação. É preciso conciliar os interesses de todos os setores para não se perder.



Mantenha a delicadeza nas relações. Seja gentil e saiba cultivar bom humor. Cultive o belo, mas não priorize apenas as aparências. A alma também

Seus gostos são caros, e não costuma medir despesas para melhorar a aparência e o conforto de sua casa. Mas, seja mais criterioso com o dinheiro, está na hora de investir

manipular as pessoas de acordo com seus interesses. Aia com honestidade



profissionalmente Virgem Evite tomar iniciativas sem antes pensar os prós e os contras. Examine com bastante atenção os documentos

do de colegas. Você é capaz



. Acredite na realização dos seus sonhos. Deixe que eles inspirem o seu trabalho e as suas escolhas pro-fissionais. Não permita que o passado interfira na sua via afetiva

Saia do mundo da fantasia. É melhor despertar para a realidade e encarar as atividades diárias. Se você estiver procurando emprego, pesquise as ofertas. Trate de ir à luta e conseguirá

Casa nova

Segundo noticiário internacional, o divórcio de Jenni-

### CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

eles pareciam apaixonadíssimos um pelo outro.

Samanta visita Adela na prisão e informa que seu neto já nasceu, mas os médicos lhe dão pouca esperança de vida. Luz encontra Abel armado. Clarita visita Ângela no hospital para confessar que Âlvaro é na verdade seu pai e não seu irmão como foi levada a acreditar. Leonardo quer conhecer o processo da investigação sobre a morte de seu pai e descobre que de alguma forma sua mãe está envolvida. Mirta vende seus carinhos para Júlio, mas ele busca provas contra ela e decide deixar um gravador em seu quarto. Dado o estado crítico de saúde do filho, Ângela e Álvaro decidem batizá-lo.

### NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Blandina exige que Deodora lhe dê a pedra preciosa, alegando que é sua por direito. Ariosto e Artur se enfrentam. Caridade e Nastácio se aproximam e Guilherme Tell fica arrasado. Primo Cícero surpreende Zefa Leonel e Seu Tico Leonel com uma visita inesperada, e acaba convidando o casal como padrinho do casamento de Fé. Deodora diz a Blandina que Zefa Leonel já tentou tirar sua vida. Artur desabafa com Marcelo Gouveia. Benvinda desconfia de que Corina Castelo esteja explorando Tia Salete. Quinota se veste como Zefa Leonel. Deodora presenteia Blandina com a turmalina paraíba. Ariosto propõe que Artur se una a ele contra os Leonel.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo Vênus, Electra e Plutão parabenizam Júpiter, enquanto Lupita tenta se explicar para Guto. Brenda sabota o suco de Paulina. Luca e Murilo preparam a carta anônima que mandarão para Jéssica. Sheila e Andrômeda viram estrelas rivais na internet. Frida descobre que Catarina esteve com Furtado e Plutão, e conta a Hans. Roger anuncia a volta de Electra como solista, e Jéssica fica furiosa. Laurinha ouve Tom falando com Mava sobre sua cirurgia. Vênus descobre que Joana foi assassinada. Ubaiara/Youssef vai ao apartamento de Leda atrás de Jules. Electra percebe o desespero de Jéssica ao ler a carta anônima.

### A CAVERNA ENCANTADA - 20h45, no SBT

Rui se junta a Felipe na toca dos Luíses, onde o Moleza está escondido. O gorila causa um alvoroço no colégio, apavorando alunos e colaboradores; Gabriel luta com o gorila. Felipe provoca Moleza, que acaba sendo surpreendido quando o bicho-preguiça revela que sabe falar. Gabriel e Pilar descobrem que o gorila é uma fantasia e que Elisa está por trás da vestimenta; a inspetora declara que queria dar uma aula animada, mas ficou presa na roupa. Norma fica furiosa com Elisa. Moleza pede a Felipe para devolvê-lo a Anna. Felipe deixa o Moleza na cama de Anna, que fica feliz em reencontrá-lo. Moleza explica para Anna que Felipe o raptou e que deseja se vingar do garoto. Goma Behr diz a Thomas que as vendas não estão boas e que precisa cortar gastos; o jovem fica preocupado em ser demitido. Dalete acredita que um dia vai ficar com Tonico.

### RENASCER - 21h15, na Globo

Eliana não aceita a proposta da partilha das terras feita por José Inocêncio. Kika recomenda que Mariana aceite a proposta de José Inocêncio, antes que os filhos assumam os negócios do pai. José Inocêncio lê a carta de Marianinha em frente ao túmulo de Maria Santa. Damião se compromete a ficar ao lado de Eliana e quer ser presente na vida do filho. Eliana aceita a proposta de Egídio, para não fazer acordo com José Inocêncio. Zinha fica surpresa ao ver Lilith em sua casa para o jantar. Rachid quer acompanhar a evolução do Bumba de José Inocêncio antes de ir embora. José Inocêncio enfrenta Egídio.

### HORIZONTAIS

- 1. Enérgico e de efeito certo
- 2. Nascida no país nórdico que tem Estocolmo como capital 3. O centro da... Bósnia / Saudação entre amigos / (Pop.) Não
- 4. Um complemento da feijoada / Abreviatura de genética
- 5. Que provoca pesadelos 6. Determina-se nas datas / O político israelense Shimon
- (1923-2016), duas vezes primeiro-ministro
- 7. Poder Legislativo / De manhāzinha 8. Come-se de sobremesa / O bromo, em química
- 9. (Ingl.) Tipo de calção curto, esportivo / (Bíbl.) O armador
- 10. Título honorífico da nobreza britânica / Mulher que representa em teatro ou cinema
- 11. Sigla do Amapá / Uma viagem incompleta / Redução de
- sinhá 12. Período histórico
- 13. Estuda-o a bacteriología

### VERTICAIS

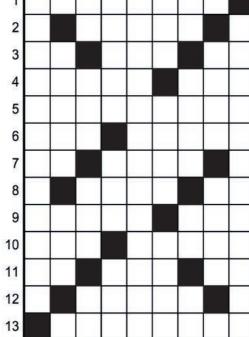
- 1. Ir além do conveniente
- 2. Um prêmio de fama mundial / O duplo grito antes de hurra! 3. Destaca-se nos esportes / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / Sente-a
- o ferido / Interjeição de apelo 4. Terno e delicado / Muda-a o camaleão / Índice de Preços
- ao Consumidor 5. Assiste à TV
- 6. Pequena árvore da caatinga / Resseca a garganta / Tradicional prato mexicano
- 7. O cálcio, em química / Movimento circular / Nota da Reda-
- ção / Um dos quatro grupos sanguíneos 8. Flocos de cristais de gelo / É aconselhável colocá-los
- adiante e não atrás do carro 9. Depreciado

## www.arecreativa.com.br

6 7

## 5

## 3



ICO, SEGE, TACO 7, CA, GIRGA MR. AB B. MEVE. BOIS 9, MENDSPREZADO. ICO, SEGE, TACO 7, CA, GIRGA MR. AB B. MEVE. BOIS 9, MENDSPREZADO.

H**orizontais:** I. drastico 2, suega 3, sil ald, ne 4, couvel een 5, obsessivo 6, mes, peres 7, pl., Cedo 8, doce, 6r 8, 54 short, nde 10, sir, atrix 11, ap, 10a, 5a 12, epoga 13, migrobio.



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

**JOGÃO** 

## Flamengo enfrenta o Bahia com Fonte Nova lotada pelas quartas da Copa do Brasil

editoria@ilustrado.com.br

São Paulo (AE) - Flamengo e Bahia iniciarão a disputa das quartas de final da Copa do Brasil, em duelo que coloca dois dos favoritos ao título. A partida de ida será realizada nesta quarta-feira, às 21h30, na Arena Fonte Nova, em Salvador (BA), que estará lotada, uma vez que todos os ingressos foram vendidos ainda na segunda-feira, com previsão de mais de 48 mil torcedores.

Na Copa do Brasil, o gol fora de casa não é usado como critério de desempate. Em caso de empate no placar agregado, a decisão vai para os pênaltis. A partida decisiva será realizada na quinta-feira (12), às 21h45, no Maracanã.

O Bahia, que participou desde a primeira fase, já tem garantido R\$ 13,44 milhões em premiação. O Flamengo, que entrou na terceira fase, já ganhou R\$ 10,18 milhões. Quem avançar às semifinais, embolsará mais R\$ 9,45 milhões. Na final, o campeão ganha outros R\$ 73,5 milhões, enquanto o vice fica com R\$ 31,5 milhões.

O chaveamento da competição já está definido até a final. Favoritos do seu



Estádio Fonte Nova deve ficar lotado para o jogo de hoje

lado, Bahia ou Flamengo vão enfrentar o vencedor do duelo entre Corinthians e Juventude. Do lado oposto, os favoritos São Paulo e Atlético-MG também se enfrentam, enquanto Vasco e Athletico tentam surpreender.

Como entrou na terceira fase, o Flamengo enfrentou apenas dois adversários. Eliminou o Amazonas, com duas vitórias por 1 a 0, e depois fez confronto de gigantes com o Palmeiras. Venceu por 2 a 0, em casa, e perdeu por 1 a 0, fora. Mas o clube segue sua maratona de jogos, afinal, ainda continua atrás de títulos de duas competições importantes.

No Brasileirão, o Flamengo está em quarto lugar com 44 pontos e voltou a vencer após três jogos ao fazer 2 a 1 no Red Bull Bragantino. E ainda segue atrás do título da Copa Libertadores, após garantir vaga nas quartas de finais, mesmo perdendo o segundo jogo por 1 a 0 para Bolívar -BOL, a quem venceu por 2 a 0 no Maracanã.

Neste primeiro duelo, o técnico Tite terá desfalques muito importantes. O meia Arrascaeta e o atacante Gabigol estão fora por lesões musculares. Pedro também estava machucado, mas **O BAHIA** 

Para chegar até às quartas de final, o Bahia passou por Moto Club-MA, Caxias-RS e Criciúma nas fases iniciais. Nas oitavas de final, teve um duelo complicado com o Botafogo e avançou após empate por 1 a 1, fora, e vitória por 1 a 0, em casa. No Brasileirão, está há três jogos invicto, com duas vitórias seguidas e um empate, somando 39 pontos em sexto lugar.

O técnico Rogério Ceni conta com o time titular completo e não deve fazer mudanças na escalação base. O foco nos treinamentos foram as finalizações e jogadas de bolas paradas. Deixam de ser opções, o atacante Rafael Ratão, que cumpre suspensão, o lateral Gilberto, o atacante Biel e o meia Acevedo seguem no departamento médico.

Ceni vê seu time preparado, mas destacou a dificuldade do confronto.

voltou a treinar fisicamente. Entretanto, ainda deve ser poupado, mas o técnico tem Bruno Henrique como opção para formar o trio

com Michael e Luiz Araújo.
Allan, suspenso, e Carlinhos, que já atuou pelo
Nova Iguaçu, completam
a lista. O lateral-esquerdo
Matías Viña e o atacante
Everton Cebolinha só voltam em 2025. O próprio
Tite também foi desfalque
no último jogo do Brasileirão, após uma arritmia
cardíaca sofrida na Bolívia.
Ficou dois dias hospitali-

zado e passou o domingo descansando em casa. Ele voltou a comandar o time na última segunda-feira.

Matheus Bachi, filho e auxiliar de Tite, indicou que ainda há chance de Pedro jogar. "Temos três competições, um grupo muito bom e temos que tomar decisões. Em cima disso, para cada jogo procuramos tomar as melhores decisões. O Bruno Henrique é uma opção, mas ainda estamos aguardando o Pedro para ver como está a recuperação dele."

### São Paulo recebe Atlético-MG no MorumBis para mostrar mais uma vez poder em Copas

São Paulo (AE) - O São Paulo faz, às 21h30 desta quarta-feira, seu terceiro jogo seguido no MorumBis, após triunfos sobre o Nacional na Libertadores e contra o Vitória no Brasileirão. O adversário da vez é o Atlético-MG, na primeira partida das quartas de final da Copa do Brasil, torneio do qual os são-paulinos são os atuais campeões.

A equipe tricolor tem se mostrado muito preparada para disputar decisões de mata-mata, como fez ao vencer o Nacional por 2 a 0 na semana passada e avançar às quartas de Libertadores.

Jogar em casa tem ampliado a força do time, que, sob o comando de Luis Zubeldía tem apenas uma derrota no MorumBis, sofrida para o Cuiabá, em junho. Nas outras partidas como mandantes, somou 11 vitórias e dois empates. A expectativa é de um público

de 50 mil pessoas.

Depois de mandar um time com apenas quatro titulares ao campo na partida com o Vitória, para evitar desgaste, Zubeldía deve escalar o São Paulo com o que tem de melhor à disposição. Suspenso, o zagueiro Alan Franco deixa uma dúvida em aberto na equipe. Ferraresi e Sabino disputam a vaga para jogar ao lado de Arboleda.

Do outro lado, o Atlético-MG vem para depois de uma derrota por 2 a 0 para o Fluminense no Brasileirão. Assim como o São Paulo, contudo, vive um bom momento nos torneios de mata-mata e também está nas quartas de final da Libertadores, após eliminar o San Lorenzo na semana passada.

O treinador Gabriel Milito tem como principal reforço para a partida o retorno do atacante Hulk, recuperado de lesão na panturrilha direita. Saraiva e Alonso, que eram dúvidas, foram relacionados e vão para o jogo. Já o atacante Alisson sofreu lesão muscular no adutor da coxa esquerda e virou desfalque.

### Palmeiras desiste de contratação de Gabigol e 'novela' sobre futuro do atacante continua

São Paulo (AE) - Dois meses após o início das negociações, o Palmeiras desistiu, definitivamente, da contratação de Gabigol, atacante do Flamengo. O clube alviverde tinha interesse em contar com o atleta a partir de 2025, quando se encerra o atual vínculo, mas encerrou as tratativas junto aos empresários por entender que ele não deve ser um foco para a renovação do elenco para a próxima temporada.

A informação foi publicada primeiramente pelo Uol e confirmada pelo Estadão. Em julho, o Palmeiras chegou a oferecer um pré-contrato a Gabigol e seu estafe, liderado pelo empresário Júnior Pedroso, para contar com o atleta a partir de janeiro de 2025. Este documento não foi assinado. Essa indefinição faz com que o clube paulista entenda que o camisa 99 do Flamengo não deva ser seu foco.

ser seu foco.

Em julho, antes do pré-contrato, o Palmeiras chegou a oferecer uma compensação financeira ao Flamengo para que pudesse contar com Gabigol ainda nesta temporada. Além disso, Dudu - à época 'brigado' com a torcida por ter negociado sua saída para o Cruzeiro - também esteve na pauta. Ambas as propostas foram recusadas

pelo Flamengo, por entender que a quantia oferecida não era suficiente para se desfazer do atacante e pelo clube não ter interesse na chegada de Dudu - principalmente em função de sua idade.

"Sobre o Gabigol, não temos nenhum pré-contrato. Quem disse que tem précontrato é mentiroso. Não há documento nenhum", afirmou Leila Pereira, neste mês, em entrevista na zona mista do Allianz Parque após a eliminação do Palmeiras para o Flamengo na Copa do Brasil. "Tanto o Gabigol, quanto qualquer outro grande jogador, o Palmeiras sempre tem interesse. Sempre temos interesse em grandes jogadores. Mas não tem nada assinado".

A permanência ou saída de Gabigol se tornou um tema nos bastidores do Flamengo desde o início do ano, já que este seria o último ano de contrato do atacante com o time rubronegro. Quando Augusto Melo assumiu a presidência do Corinthians, ele esteve na pauta do clube. "O Gabigol nos foi oferecido, eu não fui atrás do Gabigol. Eu sempre deixei claro que o Gabigol tem a nossa cara, tem nossas características, é um grande jogador, por onde passou foi artilheiro", disse em fevereiro, em entrevista ao Arena SBT.

## Quem é Héctor Hernández, novo atacante espanhol anunciado pelo Corinthians

São Paulo (AE) - O Corinthians anunciou nesta terça-feira a contratação do atacante espanhol Héctor Hernández, que estava no português Chaves. Aos 28 anos, Hernández já estava treinando com o elenco do Corinthians e assinou contrato até o final de 2026 com o clube paulista.

O espanhol teve sua carreira construída em seu próprio país, onde foi revelado pelo Las Palmas. que também é sua cidade natal, e iniciou no futebol profissional atuando pelo Las Palmas B, atualmente chamado de Unión Deportiva Las Palmas Atlético e que disputa a quarta divisão espanhola. O bom desempenho no time chamou a atenção do Atlético de Madrid, que o contratou por 250 mil euros, segundo site Transfermarkt.

No Atlético, o atacante não se firmou e rodou por várias equipes da Espanha durante os sete anos que esteve sob contrato com o clube. Passou por clubes como o Elche, Albacete, Málaga, Rayo Majadahonda, Fuenlabrada e CD Leonesa.

Leonesa.

Na sequência, se transferiu para o Chaves, de Portugal, onde atuou pelas duas últimas temporadas, até acertar com o alvinegro Pelo time português, marcou 21 gols e deu duas



Atacante espanhol Héctor Hernández é apresentado no Corinthians

assistências em 58 jogos nas duas temporadas.

No recorte da última temporada, o atacante destro de 1,80 m anotou 14 tentos em 34 jogos. Foi um dos destaques do clube mesmo com a campanha de rebaixamento na liga

portuguesa.

O espanhol chega em um momento delicado do Corinthians, que está na 18ª colocação, na zona de rebaixamento, do Brasileiro. Héctor Hernández vai tentar resolver um problema do time dirigido pelo técnico Ramón Díaz, que tem o terceiro pior ataque da competição, ao lado do lanterna Atlético-GO, com 20 gols. Apenas o Fluminense (18) e Internacional (19) balançaram menos

as redes, mas têm jogos a

Com multa rescisória de R\$ 300 milhões para o mercado nacional e 100 milhões de euros para o mercado internacional, Héctor Hernández é o sétimo reforço do Corinthians nesta janela de transferências.

Antes dele, foram contratados o goleiro Hugou Souza, o zagueiro André Ramalho, os meias Alex Santana, Charles e José Martínez, e o atacante Talles Magno.

O Corinthians joga na quinta-feira contra o Juventude, no Alfredo Jaconi, em Caixas do Sul (RS), pelo jogo de ida das quartas de final da Copa do Brasil.

## Vini Jr. mira mais um título de Liga dos Campeões e exalta Mbappé

Madri, (AE) - "Adoro o estilo do Mbappé e a forma como ele joga. A verdade é que estou muito entusiasmado com o que podemos fazer durante a temporada". É dessa forma que o atacante Vinícius Júnior encara este início de calendário europeu tendo como parceiro um dos jogadores mais badalados do cenário mundial

Cobiçado pelo futebol da Arábia Saudita, o camisa 7 do Real Madrid espera mais um ano recheado de títulos, principalmente depois do investimento feito pela diretoria do clube merengue.

"A equipe é muito boa já faz algum tempo. Agora, com a chegada do Mbappé, todos dizem que o Real Madrid vai ser imparável. O que temos de fazer é nos dedicar nos treinamentos e aprimorar o entrosamento o mais rápido possível", disse o jogador em entrevista à CNN.

Aos 24 anos, Vini Júnior

já vem se tornando uma referência no elenco pelo que tem feito nos gramados. Atleta decisivo, ele marcou gols nas duas conquistas de Liga dos Campeões que participou pelo Real Madrid. Para este ano, a meta é, pelo menos, buscar mais uma volta olímpica como melhor time da Europa

"Todos os anos, o nosso objetivo é ganhar o máximo de títulos que pudermos. A primeira coisa é a Liga dos Campeões, que é a competição mais difícil, seguida do Campeonato Espanhol e da Copa do Rei. O que pretendemos esse ano é essa tríplice conquista", comentou.

Principal nome entre os brasileiros no cenário do futebol com a ausência de Neymar (que se recupera de uma cirurgia no joelho esquerdo), Vini vem se acostumando à pressão pelo protagonismo que mostra no Real

Madrid. Cotado para ganhar o prêmio Bola de Ouro, ele revelou uma conversa com Ronaldo Fenômeno.

"Estive com o Ronaldo recentemente quando fui para Ibiza e ele me convidou para treinar na casa dele. Disse que se eu treinasse lá, ficaria mais perto da Bola de Ouro. Ele foi um jogador incrível e conquistar um prêmio que ele ganhou seria algo realmente incrível", relatou na entrevista.

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 28 de Agosto de 2024

**CARROS** 

ARGO 1.3 TREKKING

CRUZE 1.4 TURBO LT

**EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER** 

MONTANA 1.2 TURBO PREMIER

MONTANA 1.2 TURBO LT

ONIX 1.0 TURBO PREMIER

ONIX 1.0 TURBO PREMIER

ONIX 1.0MT PLUS LT

ONIX 1.0MT PLUS LT

ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ

TRACKER 1.2 TURBO AT

TRACKER 1.0 TURBO LT

TRACKER 1.0 TURBO LTZ

TRACKER 1.2 TURBO PREMIER

ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER

**EQUINOX 1.5 RS** 

ONIX 1.4 LTZ

ONIX 1.4AT LT

**ANO** 

19/20

17/17

22/22

23/24

23/23

23/23

18/19

22/23

23/24

21/22

22/22

23/24

20/21

22/22

22/23

COR

CINZA

PRATA

**PRETO** 

PRATA

PRATA

**PRETO** 

BRANCO

PRETO

BRANCO

PRATA

PRATA

PRATA

CINZA

AZUL

**BRANCO** 

**COMPRAMOS SEU CARRO** 

**BRANCO** 

### **CASAS**

S10 4X4X 2014 Branca, cabine simples. R\$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563

### **TERRENOS**

TERRENO EM GUAÍRA - PR Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo sendo de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas simples, em Situado alvenaria. no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barração de comércio.

em dia. R\$ 600.000,00,

negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

### **PONTOS COMERCIAIS**

VENDO BAR Ótima ponto, clientela (motivo saúde) Jd 9 9766-0544 Mauro

### LOTES **RURAIS**

**VENDO** CHÁCARA DE

12.500M<sup>2</sup> Com casa de 130m², piscina 65m2, Estrada Pavão. R\$ 300.000,00. Aceito carro ou casa Fone: (44) 9 9856-5632

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS -TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS

PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL-TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORCAMENTO SEM COMPROMISSO

|FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`AGUA (44)3038-1155 9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se Terreno no centro (localizado na

rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino

Margues de frente ao portão do Recinto de

Terreno com 15 metros por 12 total de 180

CHAME QUEM ENTENDE.

**OUTRAS PRAGAS.** 

Rodeio

metros

Valor:R\$120.000 mil

Interessados entrar em

contato(44)99754-9217 Tatinha

Comece o dia bem informado Assine Ilustrado Lique: 3621:2526

## **JAPÃO P/ DESCENDENTE**

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo) MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira - embarque imediato- Salário Y 1.300/1.500 MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de ianeiro/24, iá estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto) A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Pro-

dução de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400

B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros

C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y

D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas -Homens Y 1.400

### 3 - ALIMENTOS

Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

**INFORMAÇÕES:** 

(44) 3224-5403 | 99972-0149 🔊 C/ Kurihara em Maringá e-mail: jnkurihara@gmail.com

### **DEDETIZADORA** por quilo UMUPRAGAS

R\$ 5.00

## Ilustrado Todas as manhãs com a melhor informação. Para anunciar 44-3621-2500 - 44-3621-2502 De Terça a Domingo www.ilustrado.com.br

Vende-se jornais

Tratar 3621-2501



Cometa





🦚 expresso..sul

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E **PINTURA**
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

**Enviar o currículo** para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350



**OPCIONAIS** 

COMPLETO, AUT, COU

COMPLETO, AUT, COU

COMPLETO, AUT. COU. TS

COMPLETO, AUT, COU

COMPLETO, AUT, COU

COMPLETO, AUT, COU

COMPLETO

COMPLETO

COMPLETO

COMPLETO

COMPLETO

COMPLETO

COMPLETO, AUT

COMPLETO AUT

COMPLETO, AUT

COMPLETO, AUT

COMPLETO, AUT, COU, TS

COMPLETO, AUT, COU

**VALOR** 

R\$ 68.900.00

R\$ 84.900,00

R\$ 174.900.00

R\$ 199.900.00

R\$ 114.900.00

R\$ 134.900,00

R\$ 62.900.00

R\$ 68.900,00

R\$ 99.900,00

R\$ 109.900.00

R\$ 74.900.00

R\$ 79.900,00

R\$ 104.900.00

R\$ 112.900,00

R\$ 106.900.00

R\$ 114.900.00

R\$ 124.900.00

R\$ 129.900,00

Mais ofertas no site

www.uvel.com.br

*EU+EUCATUA* 





(44) 9 9933-6974

(44) 9 9829-0299

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº. 037/2024

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das

Art. 1°. - AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI viaiar a cidade de Curitiba PR., nos dias 28, 29, 30 de Agosto de 2024, para realizar visitas a Deputados e Secretarias. Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada en

01 de abril de 2022 Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto de

CLÁUDIO APº. DE OLIVEIRA Presidente

JANETE APa. FRISON 1ª. Secretária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE LEILÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

OBJETO: Concessão pública por período determinado para a Finalidade de Exploração Comercia no Ramo de Bar/Lanchonete de UM BARRAÇÃO MEDINDO 180m2 no complexo esportivo Paulo

VALOR MÁXIMO: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

EMISSÃO DO EDITAL: 27/08/2024 ABERTURA: 30 de setembro de 2024 ÀS 08:30 Horas LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 – Centro Altônia-PR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

CLAUDENIR GERVASONE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, realizará no dia 30/09/2024, às 08:30 horas, no endereço acima descrito, o LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2024, para Concessão pública, de acordo com as condições dispostas em Edital:

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital. E-mail altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, 27 de agosto de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

-CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- CNPJ 10.347.576/0001-83; A fim de contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao município de Brasilândia do Sul nas

suas secretarias municipais. Brasilândia do Sul-PR, 27 de agosto de 2024.

Alex Antônio Cavalcante Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024 EDITAL N° 076/2024

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do O Município de Calezar do Sui – PR, toma publico aos interessados a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 005/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptado p/ PcD, e contrapartida do mu-nicípio de Cafezal do Sul/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo Contrato de Financiamento - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM - Contrato Fomento Paraná - SFM N

VALOR MAXIMO: quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sei centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 13/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024. Cafezal do Sul - PR, 27 de Agosto de 2024. KATIA SII VA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 372, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: Nomeia os membros do Con-selho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais;

Art. 1º Fica constituído, nos termos da Lei Ordinária Municipal (LOM) n. º 13/2023 e suas alterações posteriores, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º Considerando o Art. 5º da LOM n. º 13/2023, ficam nomeados os membros do CMDR da

forma que segue: PRESIDENTE: Edson Luiz Borges

§ 1º Do poder público:

I. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Vinicius Zamuner Brum;

Suplente: Marcela Barbosa dos Santo II. Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
a) Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann;

Suplente: Giane Marcos dos Santos

I. Do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR):

Titular: Cleiton Pagliari Sangali;

Suplente: Carlos Alberto Diorio

§ 2º Da sociedade civil: I. Do Sindicato Rural Patronal a) Titular: Marinho Vitorio Waisel Lavagnolli:

b) Suplente: N/C.
II. Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Wellington Kogien da Silva;
 Suplente: Enezor Guarnieri.
 Dos representantes do Bairro Boa Esperança:

Titular: Edson Batista Borges

b) Suplente: N/C.IV. Da Associação de São Silvestre – ADESÃO:

Titular: Luciene de Lima Faria; Suplente: N/C.

D a Associação de Fruticultores e Hortifrutigranjeiros (AFRUHCO):
Titular: Pedro Marangoni;

b) Suplente: N/C. VI. Da Vila Rural Joaquim de Paula Leite:

Titular: Anderson Alves

Suplente: N/C. VII. Dos Produtores de Leite Titular: Franciele dos Santos

b) Suplent: N/C.

VIII. Do representante do Bairro São José:

Titular: Ildefonso Rodrigues da Silva

b) Suplente: N/C.IX. Do representante do Bairro Cruzeirinho:

a) Titular: Marcos Aurélio Morcell:

b) Suplente: N/C. X. Do representante do Bairro Salete.

Titular: Loreni Sutil

b) Suplente: N/C.
XI. Do representante do Bairro Guarani Titular: Joaquim Sevilha de Aro Filho:

b) Suplente: N/C.

XII. Do representante do Bairro Menino Jesus:

Titular: Selma de Fátima Fiaux Guimarães.

b) Suplente: N/C. XIII. Do representante do Bairro Três Marcos: Titular: Nildo Marcelo Carminat

b) Suplente: N/C. XIV. Do representante do Bairro Boa Vista:

a) Titular: Joaquim de Souza Moreira.
 b) Suplente: N/C.
 XV. Do representante do Bairro Cafeeiros:

Titular: Antônio Carlos Bruno:

b) Suplente: N/C.

XVI. Do representante da Estrada Boiadeira:

Titular: Alberto Laranjeiro Paisana;

Art. 3º Deverá o Conselho se reunir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da da-ta de publicação deste decreto para definir sua estrutura administrativa

deste de de la delimi sua estrutura administrativa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposiçõe ao contrário, em especial o Decreto Municipal n. º 318/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no seto

AT INTERIOR MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo van - master, 0km, destinado ao Fundo Municipa de Saúde de Douradina-PR

Tipo: MENOR PRECO (Item) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, sera

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de setembro de 2024 as

exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

OSHODMIN, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia 25/09/2024

ABERTURA E JUL GAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/09/2024 até as 08h10min do dia 25/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/09/2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, rama

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Estado do Parana AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

OBJETO: Aquisição de material para realizar a manutenção da pintura dos prédios públicos, Escolas Municipais, Postos de Saúde e todos os demais espaços públicos pertencentes ad Município de Douradina que estão desgastados pelo tempo. Tipo: MENOR PREÇO (Item)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por mejo eletrônico, no endereco www.bll.org.br

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 16 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 16/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao seto de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579,

ramal 217. Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO №. 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2024
OBJETO: Aquisição de material de expediente para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades escolares municipais e administrativas de todas as secretarias do

município de Douradina – PR. Tipo: MENOR PREÇO (Item) Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de setembro de 2024 as

09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao seto

de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº. 011/2024

De 27 de agosto de 2024. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, MAIARA VICENTIN PEREIRA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de sua

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o

disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue: SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO Maiara Vicentin Pereira Auxiliar
Legislativo 2022/2023 02/09/2024 a 06/09/2024 (5 dias)

2023/2024 07/09/2024 a 06/10/2024 (30 dias) Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná, em 27/08/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paran PORTARIA Nº. 521

De 27 de agosto de 2024 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO

MUNICIPAL DE DOURADINA PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal N° 2.312 de 11 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 2.348 de 20 de RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo: REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social Titular: Elisangela Aparecida Batista Mendes da Silva

Suplente: Marta Aparecida Gurtler Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Inês Pereira Ribeiro Suplente: Silene Araújo de Oliveira Representante Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Castelini Antunes Freitas Suplente: Kátia da Silva Soares dos Santos Representante Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vanete Gonçalves Silva Martins Suplente: Elisangela Giroto

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Titular: Aline Renata Miranda

Suplente: Rafaela Caroline Corsini REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Titular: Silvani Aparecida Florentino Castelini

Titular: Renata Cervinhani Suplente: Devani Gil Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Douradina

Suplente: Mara Lucia Thomaz

серолно, пела Luvia піліпів∠ Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil Titular: Francis Paula Mota Espolador

Suplente: Maria Sônia Macedo de Vasconcelos Representante do Centro Integrado de Convivência do Idoso de Douradina

Titular: Ivanete Ferreira Suplente: Cecília Cavalcante Borba

Representante da Associação de Feirantes de Douradina Titular: Terezinha Felipe da Silva

Suplente: Juliana das Dores Cardoso dos Santos Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contratio. Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem vigência até 27 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de doi:

mil e vinte e quatro (27/08/2024). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de cartuchos, recargas para cartuchos, toners e tinta de impressoras, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 23 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia

ABERTURA F. II II GAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 23/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2024. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao seto

de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579

Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO - Nº 017/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição do objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICO DE ELETRICISTA

COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ÁDMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: 12 meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 122.873,00 (cento e vinte e dois mill oitocentos e setenta e três reais).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresa

interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disp na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@ icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 18/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 09h00m do dia 18/09/2024 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024. MIRIAN CARLA MUMBACH **PREGOEIRA** 

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15 Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000 e-mail: <u>licitacao.ivate@gmail.com</u>

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758. Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNJPabo n° 0 9 2.45 5.66/0001-35, neste a tora representado pe los seu agente político. DENILESON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.757 130-2 SS/PR e CPF n° 0.41 938. 799-4.1, e de outro lado como CONTRATADA e empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, inscrita no CNPI sob n° 17.955.368/0001-06, com sede a Estrada Boa Sorte, Lote 129A, na cidade de Clanorte, estado do Paraná, neste ato devidamente representada peloja, (ra) JOSE DAURI BARRIM JUNIOR, portador (a) do RG n° 7.586.180-0, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° 029.66.0719-31, e-malli: cianorteascalinépèoli com br telefone: (44) 3351-3954 // (44) 3351-3926 // (44) 9991-41001, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRI MEI RA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão do esgotamentem licitado, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 110,000,00 (cento e dez mil reais), equivalentes a
25% do contrato, referente aos seguintes itens:

 
 QTD.
 UND. DE
 VL. UNIT.

 ADTIVADA
 MEDIDA
 (R\$)

 1.250
 Tonelada
 R\$ 88,00
 DESCRIÇÃO VL. TOTAL DO ADITIVO (R\$) R\$ 110.000,00 Pedra tipo cascalho rigido natural 1.250 Tonelada R\$ 88,00 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 110.000,00 MUNICIPIO DE IVATÉ DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratante J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EI RELI Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6

Estado do Paraná PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de 2023, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

 I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais: - Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF); - Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias; Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;

Laysa Bessa Capistrano Sacchi RG. 15.115.861-7

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

 O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR) - Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal - Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco) II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato

poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de

GRADUAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO PONTUAÇÃO Herick Henrique de Novais Silva Ivaté, 26 de agosto de 2024. MISAEL ALVES DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ -PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários №. 003/2024, homologado através do Edital nº, 005/2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão

de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758 I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG): - Cadastro de Pessoa Física (CPF); - Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;

 Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
 O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR); - Menores de 18 anos. deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal; Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

- O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis

após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida

o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do CURSANDO ENSINO SUPERIOR Educação CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL Luciana da Silva Barrada Pieknev CURSANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL Administrativo Geral CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL Fabiani Aparecida da Silva Cruz Matos

Ana Luísa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

lvaté, 26 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal em Exercício

MISAEL ALVES DA SILVA

SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ε considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 013/2024, em favor empresa 22.321.044 PAULO EDISON MONTEIRO SANTOS, CNPJ: 22.321.044/0001-56, que tem como objeto contratação de empresa para treinamento do programa família acolhedora, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com vigência

Art. 2°) Esté decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de agosto de 2024

Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em exercício

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta

no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°. 32/2024 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras monocromática e multifuncionais, com assistência técnica, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Valor Máximo da Contratação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços. será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 04 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia 04/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 04/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/09/2024. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, Douradina-PR, 27 de agosto de 2024. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



Extrato de Contrato nº. 010/2024 Dispensa de Licitação nº. 008/2024 Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas

de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e DOMUS TELECOM LTDA.. CNPJ nº Objeto: Contratação de empresa que forneça sinais de internet, contendo Fibra Óptica, com velocidade mínima de 300 MB e IP dedicado, para a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal

para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. Valor: Valor global de R\$1.712,40 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada. São Jorge do Patrocínio, 27 de agosto de 2024.

José Carlos Baraldi Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2023 Processo Administrativo nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Homologação em 22/08/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: JULIANO SEITZ 03817591903 CNPJ: 29.455.388/0001-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ÁNEXO I - TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PÁRTICULARES DESTE EDITAL

AO DE UMA EMPIRESA PARA PRESTAÇÃO DE NEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDITION DESCRIÇÃO

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV MANUTENCAO E CONSER As despesas com o pre P. ELLEMENTO D. 1 339039160000 M. 12 339039160000 M. 15 339039160000 M. 16 339039160000 M. 16 339039160000 M. 17 339039160000 M. 18 349051010200 E. 18 349051010200 J. 18 349051010400 J. 18 34905101040 rato, correrão por conta da dotação orçar DEPARTAMENTO
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PU

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Ficia alterado a clausula olitava do contrato nº127/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2024 FORUM: Comarca de Xambrê.

ATO DA MESA n. 024/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Brasília DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 003/2024 (Gabinete do Vereador Edilson Ribeiro Marim), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná

aos 26 de agosto de 2024. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAERCIO GOMES DE ARAUJO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 025/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 002/2024 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA LAERCIO GOMES DE ARAUJO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 026/2024 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado

AUTORIZAR o Vereador Gilmar da Silvar Calaçara, a viajar até Brasília - DF no período de 26 a 29 de agosto de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur e Felipe Francischini descrito no Requerimento 001/2024 (Gabinete do Vereador Gilmar da descrito no Requerimento 001/2024 (Gabiniete do Vereador Girinal de Silva Calaçara), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helet Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### APOSTILA № 02 AO CONTRATO N° 204/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila a contrato n° 204/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PÇ Masc. Moraes, cont. Rua Sarandi, 5031, CEP 87.502-210, pintavo, siluada a r y maso. Morates, corit. Rua Safandi, DUST, CEF 87.502-210, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.225.715/0001-30, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor DANIELLI SUENAGA TAYARES, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado

Maria Helena, 23 de agosto de 2024

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA MATRICULA: 202447 RG: 10.855.641-2 DESTINOIUF: CASCAVEL SAÍDA:03-51 HOOMIN 2508/2024 RETORNO:12-43 MIN 25/08/2024 MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS – PLACA SEBBBG CUSTO APROXIMADO: R\$160,00 NOS - PLACA SEB8B08

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07(QUARENTA E CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CCASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO

> Phonona Albriciola da sita ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /



### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### APOSTILA № 01 AO CONTRATO N° 203/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, m sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do raná, inscrito no CNPI/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu feito Municipal o Sr. MARILON RANCER MARQUES, em pleno exercicio de seu mandato uprose po uso da sua atribujões prochem.

capeur, com dase refrecelar in a cosolyso, art. os., apur, a presente <u>Apostina</u> ao contrato n° 203/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, Rua Bahia, 4282 – Zona II, CEP: 87.501-430, Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.274.456/0001-99, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº** 076/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme esp

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servido DANIELLI SUENAGA TAVARES, lotado na Secretaria Municipal de Administração Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena. 23 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Mr. Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.j

### APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 205/2022

efeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato

l ei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila ac Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente <u>Apostila</u> ao contrato nº 205/2022, celebrado entre o Municipio de Maria Helena e a empresa REDUCOPIA – COPIADORA LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4158, Centro Zona I, Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante COMFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Maria Helena, 23 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.\* 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.sov.br

### APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 206/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito púb raça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por se∟ Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato

Expedir, com pase Lei Federai nº S.boby93, art. b5, capitr, a presente <u>Anostina</u> ao contrato nº 206/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa LONQUINI GRAFICA L'TDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Castro Alves, 849 – B, térreo, Centro, Loanda-PR, CEP: 87900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/001-67, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme específicações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o : DANIELLI SUENAGA TAVARES, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO /2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204 RG: 6.308.630-4 DESTINO/UF: CASCAVEL SAÍDA:09:06:00MIN 26/08/2024 RETORNO:19:09H:00MIN 26/08/2024 MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNOH51

> Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal no 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o unicipio de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE

> > Mario Afarcielo da Silver INGELA MARIA DE ALMEIDA

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

DEFERIDO []



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-25

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024 RELATÓRIO DE VIAGEM

MATRICULA: 20140 RG: 7.051.594-0 DESTINO/UF: MARINGA SAÍDA: 10:00:00H 26/08/2024 RETORNO: 19:53:00:H 26/07// IEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94

> Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o nicipio de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

> > Mario Alancido de Sulta ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / / DEFERIDO []



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204 RG: 5.308.500 DESTINO/UF: CURITIBA SAÍDA:21:30H:00MIN 27/08/2024 RETORNO:21:40H:00MIN 28/08/2024 D DE TRANSPORTE: - KRONOS PLACA: SEB8B08

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de desp viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE

Mario Albrecido da Sila ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

DEFERIDO LI



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44) 3676-8150 odooeste.pr.gov.br

### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Local: Secretaria Municipal de Finanças Horário:08:30 horas Data: 29/08/2024



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Parana - CNPJ n. "76.247.3861001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

r regao Eletronico Nº 043/2024 Edital n°079/2024 Contratanta

Contrato nº 182/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-0)
Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra
Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão do obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados
utilitários, mâquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todat
secretarías, conforme específicações descritas no Termo de Referência, ben como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáve



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praya Brasil, 2001 - Fone (49) 562,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parani - CNPJ n. "76,247,386 0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA (49.381.440/0001-25) OBJETO

Edital n°079/2024

Contratada: PINHAO PECAS E SERVICOS LIDA (49.381.440/0001-25) OBJEI O Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilim, para os veiculos leves, pesados utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais). Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helens Parana - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr. sov. hr

Contrato nº 185/2024

Pregão Eletronico Nº 043/2024 Edital n°079/2024 Contratanto 1411 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP

Contratada: POSTO DE MOLAGO AND FRANCE ELEM ELEM (77.647.048/0001-10)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, putilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência como seus anexos, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais).

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do

Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF n° 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNP. official of the state of the st da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento n 5/2024, Processo n° 16, data da homologação da licitação 22/04/24 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos iten Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o

Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-122.089,61 (cento e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e essenta e um centavos), á empresa acima citada, neste definida com O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início

em 27/08/24 e término previsto para 31/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3652.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paranà - CNPJ n.º 76.247-3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Contrato n° 188/2024 Pregão Eletronico Nº 043/2024 Edital n°079/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. (00.992.999/0001-00)
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elérticas, Serviços de mão de obra, Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 691.100,00 (seiscentos e noventa e um mil e cem reais). Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

to Legal; Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3652.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Parani - CNPJ n.º 76.247-3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 189/2024

Pregão Eletronico Nº 043/2024

Edital n°079/2024

Edital n°079/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS

RODOVIÁRIOS LTDA. (01.08.538/0001-05)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Oleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaría e insuffim, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme específicações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital Valor total: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais). Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

### CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04 Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do O PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por to), de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), ao 23 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Presidente do Cónsorcio CIBAX

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATO Nº 027/2024 Termo de rescisão do contrato № 027/2024, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e a Empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22,494,658/0001-30.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132,712-1-SSP/PR, e do CPF MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no efetivo exercício de seu Sad Jorge do Pationino, Estado do Pataria, no eleuvo exercicio de sec cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e A empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ no

A emplesa. TAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, INSTITA IN CINEJ IN\$4.015.985/0001-58, com sede à Rua Antonio Dalla Pedra, n° 1351, CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr.,
neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS,
portador(a) do CPF/IMF Nº 051.297.499-36, residente e domiciliado à
Rua Antonio Dalla Pedra, nº 1351, - CEP 87.555-000 na cidade de São
Jorge do Patrocínio, Estado do Pr. Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 27/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA

DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. conforme CONTRATO Nº 026/2024, originário do certame na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024, que se dá entre as partes mencionadas 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 027/2024 referente a INEXIGIBILIDADE Nº Amigavei do Contrato in 20/1/20/4, referente a invexionación o 05/2024, devido a novo ajuste de saldo do processo credenciame inexigibilidade, remanesceste do contrato 026/2024.

EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 134 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA do Contrato celebrado entre as partes . DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES 3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão: a)Dos vícios ocultos:

c)Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se

trate de questões anteriores a ela. 3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, com empresa TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, até a data da presente rescisão.

4 CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualque outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São Jorge do Patrocínio – Pr., 26 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA CNPJ: 77.870.475/0001-63 JOSÉ CARLOS BARALDI

TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, CNPJ nº 54.015.985/0001-58 CONTRATADA. Testemunhas: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ CPF: 965.278.549-00 ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO CPF: 032.018.679-26

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 ADMINISTRATIVO N° 183/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador OR G° 3.132.712-1.SSP/PR, e do CPF/MF n° 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CINT IN 34.479.508/UUDI-13, com sede à , n° 4465, ZONAI - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. n° 63760803, e do CPF/MF N° 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação Modelidade de Pregão n° alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão no 45/2022, Processo nº 128, mediante as cláusulas e condições a seguir

Clausula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e
em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o
prazo, do Contrato Administrativo nº. 183/2022.

Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITÁLAR A SEREM
UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚIDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

PAIROCINIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 18/08/2024 e
término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual
período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento principal ora aditado, não abrancidas paste Termo Aditivo. instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que Fica eletto o Foro da Comarca de Aironia, Estado do Parana, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 18/08/24.

leis@ilustrado.com.br

## Publicações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paran

CONTRATO NÚMERO 105/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NOS PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DA

CONCORRÊNCIA N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sobe o N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SR.BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro (a), portador do - Rg. 101.414.701 SESP- PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.099.579-38, residente e domiciliado na cidade de TRATI PR. representante da empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORO SIMAKAWA engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposte

nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAWA , registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA – LTDA-, CNPJ 39,265.165/0001-20, fica acrescido o valor do contrato em R\$ 223.084,60 (duzentos e vinte três mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), alterando o presente contrato de R\$ 2.012.332,41 (dois milhões, doze mil, trezentos e trinta dois reais e quarenta e um centavos) para R\$ 2.235.417,01 ( dois milhões duzentos e trinta cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavos) , de acordo com o art 163 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ,23 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA

Contratada

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

NOME.

### MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAÚCHA-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 67/202

Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2024 14:34:08 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para a organização e execução de uma corrida de rua e caminhada dest idosos frequentadores do Certor de Convivência da Terceira idade e ás crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimen Vinculos (SCFV) de Cidade Gaúcha - PR Valor Unit.: 13.998,00 Valor Total: Valor Total: 13.998,00

CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1 48.672.019 MARCOS AURELIO	138	48.672.019/0001-00	14.500,00	13.998,00		Sim		
2 NILZA APARECIDA CAMARGO	090	42.836.649/0001-97	14.500,00	13.999,00	0,01	Sim		
	DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
INABILITADOS								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04 Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambr

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELI, portador da

Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), ao 23 dia de agosto de 2024.

> CELSO LUIZ POZZOBOM Presidente do Cónsorcio CIBAX

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO —
PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA 87019957900, inscrita no CNPJ nº 32.890.156/0001-81, com sede à RUA DA BANDEIRA, nº 775, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA, portador(a) do RG. nº 60790230 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.199.579-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 14/2024. Processo nº 78, data da homologação da licitação 19/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES E CALÇADAS DE DESENHOS INFANTIS CÓPIADOS À MÃO LIVRE, COM TÉCNICA DE PINTURAS SOMBREADAS EM FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE. sendo vencedor dos itens abaixo

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio Pr., pagará a importância de R\$-24.600,0-(vinte e quatro mil e seiscentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo início em 20/08/2024 e término previsto para 20/01/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº 522

e finalidade:

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de limentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal ALAN ALVES DA COSTA matrícula n°1168, ocupante do cargo de Controlador Interno, no seguinte dia, loca

Horário Saída/Chegada Destino Capacitação 28/08/2024 06h00min/ 19h30min Maringá - Pr Capacita CONTROLE INTERNO: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização 28/08/2024 06h00min/ 19h30min

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR. 27 de Agosto de 2024.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art 1º - O Orcamento da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafezal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua

publicação Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,

ROBERTO LEANDRO DE MELLO

AGNALDO SENE DA SILVA 1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

aos 27 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro

PODER LEGISLATIVO

**DESPESAS CORRENTES** 

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.407.000.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 295.400,00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 130.000.00 PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC. 20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 150.600.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**DESPESAS DE CAPITAL** 

25.000,00

30.000,00

2.075.000,00

**EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE** 

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 CONTRATO Nº 026/2024

Termo de rescisão do contrato N $^\circ$  026/2024, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e a Empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1.
SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e A empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do

Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 9.152.068-0 SESP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 26/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. conforme CONTRATO Nº 026/2024, originário do certame na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024, que se dá entre as partes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 026/2024 referente a INEXIGIBII IDADE Nº 05/2024

020/2024, feliente a internollicibrito 10/2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 134 da Lei n. 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato celebrado entre as partes

3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES 3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências: I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão a)Dos vícios ocultos;

b)Da prestação de contas c)Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questõe

3.2 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. se compromete em efetuar todos o pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a INEXIGIBILIDADE N° 05/2024, com a empresa VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ n° 22.494.658/0001-30, até a data da presente rescisão 4. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo. São Jorge do Patrocínio – Pr., 26 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia - Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de

CNPJ: 77.870.475/0001-63

JOSÉ CARLOS BARALDI VAGNER DE ALMEIDA SILVA, CNPJ nº 22.494.658/0001-30 CONTRATADA

Testemunhas: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ CPF: 965.278.549-00

ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO CPF: 032.018.679-26

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91. residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555.

000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG. nº, e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal 98, 666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 45/2022, Processo nº 128, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1

do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 182/2022 Clausula Segunda - Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITÁLAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 18/08/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quarta - Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas

as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação n.º

Contratada: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 - MEI "CULT PROART - GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL", inscrita no CNPJ n.º 31.753.454/0001-67.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R\$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seia dada a devida publicidade legal ao contrato, em endimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de agosto de 2024

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

### **CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná ATO DA MESA N. 011/2024

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativa regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,

A Mesa Diretora autoriza a servidora Rosiane Cristina Turozzi da Silva, a participar de curso promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será realizado na cidade de Maringá-Pr, no día 28 de agosto, cabendo a mesma o recebimente antecipado de uma diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente somente ao dia que corresponde ao curso, nos termos da Resolução N. º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto

JOÃO BATISTA CIDADE **DEVAIR DOS SANTOS** 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), <u>INTIMA</u> o devedor fiduciante Sr. ANDERSON DANILLO DOS SANTOS BAQUETA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo no CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min o 13h00min às 17h00min <u>no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste</u> edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora e Servico Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0663440-9 datado de 20 de agosto de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 46.144, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.062 de 29/05/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 17 de agosto de 2.024

> Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 028/2024

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado: OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraidas descartáveis infantis adultos geriátricos para atender às demandas do município de Ivaté e distrito de Herculândia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item VALOR MÁXIMO: R\$234.941,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais). PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2024 às 09h00. PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com

Ivaté, 27 de agosto de 2024 Patrícia Tomain Mesquita Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 339/2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras

com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando memorando on-line sob o nº 081/2021

matrícula nº 30219-01, admitida em 11.04.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 02.09.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado. Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do p

HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 421/2024

Data: 27.08.2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os n°s 1.174/2021, 2.200/2021, 3.8572021 RESOLVE: Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade

Art. 1º Fica exonerada a pedido APARECIDA ELLEN DOS SANTOS CIPRIANO BORGES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras

Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final Antonio Silvio Diniz 973-01 2022/2023 23/09/2024 a 07/10/2024 Antonio Silvio Diniz 9/3-0-1 2022/2023 20/09/2024 a 20/10/2024 Cristiane Roseli Soares 22870-01 2023/2024 09/09/2024 a 23/09/2024 Selma Cristina Leite Espada 515-01 2021/2022 30/08/2024 a 13/09/2024 Selma Cristina Leite Espada 515-01 2021/2022 30/08/2024 a 13/09/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vinculos", referente ao 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no

uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto de 2024. RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", referente ao 1º Semestre de 2024 (Deliberação 038/2021 CEDCA.

Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.

Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Maria Helena, 27 de agosto de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes Presidente do CMDCA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná

PORTARIA № 06/2024. CONCEDE FÉRIAS À ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz. Estado do Paraná, utilizando-se de suas atribuições с. повесте ча очитистрат че магних, Estado do Paraná, utilizando-se de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei Complementar nº 02, de 5 de março de 2018, determina:

Art. 1º Conceder à servidora Roseli Cristina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 696.474.969 15 e RG nº 7.890.500-5, matrícula nº 15, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, um período de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril de 2022 a abril de 2023. O usufruto das férias será realizado de 02 a 06 de setembro de 2024.

das lenas será lealizado de 02 a 00 de selembro de 2 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Mariluz, 26 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Valério

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

riza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO

MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 240.189,68 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSOS 3000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Órgão 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Un. Orc. 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio El. despesa (3385) 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.........R\$ 46.000,00 Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário .....R\$ 100.000,00

El. despesa (3594) 33.90.30 – material de consumo Órgão 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Un. Orc. 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural. El. despesa (4818) 33.90.48 – outros serviços de terceiros pessoa física.......

..R\$ 196.000,00 FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

El. despesa (3174) 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil..........R\$ 26.469,70 Órgão 07 – SECRÉTARIA DE SAÚDE

Un. Orc.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.R\$ 6.500,00 TOTAL GERAL ...R\$ 240.189,68

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ \$ 240.189,68 (duzentos e qua cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), conforme segue: FONTE DE RECURSOS 3000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Órgão 03 - SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Un. Orc. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rura El. despesa (3384) 44.90.51 - obras e instalações

Un. Orc. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS 

R\$ 196,000.00 FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

.....R\$ 11.219,98 .....R\$ 11.219,98 FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

...R\$ 240.189,68

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º dest Art. 3 Pica o Executivo Municipal autorizado a realizar as intolinicações programentarias escritais no artigor 1 desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o

orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto

JOSÉ CARLOS BARALDI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

de 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e excusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para itens cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MENOR

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecim equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 27 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

utivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Autoriza o Executivo Municipai a adriir diebilo Adminorità Espedial poli IIII. Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO

FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 

R\$ 6.500,00 ..R\$ 240.189,68

101At. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentarias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o

Art. 5º Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto do ano de 2024. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2024	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), através
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	do site https://bl/compres.com

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

do site https://bllcompras.com

41/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PASSEIO EM CONCRETO NA RUA PEABIRU NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

das propostas

através do endereço: https://bllcompras.com

R\$ 161.719,56 (cento e sessenta e um mil setecentos e dezenove mil e cinquenta e seis centavos)

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Cruzeiro do Oeste (www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) e plataforma www.bill.org.br. eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Av. Edmundo Mercer 578 - Cruzeiro do Oeste-Pr E/OU por meio do telefone (44) 3676-

Modo de Disputa

iniciais e Disputa EMPREITADA ABERTO MENOR PRECO GLOBAL www.bll.org.br GLOBAL Impugnações Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 01/10/2024, Até às 23h59min do dia 01/10/2024, através do endereço: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>

Regime de Execução

Cruzeriro do Oeste/PR, 27 de agosto de 2024.

Critério de julgamento

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

**ELIANE CORREIA E SILVA** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO



### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2024
RETIFICADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

	RETIFICADO	
Objeto		

Requisitos básicos:

Documentos de regularidade jurídica;

11/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://bl/compras.com

Requisitos específicos:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.					
Valor estimado					
R\$ 468.727,15(quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)					
Modo de disputa Instrumento contratual					
ABER	то	Į.	TA.		
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento		
Sim	Facultativa	Não	Menor preço Lote		

<ul> <li>Documentos de regu trabalhista;</li> <li>Documentos de qual financeira.</li> </ul>			
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
Não	Sim	Não	Não
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 06/09/2024, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do através do endereço https://bllcompras.co	:

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE Maria Helena - Paraná

R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571 casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Projeto Parque Acessíve

para Crianças e Adolescentes com Deficiência", referente ao 1° Semestre de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 16 de agosto de 2024. Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Projeto Parque Acessível para

Crianças e Adolescentes com Deficiência", referente ao 1° Semestre de 2024, (Delibera 080/2022 CEDCA/PR). Art.2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 30% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.

Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE

Maria Helena, 27 de agosto de 2024. Fabiana Bertoldo de Moraes Presidente do CMDCA

Autorizo o Sr.(a):			
Felipe Denis Feri	eira da Silva		
Lotado no(a):	140		
Secretaria de Se	rviços Públicos e Obras		
Na função de:			
Motorista			
Objetivo:			
	ntro ( ) Transporte de atleta	( ) Serviço ( X )	Evento Idosos
Justificativa:			
	portará os idosos deste munic unicípio de Japurá-PR.	ipio ao Baile Regional	no dia 01/09/2024
Local de destino:			
Japurá /PR.			
Locomoção:			
( ) Veiculo oficia	el (X)Ônibus ()Avião	( ) Particular (	) Outros
Período de afastar	mento:		
01/09/2024 (said	a às 13h00min com retorno pre	evisto para às 20h00m	in)
Quantidade de diá	rias concedida:		
01 diária sem per	noite (superior a 06 horas e in	nferior a 10 horas).	
Valor total a titulo	de diárias:	4 55	1
	a reais)		
R\$ 70,00 (setenta			



Jorge do Patrocínio:

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63

**DECRETO N° 82/2024** 

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO

PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São

CONSIDERANDO,a Lei Municipal n° 2.675, de 27 de agosto de 2024:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 240.189,68

DECRETA:

### (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSOS 3000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Órgão Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO 04.122.0051.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento,

El. despesa (3385) 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.......R\$ 46.000,00 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário

Fl. desnesa (3594) 33 90 30 – material de consumo ...R\$ 100.000.00 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Órgão 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20.606.0019.2.156 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural. Atividade El. despesa (4818) 33.90.48 – outros serviços de terceiros pessoa física.....

### FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Un. Orç. Atividade 12.365.0029.2.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre El. despesa (2985) 44.90.52 – Equipamentos e material de consumo...... FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. 10 303 0091 2 128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica El. despesa (3174) 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil......R\$ 26.469,70 07 – SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. Atividade 10.303.0091.2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

El. despesa (4674) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ \$ 240.189,68 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos),

....R\$ 32.969,70

### conforme segue: FONTE DE RECURSOS 3000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Atividade 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS 15.452.0014.1.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins El. despesa (3383) 44.90.51 – obras e instalações ....

### FONTE DE RECURSOS – 137 PROGRAMAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Un. Orç. 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola El. despesa (2984) 33.90.30 - material de consumo... .....R\$ 11.219,98

### <u>FONTE DE RECURSOS 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</u>

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. Total da fonte TOTAL GERAL..

 $\boldsymbol{Art.~3^o}$  Este decreto entrará em vigor na data de sua

JOSÉ CARLOS BARALDI

publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto do ano de 2024

## Publicações legais



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63

### **DECRETO Nº 83/2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.676, de 27 de

agosto de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio de São Jorge do Patrocinio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 340.823,57 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.

### FONTE DE RECURSO 137 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.365.0029.2.219 – Manutenção0 e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola Un. Orç. Atividade El. despesa (2985) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... ..R\$ 90.594,51

### FONTE DE RECURSO 870 - INC HIGIENE ÍNTIMA - RESOLUÇÃO 013/2023

06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA Un. Orç 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA 08.243.0101.2.224 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência El. despesa (4718) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA......

FONTE DE RECURSO 408 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO 547/2024

Órgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde El. despesa (4819) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...... ....R\$ 250.000.00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante no art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Programa Escola em Tempo Integral – ETI da Lei 14.640/23 e Incremento Higiene Intima – Resolução 013/23 e Aquisições de Ambulância Resolução 547/2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63

### **DECRETO N° 84/2024**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São

Jorge do Patrocínio CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.677, de 27 de agosto de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.

### FONTE 887 - REPASSE RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 38.000,00
\$ 5.000,00
R\$ 27.000,00
\$ 70.000,00
R

06.01 – GABINETE DO SECRETARIO Un. Orç. Atividade 08.244.0041.2.090 - Manutenção e encargos da Assistência Social El. despesa (4785) 31.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil...... El. despesa (4786) 31.90.13 – contribuições patronais. ...R\$ 10.000.00 El. despesa (4787) 31.91.13 – contribuições patronais... ..R\$ 100.000,00

 $\textbf{Art. 2°.} \ \ \text{Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante no art. 1°, desta Lei, o Executivo Municipal usará o$ excesso de arrecadação por fonte, conforme o Recurso do Fundo Municipal do direito da Mulher e Incremento temporário FNS.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS BARALDI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contida

MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAMES FÍSICOS E MENTAL), E EXAMES COMPLEMENTARES (ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL) DE ACORDO COM O PCMSO, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO TERMOS ESPECIFICADOS NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), A SER REALIZADO SOB DEMANDA E ATENDENDO TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à

participação exclusiva de ME E EPP.

participação exclusiva de ME E EPP. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas enquadradas como microempresas, empresas de Prequentas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cargarda do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icarafma/PR; Iporã/PR; Vaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR: Tapira/PR: Umuarama/PR: e. Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes

pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 11/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min horas do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min horas do dia 11/09/2024. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 43.529,70 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e no

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conform art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agos

de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63

### **DECRETO N° 85/2024**

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.645, de 27 de fevereiro de 2024: DECRETA:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir

no orçamento Geral do Municipio de São Jorge do Patrocinio, para o exercicio de 2024, Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:

FONTE 393 – INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASÍCA EM SAÚDE-EMENDA RELATÓRIA.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. Atividade

to 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde.
esa (3171) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica......R\$ 4.50.

FONTE 401 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual.

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Un. Orç. 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade. Ambulatorial e Hospitalar-mac. El. despesa (3191) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....... Art. 2°. Como fonte de recursos para cobertura do

crédito adicional especial, constante no art. 1º desta Lei, fica utilizado o valor de

R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO N° 337/2024
Data: 27.08.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 2.085.000.00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reals) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, 1 da Lei Orçamentária Anual nº 2.232 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAIRA, PARANA, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 504, 507 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal Ação: 2054 - Manutenção das Atividades de Septas su variáveis - pessoal civil 0 2

3.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. 3322/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 067/2024, Pregão Eletrônico, nº 043/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02. em favor da empresa PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA CNPJ: 01.655.605/0001-83, o resultado do processo licitatório nº 67/2024, Pregão Eletrônico, r 043/2024. Art. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 067/2024. Pregão Eletrônico

nº 043/2024, os itens 01 e 02, em favor da empresa PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.655.605/0001-83, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, E O ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONVENENTE: ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA. DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação n.º 096/2024 Inexigibilidade n.º 011/2024, que tem por objeto a execução do plano de aplicação proposto pela OSC – Esporte Clube de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO que será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de janeiro de 2025, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto. Cidade Gaúcha – PR; 23 de agosto de 2024. HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Diretor Presidente do Esporte Clube TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS NARESSI

### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 76.443.340/0001-59.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de

meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município Valor Total: R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 377/2024

Pregão Eletrônico nº 125/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratalite: MONICIFICO DE GOAINA Detentora da Ata: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de

serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Gualra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025 Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024 HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 601/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: LUCIUS MENDES COLTRI - ME, CNPJ nº 17.870.774/0001-76 Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (dança), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características,

prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante. Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 5.819,04 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

Recursos Orcamentários: 1223.10.1.2063.33390390000.505 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início

na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024 Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024 HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 603/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 301/2024 Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ № 77.857.183/0001-90 Locador: SIDINEI BONIOLO, CPF nº 391,389,259-15

Beneficiária: MARILENE RODRIGUES BORGES, CPF nº 011.838.799-54 Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de beneficio financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de inóvel residencial (localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 25, Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marilene Rodrigues Borges, que se encontra em

situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica Studges hisbitational de d'interpetible de Valindamiade socioconomica... Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015. Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Recursos Orcamentários:

241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000256 / 505 Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024.

Contratante: MUNICPIO DE GUAÍRA
Contratante: MUNICPIO DE GUAÍRA
Contratada: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 76.443.340/0001-59.

Objeto do Contrato: Fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024

HERALDO TRENTO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 604/2024 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2024 Processo Administrativo nº 302/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.350.115/0001-78 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão de garantia do veículo Frota 593 (VW Saveiro, Placa SEW-6D37, Patrimônio 47021), da Secretaria Municipal de Agropecuária,

Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná. Valor Total: R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais) Recursos Orçamentários:

1611 11 4 2074 33390300000 505 1617.11.4.2074.33390390000.505 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14 133/2021

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 27 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024 HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: 11 117 499 IOAO BATISTA DA SILVA CNP. I nº 11 117 499/0001-38 Objeto do Contrato: Serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR

especialmente ao Baile da Terceira Idade, em aten-dimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024. Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024 HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 420/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024, cujo objeto é o fornecimento de meio fio de concreto prémoldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR., sendo a

empresa vencedora: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ no

76.443.340/0001-59, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 422/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edita

de Pregão Eletrônico nº 125/2024, cujo objeto é o serviço de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria

Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.117.499/0001-38, vencedora do iten 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo: ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR 01 54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ: 54.864.420/0001-45

com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente HABILITADOS e que os autos

56.945.717 JOSÉ ALVES DE SANTANA - CNPJ: 56.945.717 /0001-60 Informo ainda, que os documentos de todos os credenciantes foram apresentados de acordo

com as exigencias de educia, incarios, portanto, todos devidamente incluidad e que se adus ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº

Brasilândia do Sul-Pr., 27 de agosto de 2024. LUCIANO GIMENES Agente de Contratação

### Estado do Paraná LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais) anula dotaçã

orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaitra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 0.7112/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e derando o memorando sob o nº 007/2024,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), na

Art. 1 Pica aberto un indeuto adulciona superientari no valor de R\$ 1 forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Funcional: 0015.0452.0018

runcionat: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
318 339030000000000000 - Material de consumo 505

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcionat: 0012.0367.0027

Ref. Modalidade de Anlicação Víncula

runicional: 0012.0367.0027

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
605 33199940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 104 30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Anticação - 100

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
663 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 195.000,00 Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0028

nai: 1001/2.0451.0026 Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 132 150.000,00 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 103 20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria

Funcional: 0010.0301.0030

Funcional: U010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

810 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 430.000,00

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
3339014000000000000 - Diárias - civil 505 8.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentári

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Organo - O Sectional Manipaga de Administração e Controle Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário Funcional: 0015.0452.0018

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

360 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 50.000,00

Örgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil Funcional: 0012.0365.0025

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$

544 344905100000000000000 - Obras e instalações 505 195.000,00

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$

519 33390300000000000000 - Material de consumo 103 20.000,00

533 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 30.000,00

Unitade: 4 - Direptoria de Transporte Fscolar

Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0028

Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 132 150.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Funcional: 0010.0301.0029

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

Augusta Vínculo Valor R\$

Vínculo Valor R\$

303 230.000,00

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria

Funcional: 0010.0301.0030

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

811 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 130.000,00

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

82 33722200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 100.000,00

901 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 100.000,00

67 gão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Funcional: 0013.0392 00056

Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$

niai. 00 13.0322.0004 Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 11 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https:// bnccompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por itens, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federa nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL HOSPITALAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 11 (onze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte

PRECOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 1.662.110.07 (um milhão seiscentos e sessenta e dois m cento e dez reais e sete centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 27 de agosto de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 122/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023; Art. 1º, Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), na dotação abaixo

relacionada, para manutenção pública. 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio 03.01 – Gabinete do Secretária

Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral El. Despesa (43) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 3.500,00

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1°., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Un. Orç.

03.01 – Gabinete do Secretária

Atividade

04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

El. Despesa (38) 3.3.90 JURÍDICA......R\$ 3.500,00 Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de

Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 10 de setembro de 2024 às 09:00 horas.

Sistema utilizado: www.bll.org.br edital completo está disponível https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676

8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 27 de agosto de 2024.

Regiane Castro Bonadio CONDUTORA DO PROCESSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

### Portaria nº 226/2024

"Dispõe sobre o Órgão Gestor do Sistema Municipal da Cultura"

EVERTON BARBIERI, Prefeito Municipal do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao Sistema Nacional de Cultura, com assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre o Município e a União e sua publicação no DOU, em 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a adequação legal do Sistema Municipal de Cultura através da aprovação pela Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, e sanção da Lei nº 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, que "Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Esperança Nova, e dá outras providências", por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 30 de maio de 2024. de maio de 2024:

CONSIDERANDO que o artigo 34, constante na Seção II, que trata da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, da referida Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, estabelece que "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT" e os artigos 36 e 37, respectivamente, que tratam das competências do órgão, as quais

"Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL: I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no tório do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvo.

valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município:

 V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Municipio;
 VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Municipio; VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Municipio; X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, XII - estraturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII - estraturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Municipio

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições. Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Municipio ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho

Municipal de Cultura - COMCULT e nas suas instâncias setoriais IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CTT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Bestadual de Cultura - CONSEC: V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o

Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT; VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação

de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de

strumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos espectivos planos de cultura; - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024 que em sua súmula "Nomeada CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2024, de 04 de jameiro de 2024 que en sua summa Promenta a servidora senhora Andreia Amorim Zarelli de Morais para Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer" e em seu Art. 1º decreta que "fica nomeada a senhora Andreia Amorim Zarelli de Morais, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.145.296-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazar 1.1"

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT"

e, CONSIDERANDO, que no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cultura (www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/), aba "Componentes do SNC", no que trata do "Órgão Gestor da Cultura" estabelece que o mesmo "é um órgão da administração pública que ten como areas ae competencia a potítica local de cultura e é responsável pela coordenação dos sistemas de cultura. Pode ser Secretaria exclusiva de cultura, Secretaria em conjunto com outras políticas

### setoriais (educação, turismo, esporte...) com departamento específico da cultura, Fundação de Cultura, Setor subordinado à Prefeitura ou Governo Estadual/Distrital".

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura;

A senhora Andreia Amorim Zarelli de Morais, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.145.296-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, nomeada pelo Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024, é o responsável pelo Órgão Gestor da Cultura, no município de Esperança Nova/PR e tem, dentre suas funções, o compromisso de fazer cumprir todas as atribuições que competem ao Órgão Gestor da Cultura, explicitadas acima, enquanto permanecer no cargo em comissão; Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata esse artigo se encerra na ocasião da exoneração do

servidor nomeado, sendo necessária a publicação de nova portaria com a nomeação de outro(a) Secretaria(o) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a função de gestor e coordenador do Órgão Gestor da Cultura, conforme determina a Lei 1.230/2024, cm 29 de maio de 2024; Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em





1063 (1063)

### Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 202/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 36.012,36 (trinta e seis mil e doze reais e trinta e seis centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

### 

4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.012,36 Total Suplementação: excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Descrição

Total Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de polso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à (

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

	Aviso de licitação						
0	Município de Ipor	ã, torna público, o seguinte processo de contratação:					
I. C	DADOS GERAIS D	O PROCESSO					
Ø	N° PROCESSO	102/2024					
✓	MODALIDADE	pregão					
Ø	N° PROCEDIMENTO	048/2024					
☑	OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins					
Ø	VALOR	R\$ 264.666,55					
☑	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)					
Ø	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço					
Ø	ADJUDICAÇÃO	por item					
Ø	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico					
Ø	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado					
II.		RELATIVAS AO CERTAME					
Ø	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 11/09/2024					
☑	ABERTURA	às 09h00m do dia 11/09/2024					
Ø	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/					
		OSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
	rtame exclusivo pa						
IV.		TELEFONE OFICIAL					
Ø	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br					
☑	TELEFONE	(44) 3652-8100					
	ESSO À ÍNTEGR						
	A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:						
TRA	ANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019					
PÚE (INT	RTAL NACIONAL DE NTRATAÇÕES BLICAS - PNCP TEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1					
LO DO	CAL DE ABERTURA CERTAME	https://bll.org.br/					
		Iporã, 27 de agosto de 2024					

Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

CLÓVIS ADRIANO BURGO

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 201/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

10.000,00

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento das seguintes Dotações

<u>Suplementação</u> 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 05.001.10.301.1500.2.022
 ATENDIMENTO DA SAÚDE

 548
 3.3.90.32.00.00
 370
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

	rotai Supiementação	J. 10.000,00	
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recu superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.			
Fonte	Descrição	Valor	
3370 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO - exerc. ant	10.000,00	
Total		10 000 00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal



contrário.

### CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETI VO DE ESTAGIÁRI OS Nº 001/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

> CLUENP EDITAL N° 08/2024

CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo

do CIUENP, ho 2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 28/08/2024 a 05/09/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr. para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA

20 HORAS SEMANAIS						
Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento		
1°	79135	JAQUELINE DA SILVA PEDRO	ADMINISTRAÇÃO	17/12/89		

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação,

será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação. 4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e

Umuarama/PR. 27 de agosto de 2024

perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou

Edital nº 01/2024, Regulamento Especial do Processo Seletivo

MARCO ANTONIO FRANZATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. 3321/2024

DAIN. 27/00/2024 Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sorgono:

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57, os itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.043.791/0001-68, os itens 06 e 07, em favor da empresa ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25, o item 68, em favor da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64, o item 09, em favor da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76, os itens 011, 013 e 022, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063-371/0001-04, o item 012, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.844.664/0001-63, os itens 014, 020, 021 e 023, em favor da empresa VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08, o item 015, em favor da empresa RONAN PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 18.257.589/0001-73, os itens 016, e 019, em favor da empresa LEANDRO MACHOYSKI, CNPJ: 49.181.899/0001-85, o item 018, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.70.897/0001-06, o resultado do processo licitatório nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024.

CNPJ: 49.181.899/0001-85, o item 018, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-06, o resultado do processo licitatório nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Eletrônico, nº 042/2024, Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57, os itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.043.791/0001-68, os itens 06 e 07, em favor da empresa ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 32.206.565/0001-25, o item 08, em favor da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64, o item 09, em favor da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76, os itens 011, 013 e 022, em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.844.664/0001-63, os itens 014, 020, 021 e 023, em favor da empresa VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08, o item 015, em favor da empresa RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ: 18.257.589/0001-73, os itens 016, e 019, em favor da empresa VA. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-08, o item favor da empresa VA. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-08, o item favor da empresa VA. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-08, o item favor da empresa CANARA FUTURRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 días do mês de Agosto de 2024. DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



36.012,36

36.012.36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86,689,023/0001-70 AV. ÅNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZĖM www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/1/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ELISANGELA MARIA MERISSE
FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área
da saúde, com a realização de consultas de Fonoaudiologia na sede do Cisa e municípios
consorciados, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação. RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento no

047/2024, anexo. Em 27 de agosto de 2024. ALMIR DE ALMEIDA

leis@ilustrado.com.br

### **PODER LEGISLATIVO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

RESOLUÇÃO 05/2024



### REGIMENTO INTERNO

### 2024 SUMÁRIO

### TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL Capítulo I – Das Disposições Preliminares ..... Seção I - Da Sede da Câmara... 05 Seção II - Das Funções da Câmara Municipal ...... Capítulo II – Da Legislatura Seção I - Das Sessões da Câmara ..... Seção II - Das Sessões Remotas . Seção III - Da Reunião Preparatória .... Seção IV - Da Sessão de Instalação da Legislatura ..... Subseção I – Da Posse dos Vereadores Subseção II - Da Posse do Prefeito e Vice-Prefeito..... Subseção - III - Eleição da Mesa. Subseção - IV - Da instalação da Legislatura ..... Seção V – Da Sessão Legislativa Ordinária ..... Subseção I – Do Expediente .. Subseção II - Da Ordem do Dia ..... Subseção III – Da Tribuna Livre . Subseção IV - Da Participação de Convidados ...... Subseção V – Das Explicações Pessoais ..... Seção VI - Da Sessão Legislativa Extraordinária ...... Seção VII - Das Sessões Solenes ... Capítulo III - Da Ordem dos Debates .. Seção I - Disposições Gerais ... Seção II - Do Uso da Palavra ... Seção III – Dos Prazos para o uso da Palavra ..... Seção IV - Dos Apartes ...

Seção II – Das Faitas	3/
Seção III - Da Licenças	38
Seção IV – Dos Subsídios	39
Seção V – Do Perda e Extinção do Mandato	39

TÍTULO II - DOS VEREADORES

Seção V - Da Questão de Ordem ..

Seção VI – Das Atas e Registros

Capítulo I – Dos Direitos e Deveres .

Seção I - Do Vereador Servidor Público

Seção IV - Dos Subsídios	39
Seção V - Do Perda e Extinção do Mandato	39
Seção VI – Da Convocação de Suplente	41
Capítulo II – Das Representações Partidárias	42
TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA	
Capítulo I – Da Mesa	42
Seção I – Das Competências da Mesa	43
Seção II - Da Presidência	45
Seção III - Dos Secretários	52
Cosão IV. Do Vogo	E2

ocyao 11 Da 1 aga ililililililililililililililililililil	_
Seção V – Da Renúncia e da Destituição da Mesa	5
Capítulo II – Das Comissões	5
Seção I – Das Disposições Gerais	5
Seção II - Comissões Permanentes	5
Subseção I – Da Composição	5
Subseção II - Das Competências	5
Subseção III - Do Funcionamento	6
Subseção IV – Dos Pareceres	6
Subseção V - Do Presidente e do Vice- Presidente	6
Subseção VI - Dos Impedimentos, Ausências e Vagas	7
Seção III - Das Comissões Temporárias	7
Subseção I – Das Comissões Especiais de Estudos	7
Subseção II - Das Comissões Parlamentares de Inquérito	7
Subseção III - Das Comissões Processantes	7
Subseção IV - Das Comissões de Representação	7
Capítulo III - Da Procuradoria Legislativa	7
Capítulo IV – Do Plenário	7
TÍTULO IV - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
Capítulo I – Das Proposições	8
	-

TÍTULO IV – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		
Capítulo I – Das Proposições	83	
Seção I - Da Retirada de Pauta e Arquivamento	86	
Seção II – Dos Projetos do Legislativo	86	
Seção III - Do Regime de Urgência	89	
Seção IV - Do Substitutivo, Da Emenda e da Subemenda	90	
Seção V – Das Indicações	92	
Seção VI – Das Moções	92	
Seção VII - Dos Requerimentos	. 93	
Subseção I – Dos Requerimentos Verbais Sujeitos ao Despacho de		
Presidente	93	
Subseção II – Dos Requerimentos Escritos Sujeitos ao Despacho		
de Presidente	94	

Subseção III - Dos Requerimentos Verbais Sujeitos à Deliberação

do Plenário	95
Subseção IV – Dos Requerimentos Escritos Sujeitos à Deliberação	
do Plenário	96
TÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES	
Capítulo I – Da Discussão	97
Seção I – Do Adiamento da Discussão	99
Capítulo II – Das Votações	100
Seção I – Das Disposições Gerais	100
Seção II - Do adiamento da Votação	104
Seção III - Da Verificação da Votação	105
Seção IV - Da Declaração de Voto	106
Capitulo III – Da Preferência	106
Capitulo IV – Da Redação Final	107
Capítulo V – Da Sanção, Do Veto e da Promulgação	108

Capítulo V – Da Sanção, Do Veto e da Promulgação	108
TÍTULO VI - DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEIT DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	OS A
Capítulo I – Da Emenda à Lei Orgânica	109
Capítulo II - Do Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e do	
Orçamento Anual	110
Capítulo III - Da Reforma ou Alteração do Regimento Interno	111
TÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Capítulo I – Da Iniciativa das Proposições	112
Capítulo II – Das Audiências Públicas	113
TÍTULO VIII - DO PODER EXECUTIVO	
Capítulo I - Dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos	

Secretarios Municipais	115
Capítulo II – Da Perda do Mandato	115
Capítulo III - Da Licença do Prefeito	115
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	
Capítulo I – Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária,	

Capítulo I - Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária,	
Operacional e Patrimonial do Município	116
Capítulo II - Da Prestação e Julgamento das Contas	117
Capítulo III - Dos Pedidos de Informações, Documentos e Certidões	120
Capítulo IV- Da Sustação dos Aos Normativos do Poder Executivo	122
Capítulo V - Da Convocação de Servidores Municipais e do	
Comparecimento do Prefeito	122
Capítulo VI – Da Concessão de honrarias	124
Capítulo VII - Dos Serviços Administrativos da Câmara	125
Capítulo VIII - Da Administração e Fiscalização Contábil,	
Orcamentária Financaira Oneracional e Patrimenial de Câmera	126

Capítulo IX - Da Polícia da Câmara ..

Capítulo X – Das Disposições Gerais e Transitórias .....

### TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{1^{9}}\ \mathbf{A}\ \mathbf{Câmara}\ \mathbf{Municipal}\ \mathbf{\acute{e}}\ \mathbf{o}\ \mathbf{Poder}\ \mathbf{Legislativo}\ \mathbf{do}\ \mathbf{Município}\ \mathbf{de}\ \mathbf{Ivat\acute{e}}\ \mathbf{e}$ compõe-se de 09 (nove) vereadores, representantes do povo ivateense, eleitos por sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, para um mandato de (04) quatro anos, nos termos da legislação vigente

Parágrafo Único. O número de Vereadores será proporcional a população do Município, observadas os limites estabelecidos no Art. 29, IV, da Constituição Federal.

### SEÇÃO I DA SEDE DA CÂMARA

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^{9}}\ \mathbf{A}\ \mathbf{Câmara}\ \mathbf{Municipal}\ \mathbf{tem}\ \mathbf{sua}\ \mathbf{sede}\ \mathbf{na}\ \mathbf{cidade}\ \mathbf{de}\ \mathbf{Ivat\'e}\ \mathbf{e}\ \mathbf{funciona}\ \mathbf{no}$ recinto do Edifício em que se encontra instalada.

§1º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções ou de seus órgãos, sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de

§2º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipa poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante decisão da

### SEÇÃO II DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

 $Art.\ 3^{\underline{o}}$  A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe

I – função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II - função institucional, segundo a qual:

administrativas e faltas ético-parlamentares;

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de  $\,$ 

c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida

III – função legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado; IV - função fiscalizadora, exercida, mediante controle dos atos da

Administração Pública Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do

Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e V – função julgadora, exercida quando julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, quando processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-

VI - função administrativa, exercida por meio da competência privativa de organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços; VII – função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir ao Poder Executivo do Município medidas de interesse público.

### CAPÍTULO II DA LEGISLATURA

Art. 4º A legislatura é o período de quatro anos durante o qual se desenvolvem as atividades legislativas, que coincide com a duração do mandato dos vereadores, dividida em quatro sessões legislativas anuais, e se

### SECÃO I DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á para as seguintes sessões:

I – Sessão de instalação da legislatura;

inicia com a posse durante a sessão de instalação.

II - Sessão legislativa ordinária;

III - Sessão legislativa extraordinária:

 $\S1^{\underline{o}}$  As Sessões serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas através da internet e pelos meios de comunicação oficiais da Câmara, ficando gravadas em mídia digital que farão parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos, disponibilizadas ao público de uma forma geral.

§2º Na impossibilidade de gravação/transmissão das sessões em mídias digitais por motivo de força maior, o Presidente suspenderá a sessão pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, e permanecendo a situação a sessão será transferida para outra data apontada pela Mesa

Art. 6º Para assegurar a publicidade das Sessões da Câmara, a Ordem do Dia e a Ata dos trabalhos serão publicadas em meio eletrônic

§1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

. 32

37

II - se conserve em silêncio durante os trabalhos;

III - atenda às determinações do Presidente §2º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de

forma a perturbar os trabalhos. §3º No caso de porte de arma constatado em qualquer dependência da

Câmara Municipal, compete à Mesa Diretora, solicitar imediatamente a presença da autoridade policial. Art. 7º A Câmara Municipal somente poderá se reunir com a presença, itados os que comparecerem de forma remota, de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, salvo nas reuniões solenes, as quais

realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores. Parágrafo único. As sessões somente poderão ser abertas pelo presidente da Câmara, por outro membro da Mesa Diretora ou, na ausência destes, pelo

 $\mathbf{Art.}\,\mathbf{8^{\underline{o}}}\,\mathsf{As}\,\mathsf{sess\~{o}es}\,\mathsf{da}\,\mathsf{C\^{a}mara}\,\mathsf{dever\~{a}o}\,\mathsf{ser}\,\mathsf{realizadas}\,\mathsf{em}\,\mathsf{recinto}\,\mathsf{destinado}\,\mathsf{ao}$ ento, permitida a adoção da modalidade remota

§1º Havendo impossibilidade de acesso ao recinto destinado ao funcionamento da Câmara, ou outra causa que impeca sua utilização, as

§2º O requerimento que solicitar sessão itinerante deverá indicar o local, data e horário de realização da sessão.

83º O horário das sessões deverá constar expressamente da convocação respectiva, exceto nos casos em que o horário estiver definido por este

Art. 9º A sessão poderá ser suspensa:

I - por falta de quórum para as votações;

II - para emissão de parecer de Comissão Permanente verbal ou escrito aos projetos de lei em regime de urgência;

III - para recepcionar autoridades, convidados especiais e visitantes ilustres IV - para preservação da ordem;

V - por solicitação de qualquer Vereador, desde mediante justificativa acatada pelo Presidente;

VI - em homenagem à memória de pessoas falecidas.

Art. 10 A sessão será encerrada:

I - por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos II - quando esgotadas as matérias da ordem do dia e não houver oradores

para fazer uso da palavra no horário das explicações pessoais III - em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de falecimento de autoridade e de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - por tumulto grave.

Art. 11 As sessões da Câmara não se realizarão:

II - por deliberação do Plenário;

III - por motivo de caso fortuito ou de força maior, assim considerado pela

Parágrafo único. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos vereadores presentes e o dos

Art. 12 As sessões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por tempo a ser definido conforme deliberação plenária.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto do "caput" deste artigo às sessões destinadas ao julgamento de agente político.

Art. 13 As deliberações da Câmara obedecerão ao quórum de maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos vereadores na sessão. computados os que comparecerem de forma remota, salvo previsão em contrário na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

### DAS SESSÕES REMOTAS

Art. 14 O Presidente da Câmara poderá, nas situações que inviabilizem ou tornem desaconselhável a presença física dos Vereadores e população nas dependências do Poder Legislativo, adotar a realização de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na modalidade remota. §1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de

soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica que permitirá a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em outros equipamentos também conectados à rede mundial de computadores (internet);

do seu nome parlamentar e sigla partidária, ao ser solicitado pelo presidente

III - verificação de quórum de abertura da reunião mediante o cômputo do mero de vereadores que se acharem conectados, devidamente identificados na forma prevista no inciso anterior e com as respectivas IV - permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;

V - registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de

VI - captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações;

VII - disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

VIII - proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, se

IX - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota

§2º A apreciação das matérias legislativas na modalidade remota abrangerá as deliberações sujeitas à decisão do Plenário e das Comissões

§3º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for compatível,

Art. 15 A realização da sessão na modalidade remota será informada pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e

Art. 16 As reuniões na modalidade remota serão públicas, garantida a transmissão simultânea nos canais de mídia institucionais e a

Art. 17 Todas as manifestações dos vereadores nas reuniões remotas serão

Art. 18 A chamada para a votação nominal na reunião, pela modalidade

 $\S1^{\underline{o}}$  Para registrar o voto, o vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio e pronunciar seu voto,

que será computado após inequívoca verificação da manifestação. §2º O quórum de votação será apurado apenas para os vereadores que se

acharem conectados com as câmeras ligadas, devidamente identificados e que proferirem seus votos. Art. 19 Havendo pane no sistema de videoconferência ou a verificação de

outra causa que impossibilite seu funcionamento, o Vereador Presidente da Câmara ou quem estiver encarregado de presidir a respectiva reunião

encerrará a mesma

remota, será feita pelo Presidente

I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota:

III - fornecer número de contato telefônico para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência; IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem.

evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota; V - evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares;

VI - portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota

Art. 21 Será garantida assistência aos vereadores que manifestarem dificuldades em utilizar o sistema de videoconferência.

### SECÃO III DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 22 Precedendo a Sessão de Instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão, no antepenúltimo dia da Legislatura anterior, sob a Presidência do último presidente se reeleito, e, na sua falta, o com maior número de legislaturas, na sala do Plenário, às 15:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura.

§1º Poderá o agente político diplomado acompanhar a reunião preparatória de forma remota, através de sistema de videoconferência ou análogo, quando impedido de comparecer presencialmente.

§2º Nesta reunião serão definidas as ordens de discurso, assentos à Mesa e demais medidas preparatórias.

Art. 23 O candidato diplomado deverá apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, até a data da reunião preparatória, o diploma expedido pela Justica Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar. legenda partidária, documento comprobatório de desincompatibilização e declaração de bens.

§1º A declaração de bens e valores que trata o caput do presente artigo deverá ser anualmente atualizada e entregue à Secretaria da Câmara

§2º Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos Vereadores diplomados que deverá estar concluída antes do início da Sessão de

### SEÇÃO IV

### DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

 $\mbox{\bf Art.}$  24 A Sessão de Instalação da Legislatura será realizada no dia  $1^{\circ}$ (primeiro) de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, independentemente do número de

I - posse dos vereadores;

II - posse do Prefeito e Vice-Prefeito; III - eleição da Mesa;

Art. 25 Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente se reeleito, e,  $\stackrel{\cdot}{\text{na}}$  sua falta, assumirá o de maior número de legislatura, que no caso de empate, assumirá o mais votado dentre estes.

§1º Aberta a sessão, o Presidente convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário e os demais para tomarem assento nas

§2º A Mesa provisória conduzirá os trabalhos da Sessão de Instalação da Legislatura até a posse dos membros eleitos.

§3º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, o alfabética, falando por último o Presidente em exercício.

§4º Poderá o agente político eleito acompanhar todo o procedimento, ser diplomado e tomar posse de forma remota, através de sistema de videoconferência ou análogo, quando impedido de comparecer por motivo de doença ou quando privado de sua liberdade temporariamente.

§5º O Vereador, Prefeito ou Vice Prefeito que não tomar posse na sessão prevista no artigo 12, deverá fazê-lo na primeira sessão ordinária da legislatura, ressalvados os casos de motivo justo aceitos pela Câmara, devidamente comprovado.

### SUBSEÇÃO I DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 26 A Mesa dará início ao ritual de posse com a leitura da relação nominal dos diplomados, tomando-se o compromisso solene dos mesm obedecendo às seguintes formalidades: de pé todos os diplomados, o presidente proferirá a seguinte declaração:

"PROMETO EXERCER, NA SUA PLENITUDE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO PELO POVO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.

 $\S1^{\varrho}$  Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim fará a chamada nominal de cada vereador, que deverá declarar: "ASSIM O PROMETO".

§2º Não haverá posse por procuração

§3º O Vereador empossado posteriormente prestará compromisso na primeira sessão da câmara realizada após sua posse

 $\S4^{\varrho}$  A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente após o prazo de 10 (dez) dias, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente. SUBSEÇÃO II

### DA POSSE DE PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 27 O Presidente em exercício convidará, a seguir, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compro obedecendo às seguintes formalidades: de pé o Prefeito Municipal e seu Vice, o presidente proferirá a seguinte declaração:

"PROMETO RESPEITAR, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A EQUIDADE DE TODA A POPULAÇÃO MUNICIPAL". §1º Em seguida o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, individualmente

ratificarão a declaração dizendo: "ASSIM O PROMETO"  $\S2^{\circ}$  O Presidente os declarará empossados, com a assinatura do termo

§3º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o

Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, §4º Até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Instalação

da Legislatura, Prefeito e Vice Prefeito deverão apresentar na Secretaria da Câmara Municipal seus respectivos diplomas, o documento comprobatório de desincompatibilização e a declaração atualizada de bens, sob pena de extinção do mandato.

### SUBSEÇÃO III

Art. 28 Realizar-se-á, após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, a eleição dos me

Art. 29 A eleição da Mesa far-se-á por votação nominal e pública, por chapa, devendo estas serem protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 24 horas do horário de início da Sessão de Instalação que trata o artigo 7º deste Regimento, considerando eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos membros do Poder Legislativo, em 1º (primeiro) escrutínio, e maioria simples, em 2º (segundo) escrutínio,

I - assegurada em sua composição tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da

III - chamada nominal dos Vereadores para a votação, por ordem alfabética,

IV - a anotação dos votos proferidos pelos Vereadores será efetuada pelo Secretário designado pelo Presidente;

mediante gravação em áudio e vídeo da sessão destinada à eleição da Mesa

VI - proclamação do resultado pelo Presidente;

VII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;

§1º Não havendo "quórum" na sessão para eleição da Mesa, será marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do "quórum", para que a Mesa seja eleita.

§2º O vereador que estiver concorrendo em uma determinada chapa poderá se retirar ou desistir de concorrer pela mesma, mediante comunicação escrita até o prazo máximo de 24 horas do início da Sessão de Instalação da Legislatura, podendo inclusive concorrer em outra chapa.

§3º Fica vedado a inscrição de Vereador em duas ou mais chapas

84º No caso dos parágrafos 2º e 3º, a Secretaria da Câmara comunicará os demais integrantes da chapa para providenciarem a substituição do vereador, no prazo improrrogável de 12 horas do início da Sessão, sob pena

última Sessão Ordinária da segunda sessão legislativa, sendo a sessão presidida pela Mesa em exercício.

§1º Não havendo "quórum" na sessão para eleição da Mesa, será marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do "quórum", para que a Mesa seja eleita.

 $\S2^{\varrho}$  Aplica-se as disposições do artigo anterior da eleição para o segundo §3º A posse da Mesa, em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo, efetivar-se-á em 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente

### SUBSEÇÃO IV

### Art. 31 O Presidente, findada às formalidades de posse e eleição da Mesa, declarará solenemente instalado a legislatura e declarará encerrada a Sessão de Instalação da Legislatura.

SEÇÃO V DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 33 As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, todas as terças-feiras, com início às 19:00 horas, independentemente de convocação,

§1º Recaindo a data da sessão ordinária em dia de feriado ou ponto facultativo, a Mesa Diretora poderá antecipá-la, optar por não realizá-la ou

de lei de diretrizes orcamentárias - LDO.

I - expediente; II - ordem do dia;

III - tribuna livre; IV – participação de convidado; V - explicações pessoas.

independentemente de convocação.

SUBSEÇÃO I DO EXPEDIENTE **Art.** 35 Verificado o quórum de presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores para a abertura da sessão, o Presidente declarará aberta a mesma proferindo as seguintes palavras: "Havendo quórum regimental e sob

a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão, iniciando nossos

I – leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

a - Projetos de Leis;

b - Projetos de Decretos Legislativos;

d - Indicações e - Requerimentos dos Vereadores:

g - outras matérias. IV – observância de minuto de silêncio, em homenagem póstuma, mediante

solicitação verbal de Vereador;

81º As proposições de iniciativa dos vereadores deverão ser protocoladas 24 horas antes do início da Sessão Ordinária, observadas as demais normas

dos nomes dos Vereadores presentes, e determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

§1º Havendo na Ordem do Dia matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar por até 30 (trinta) minutos a abertura da sessão. Art. 38 Realizada a leitura das matérias constantes no expediente, os Vereadores poderão usar a palavra uma única vez, mediante inscrição em

Ordinária, pelo prazo improrrogável de 10 minutos, a fim de expor assunto

§1º As inscrições dos oradores para o Expediente serão realizadas viamente pelo Secretário em livro especial ou digital.

§2° O Vereador que inscrito para falar não se encontrar presente no momento em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.

Art. 39 Findo o expediente e esgotadas as matérias e pronunciamentos desse período, passar-se-á imediatamente a ordem do dia para discussão e votação  $\S1^{\varrho}$  Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início

às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência estabelecida §2º Não havendo "quórum" regimental, o Presidente aguardará pelo tempo de 15 (quinze) minutos, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.

 $\S 3^{\underline{o}}$  Não havendo "quórum" para deliberação, as matérias serão

\$5º Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da reunião ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que

### **CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE**

### DA ELEIÇÃO DA MESA

da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

observadas as seguintes exigências e formalidades:

II - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

os quais deverão proclamar o nome ou número da chapa em que vota;

V - a comprovação dos votos proferidos pelos Vereadores será feita

Diretora.

VIII - proclamação do resultado final pelo Presidente IV - posse dos eleitos.

de indeferimento da chapa por falta de requisitos legais. **Art. 30** A eleição da Mesa para o segundo biênio, será realizada ao final da

DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

 $\mbox{\bf Art.}$  32 A sessão legislativa ordinária compreenderá os períodos de 1° de fevereiro a 30 de junho e de  $1^{\circ}$  de agosto a 15 de dezembro, os quais iniciarão

nodendo ser realizadas em outro local, por motivo de força maior devidamente caraterizado, mediante deliberação da Mesa

transferi-la para o primeiro dia útil subsequente

Art. 34 As sessões ordinárias serão compostas de cinco partes:

§1º Aberta a sessão, o Presidente solicitará ao 1º Secretário que realize a leitura das matérias constantes no expediente

II - leitura do sumário dos expedientes, comunicações e correspondências

III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa, na seguinte

§2° Será disponibilizado cópia dos documentos apresentados no expediente sempre que houver requerimento do interessado. Art. 37 Decorridos 15 (quinze) minutos do horário regimental da abertura da sessão sem que se complete o quórum regimental para início dos trabalhos, o Presidente declarará prejudicada a reunião, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a reunião seguinte, lavrando-se Ata, com registro

livro próprio ou digital, realizada anteriormente ao início da Sessão

SUBSEÇÃO II DA ORDEM DO DIA

automaticamente transferidas para a ordem do dia da sessão seguinte, e  $\S 4^{\varrho}$  Antes das deliberações das matérias o  $1^{\varrho}$  Secretário procederá à leitura

 $\S 6^{\varrho}$  O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada, se nenhum Vereador solicitar a palavra, ou após a conclusão dos debates, passando-se à sua imediata votação.

Art. 40 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I - matéria em regime de urgência;

III - matéria em redação final;

IV – matéria em discussão única;

V – matéria em segunda discussão;

VI - matéria em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições

Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre as da mesma

Art. 41 A ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada

I - no caso de assunto urgente

II - para posse de Vereador.

§1º Entende-se urgente para interromper a ordem do dia, aquilo capaz de nar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado

§2º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra

Art. 42 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação sem que tenha sido despachado com o Presidente para pauta.

### SUBSEÇÃO III DA TRIBUNA LIVRE

Art. 43 Concluída a Ordem do Dia, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

representante da sociedade civil, sobre matéria municipal, reivindicações, reclamações ou sobre proposições legislativas.

§2º As inscrições de oradores para a Tribuna Livre serão feitas na Secretaria da Câmara mediante preenchimento de cadastro, indicando o assunto a ser abordado, observando a ordem de inscrição e disponibilidade de data, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões

§3º Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.

§4º Poderá usar da Tribuna Livre na mesma sessão até dois oradores

§5º Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado.

§6º O Presidente cassará a palavra do orador que se desviar do assunto declinado do ato da inscrição, usar de linguagem inapropriada ou em desacordo com os princípios de urbanidade e respeito à soberania do

§7º O orador será responsável pelas afirmações que fizer em seu ronunciamento que será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.

§8º O orador inscrito para a Tribuna Livre que deixar de fazer uso do espaço sem prévio comunicado, salvo por motivos de acidente, morte de familiares ou doença devidamente comprovada, ficará impedido de nova inscrição pelo

Art. 44 O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre

I – A matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

II - A matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões

Parágrafo Único. A decisão do Presidente será irrecorrível.

### SUBSECÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS

Art. 45 Após a Tribuna Livre, a pessoa ou autoridade convidada a participar da sessão terá tempo de 15 (quinze) minutos para a exposição do tema indicado no convite.

§1º Poderá participar como convidado pessoas ou instituições para tratar dos seguintes assuntos:

I - matérias em tramitação na Câmara Municipal: II - temas relativos às políticas públicas

§2º Encerrada a exposição, os Vereadores poderão questionar o convidado sobre o assunto, formulando perguntas breves e objetivas

§3º Cada Vereador poderá realizar duas perguntas ao convidado, a iniciar pelo Vereador autor da proposição do convit

§4º Ao término dos questionamentos referidos no parágrafo anterior, o Presidente agradecerá a presença do convidado em nome do Legislativo.

### DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 46 Explicação Pessoal é o tempo restante da sessão ordinária disponível aos oradores previamente inscritos, destinado à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

 $\S1^{\underline{o}}$  Haverá o momento de explicação pessoal desde que presente no Plenário, no mínimo, 1/3 dos Vereadores

§2º A inscrição para uso da palavra para explicações pessoais poderá ser feita previamente ou em Plenário, sem majores formalidades.

§3º Cada orador poderá usar da palavra uma única vez pelo prazo

improrrogável de cinco minutos, vedados os apartes.

§4º Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

### SECÃO VI DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 47 As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana, no recesso parlamentar, inclusive domingos e feriados, ou antes das

Art. 48 A sessão extraordinária será composta exclusivamente de Ordem do Dia para discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

§1º Serão aplicadas às sessões extraordinárias no que couber, as disposições

Art. 49 As sessões extraordinárias, durante a sessão legislativa ordinária. serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou por solicitação da maioria absoluta dos vereadores.

 $\S1^{\underline{o}}$  No caso de convocação a requerimento dos vereadores, o Presidente marcará a sessão na data requerida pelos vereadores, expedindo-se convocação no primeiro dia útil após o recebimento do requerimento

§2º Sempre que possível a convocação para sessão extraordinária será feita em sessão, sendo feita comunicação escrita apenas aos ausentes

Art. 50 A convocação extraordinária da Câmara, durante o período de recesso, observadas as disposições regimentais, far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este entender necessário e para deliberar sobre

matéria urgente e de relevante interesse público; II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos

membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

III - pela Comissão Representativa da Câmara.

§ 1º As convocações a que se referem os incisos I e II serão formalizadas, por escrito, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de dois dias úteis e o pedido de urgência dependerá da aprovação da maioria absoluta.

§ 2º A apreciação do pedido nos termos deste artigo far-se-á em sessão plenária especialmente convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, podendo ocorrer de forma remota, conforme o Artigo 57.

§ 3º Em qualquer das situações previstas nos parágrafos deste artigo, o Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação pessoal, escrita, com a devida comprovação de recebimento, pelos meios adotados oficialmente pela Casa.

### DAS SESSÕES SOLENES

Art. 51 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara a requerimento de qualquer Vereado

§1º As sessões solenes serão realizadas a qualquer dia e horário, para fim específico, podendo ser realizadas em qualquer local seguro e acessível, a

§2º Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal. dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

§3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o Vereador que propôs a sessão, como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas

### CAPÍTIII O III

### DA ORDEM DOS DEBATES SECÃO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Art. 52 Os debates devem realizar-se com dignidade, em ordem e solenidade próprias da Câmara, não podendo o vereador usar da palavra sem a haver solicitado e sem o devido consentimento do Presidente

§1º Quanto ao uso da palavra, os vereadores deverão atender às seguintes

determinações regimentais: I - ao falar em Plenário, o orador deverá dirigir-se sempre ao Presidente ou à

Câmara em geral; II - respeitar as advertências do Presidente:

III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Vereador", seguido do prenome ou nome completo, "Senhor Vereador" ou "Vossa Excelência", vedado o uso de apelido ou alcunha no decorrer das reuniões;

IV - não abrir diálogo com o público, nem dirigir-se ao mesmo de maneira a faltar com o decoro parlamentar, a não ser em debate oficializado e dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

Art. 53 Nenhum Vereador poderá se referir aos seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público, de forma descortês ou injuriosa

§1º Se o Vereador falar com infringência de dispositivo regimental, o

 $\S 2^{\underline{o}}$  Se, ainda assim, o Vereador insistir em falar ou perturbar a ordem dos trabalhos, será convidado a se retirar do Plenário, e o Presidente, além de poder determinar a suspensão ou o encerramento da sessão, tomará as providências cabíveis

Art. 54 Todos os trabalhos em plenário devem ser gravados para que constem, expressa e fielmente, dos anais da Câmara.

 $\S1^{\underline{o}}$  As gravações ficarão à disposição dos oradores para a respectiva revisão num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§2º Antes da respectiva revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias

§3º Não será autorizada a inclusão na ata de pronunciamento ofensivo às instituições nacionais, de propaganda de guerra, de incentivo à subversão da ordem pública ou social, de incitamento à prática de crimes de qualquer natureza, proferido contra dispositivos legais ou regimentais, que configure crime contra a honra ou que estimule a prática de preconceito de raça

 $\S4^{\circ}$  Os atos previstos no parágrafo anterior não serão divulgados de qualque forma pela Câmara, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível ao vereador que os praticar.

### SEÇÃO II

### DO USO DA PALAVRA

I - apresentar proposições e pareceres II - discutir proposições e pareceres;

III - apresentar questão de ordem;

V - no expediente, durante às sessões ordinárias

VI - nas explicações pessoais, durante às sessões ordinárias;

VII - apartear orador; VIII - justificar seu voto.

Art. 56 Todo vereador dispõe do direito ao uso da palavra, salvo previsão regimental em contrário, devendo o presidente cassar-lhe a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 57 A palavra será concedida ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao presidente regular a precedência em caso de pedidos simultâneos.

Parágrafo único. O autor de proposição terá preferência para usar da palavra quando da discussão da matéria.

Art. 58 Qualquer vereador poderá propor urgência para discussão e votação I - se trate de assunto que poderá se tornar ineficaz se a discussão e a votação

não ocorrerem imediata II - de seu adiamento possa resultar prejuízo para o interesse público;

III - se trate de projeto do prefeito com pedido de urgência legalmente formulado, desde que já tenha transcorrido metade do prazo de tramitação fixado pela Lei Orgânica.

§1º O presidente submeterá ao Plenário o requerimento de urgência para discussão e votação, desde que se enquadre nos termos dos itens I a III deste

 $\S 2^{\underline{o}}$  Aprovado o requerimento de urgência, a Câmara deliberará sobre a natéria, não sendo permitida concessão de vistas.

Art. 59 O vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não

I - desviar-se da matéria em debate ou falar sobre matéria vencida;

III - ultrapassar o prazo que lhe compete ou que lhe foi concedido; IV - deixar de atender às advertências do presidente

Art. 60 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem

II - aos relatores da matéria;

III - aos autores de parecer escrito em separado:

tramitação da matéria no âmbito das Comissões Permanentes

Art. 61 O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido

I - para comunicação importante e inadiável à Câmara II - para recepção de visitante:

III - por ter transcorrido o tempo regimental;

IV - para formulação de questão de ordem;

V - para leitura de requerimento urgente.

Art. 62 Havendo infração a este Regimento, no curso dos debates, o presidente fará advertência ao vereador ou vereadores, retirando-lhes a

Parágrafo único. Persistindo a infração, o presidente suspenderá a reunião por até 10 (dez) minutos.

Art. 63 Na hipótese do parágrafo único do artigo anterior, ao reiniciar a reunião, persistindo a infração, o presidente deverá encerrar a reunião

### SEÇÃO III DOS PRAZOS PARA USO DA PALAVRA

Art. 64 O Vereador poderá falar I - por 5 (cinco) minutos, sem apartes:

a) para retificar ou impugnar ata;

b) para declaração ou justificativa de voto; c) para explicações pessoais;

d) para formular questão de ordem; II - por 10 (dez) minutos, com apartes, para discutir ou formular:

b) redação final dos projetos;

c) matéria não prevista neste regimento; d) assunto de sua livre escolha durante o expediente;

e) projetos e outras proposições. §1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que

§2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que  $\S3^{\circ}$  A prorrogação do uso da palavra, para a conclusão do discurso, deverá

ser solicitada ao término do tempo regular, sendo deferida imediatamente pelo Presidente pelo tempo de até 2 minutos. Art. 65 O orador inscrito, na forma regimental, poderá ceder seu tempo a outro Vereador, total ou parcialmente.

### DOS APARTES

Art. 66 Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna ao orador para comentário, indagação ou esclarecimento a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra. §1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador,

cendo sentado, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

II - quando o orador não o permitir tácita ou expressamente; III - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

I - sucessivos ou paralelos ao discurso do orador;

V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem ou falando "pela

VI - quando o orador estiver falando em Explicações Pessoais;

VIII - nas demais hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

§3º O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2  $\S 4^{\varrho}$ O secretário não registrará os apartes proferidos em desacordo com as

Art 67 Os apartes consentidos pelo orador e os incidentes suscitados serão

computados no prazo de que o orador dispõe para seu proni Art. 68 Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, no

que lhes seja aplicável. Art. 69 Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

### SEÇÃO V DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 70 Toda dúvida quanto à observância e interpretação deste Regimento Interno, e de dispositivos constitucionais ou legais, na sua aplicação prática, poderá ser suscitada em "questão de ordem'

§1º A "questão de ordem" poderá ser formulada por qualquer Vereador, a qualquer momento da sessão, salvo expressa previsão em contrário, com indicação precisa do dispositivo a ser elucidado, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a decisão sobre a interpretação do conteúdo questionado

§2º As questões de ordem serão resolvidas pelo presidente imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas, cabendo recurso ao Plenário, desde que impetrado de imediato.

§3º Não cabe oposição ou crítica ao Presidente da Câmara Municipal sobre sua decisão, salvo recurso regimentalmente oferecido pelo Vereador autor da "questão de ordem"

§4º Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a "questão de ordem", enunciando-as, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente da Câmara Municipal deverá cassar a palavra do vereador e determinar a exclusão, na Ata, das palavras por ele proferidas.

85º Não se node interromper o vereador inscrito como orador para levantar questão de ordem, salvo se houver o consentimento deste §6º Durante a Ordem do Dia, só pode ser levantada questão de ordem

§7º O Presidente poderá suspender a sessão por 10 (dez) minutos para ser sorado sobre a questão de ordem levantada

### Art. 71 Resolvida a questão de ordem, a mesma questão não poderá ser suscitada novamente, ainda que por vereador distinto. SEÇÃO VI

DAS ATAS E REGISTROS Art. 72 Os pronunciamentos feitos nas sessões da Câmara Municipal deverão ser registrados por sistema de gravação digital, de som e imagens, através

dos equipamentos disponíveis para o uso do Plenário. Parágrafo Único. A gravação comporá a ata, dela sendo parte integrante.

Art. 73 De cada sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á Ata circunstanciada com a descrição sucinta dos assuntos tratados na sessão plenária, a fim de ser submetida à deliberação do Plenário.

§2º Mediante entrega prévia de cópia da ata aos Vereadores, a leitura da ata poderá ser dispensada, ou lida em síntese, por solicitação de qualquer

§1º A ata da sessão anterior será disponibilizada aos vereadores

\$3º Caso a ata da sessão anterior não tenha sido previamente entregue aos Vereadores, o secretário fará a leitura, em síntese, que será submetida à §4º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão

indicados na Ata somente com a menção do objeto e numeração a que se verbalmente durante a sessão da Câmara, não serão registrados

integralmente nas atas escritas, mas apenas pelo sistema de gravação digital Art. 74 O Vereador poderá solicitar retificação ou impugnação de Ata, antes §1º Se o pedido de retificação não for contestado, será a Ata considerada

aprovada com a retificação; caso contrário o Plenário deliberará a respeito.

§2º Solicitada impugnação sobre os termos da Ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova Ata §3º Não poderá impugnar ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se

Art. 75 Não havendo nenhuma manifestação em contrário, ou impugnação à ata, esta será considerada definitivamente aprovada e será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário

Art. 76 A Ata da última sessão de cada Legislatura será redigida e ficará disponível na Secretaria da Câmara Municipal pelo prazo de 3 (três) dias

úteis, para eventual impugnação e alteração, dispensada a sua votação em

CAPÍTULO I

DOS DIREIROS E DEVERES

### TÍTULO II DOS VEREADORES

Art. 77 Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas

Art. 78 Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, e outros direitos previstos na legislação vigente.

neste Regimento.

Art. 79 São direitos do Vereador, além de outros previstos neste Regimento e em normas constitucionais e infraconstitucionais I - oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria

em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar II - encaminhar, através da Câmara, indicações e pedidos escritos de informação ou documentos a quaisquer agentes políticos e servidores da

III - votar na eleição da mesa e das comissões permanentes, quando necessário; IV - concorrer a cargos da mesa e das comissões permanentes e especiais, e

desempenhar missão quando autorizado pela Presidência;

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da ninistração municipal, os interesses públicos ou reivindicações coletivas das comunidades representadas, com livre acesso; VI - fazer uso da palavra;

VII - investir-se nas funções de Ministro de Estado, de Secretário do Estado

ou do Município, ou chefe de missão diplomática temporária, considerando se automaticamente licenciado, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato; VIII- licenciar-se, nos termos deste regimento;

Art. 80 São deveres do Vereador

I - residir no Município:

regras básicas do decoro

administração direta e indireta municipal;

IX - participar das sessões de forma remota, nos termos deste regimento. Parágrafo Único. Mediante justificativa razoável, o Presidente deferirá a participação de Vereador, de forma remota, nas sessões e reuniões da Câmara Municipal, limitado a 3 sessões ordinárias e 2 extraordinárias por

sessão legislativa, devendo o requerimento escrito ser formulado com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da reunião ou sessão, salvo motivo de força maior, nos termos deste regimento

sessões, e nelas permanecer até o seu términ III - desempenhar-se dos encargos que lhe forem cometidos, salvo motivo IV - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias das

quais seia integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos

processos a ele distribuídos, com a observância dos prazos regimentais;

II - comparecer à hora regimental, nos dias designados para a abertura das

V - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público; VI - comunicar sua falta ou ausência, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissi

VII - observar as disposições da Lei Orgânica do Município;

prevista na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica do Município IX - desempenhar fielmente o mandato político, observando as determinações legais relativas ao seu exercício; X - proceder de modo compatível com a dignidade da Câmara e não faltar

com o decoro na sua conduta pública, respeitando os princípios éticos e as

VIII - quando investido do mandato, não incorrer em incompatibilidade

XI - conhecer e observar, com especial atenção, o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal; XII - apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na posse, anualmente e no término do mandato;

XIII - Não portar arma em plenário ou em qualquer dependência da Câmara;

XIV - desincompatibilizar-se, quando necessário

XV - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, as demais leis e as normas internas da Câmara:

XVI - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; XVII - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade

popular, agindo com boa fé, zelo e probidade; XVIII - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público

XIX - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XX - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal

XXI - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar.

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o disposto na Constituição da República e na legislação própria. II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada: b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", salvo o cargo de Secretário Municipal;

c) patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades indicadas no inciso I, alínea "a";

### d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, em qualquer nível de

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO Art. 82 O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes

SEÇÃO I

 $\rm I$  – havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe

III – na hinótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seia exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por

Art. 83 O vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal

SECÃO II

§1º Desde que devidamente comprovadas, será considerado motivo justo,

para efeito de remuneração, as ausências dos Vereadores às Sessões, nas

é inamovível de ofício pelo tempo de duração de mandato

IV - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estives

DAS FALTAS Art. 84 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não

I - doença do próprio ou de seus dependentes;

interesse do Município.

antes do respectivo término.

II - luto de familiares: III - festividades oficiais do Município, Estado e Nação

V – audiências, palestras, cursos, seminários e eventos que sejam voltados à

§2º A justificativa da ausência será encaminhada à Mesa Diretora, que a

deferirá, se presentes os motivos elencados no parágrafo anterior SECÃO III DAS LICENÇAS

Mesa, sujeito a deliberação do Plenário, nos seguintes casos: I - por motivo de doença, fazendo jus à sua remuneração II – sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de

Art. 85 0 Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à

§1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal. §2º A licenca para tratar de interesse particular não será inferior a 15 (quinze) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato

§3º Independentemente de requ ito considerar-se-á como licenca o não comparecimento a reuniões do Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal ou investigação em curso.

§4º Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do §5º Cessado o motivo da licença, o Vereador poderá reassumir o exercício do

mandato tão logo o deseje, observados os parágrafos anteriores

SEÇÃO IV DOS SUBSÍDIOS Art 86 A remuneração dos Vereadores será fixada nela Câmara Municipal para a legislatura subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes das

eleições municipais, observado o que dispõem os artigos 29, inciso VI, 37, inciso X e XI, e artigo 39, §  $4^{\circ}$ , da Constituição Federal.

 $\S1^{\underline{o}}$  Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, poderá à prazo para fixação dos subsídios dos agentes políticos do município, não tendo sido votado o projeto, será o mesmo imediatamente incluído na ordem

SEÇÃO V DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 88 Perderá o mandato o Vereador: I - que incidir em qualquer das proibições previstas na Lei Orgânica do

II - cujo procedimento for declarado incompatível com a dignidade da Câmara e o decoro parlamentar; III - que deixar de comparecer, à sessão legislativa anual, 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou 07 (sete) alternadas da câmara municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Mesa;

IV - que deixar de comparecer, à sessão legislativa anual, 3 (três) sessões

Município, no Regimento Interno e na legislação federal específica

convocação ocorrer durante o recesso da Câmara Municipal; V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; VI - quando decretado pela Justica:

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IX - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de X - que fixar residência fora do Município.

§1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV, IX, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara,

pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla  $\S 3^{\varrho}$  No caso do  $\S \ 2^{\varrho}$  deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas

§2º Nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII e X a perda será declarada

I – a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar a perda do mandato II - no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tornando públicas as razões que fundam decisão.

§4º No caso do § 1º deste artigo, observar-se-á o procedimento previsto no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967 Art. 89 Extingue-se, também, o mandato do Vereador, nos seguintes casos:

I - falecimento; II - renúncia por escrito;

III - quando deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

## Publicações legais

§1º Comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira sessão comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do

§2º A renúncia torna-se irretratável após a comunicação ao Presidente da Câmara, lida em Plenário

Art. 90 O processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá ao rito previsto no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

 $\textbf{Parágrafo \'Unico.} \ \textbf{Finalizado o processo, ser\'a informada \`a Justiça Eleitoral,}$ qualquer que seja o resultado

### SECÃO VI DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 91 Nos casos de vaga, de investidura do titular em função de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 dias da convocação, perante a Câmara Municipal, em sessão plenária ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ocorrerá perante a

 $\S 2^{\underline{o}}$  Salvo por motivo justo aceito pela Câmara, se o suplente convocado não tomar posse no prazo regimental, será considerado renunciante, e a Mesa

§3º Tendo prestado o compromisso de posse uma vez, o suplente de eador fica dispensado de fazê-lo em convocações subseque

Art. 92 Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente con fato dentro de quarenta e oito horas diretamente ao Tribunal Regional

§1º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função

Art. 93 Os Suplentes de Vereador não poderão ser eleitos e nem assumir a presidência e vice-presidência das Comissões, salvo quando todos os

### CAPÍTULO II DAS REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E DAS LIDERANÇAS

Art. 94 São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem, em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 95 No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa

§1º Na falta de indicação, será considerado líder o Vereador com maior

§2º É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal

§3º É facultado à bancada dos partidos políticos de oposição ao Governo Municipal indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o pensamento da oposição junto à Câmara Municipal

Art. 96 As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

Art. 97 As lideranças partidárias somente poderão ser exercidas por integrantes da mesa quando a bancada for composta de um único Vereador vedado ao presidente da Câmara.

### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO I

DA MESA Art. 98 A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, sendo composta da Presidência e de Secretaria,

constituindo-se, a primeira, do Presidente e do Vice-Presidente, e, a segunda, do Primeiro e Segundo Secretários, os quais se substituirão nesta ordem

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara não poderá fazer parte de liderança e nem de Comissões permanentes.

Art. 99 A Mesa se reunirá por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de membros, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender as determinações regimentais

Parágrafo único. A ausência injustificada de membro da Mesa em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante a sessão legislativa implicará em perda do cargo.

Art. 100 O Vereador impedido por motivo regimental e o suplente de Vereador não poderão concorrer a cargos da Mesa Diretora.

Art. 101 O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente e na mesma legislatura.

### SECÃO I DAS COMPETÊNCIAS DA MESA

Art. 102 À Mesa compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes

superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;

suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orcamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orcamentárias;

encaminhar ao Poder Executivo solicitação de crédito adicional, referente ao funcionamento da Câmara e seus serviços

d) devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na

nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

permitir a divulgação dos trabalhos da Câmara no Plenário ou nas

Comissões, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município, sem ônus para os cofres públicos; determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos

elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto de cada ano, a proposta dos recursos a serem destinados à Câmara para ser incluída na

proposta geral do Orçamento do Município; j) fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos

trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara; 1) requisitar servidores da Administração Pública, em geral, para

quaisquer dos serviços da Câmara, observada a legislação pertine m) deliberar sobre a realização de sessão fora da sede da edilidade adotar, mediante solicitação, as providências cabíveis para a defesa, judicial e extrajudicial, do Vereador contra ameaça ou prática de ato

atentatório às atribuições, garantias e prerrogativas parlamentares,

o) conceder licença ao Vereador:

declarar a perda de mandato, após o devido processo legal previsto

II - quanto ao aspecto legislativo:

solicitar, diretamente, mediante requerimento da comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;

b) dirigir todos os serviços da Câmara durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos:

c) promulgar as emendas à Lei Orgânica e ao Regimento Interno d) designar Vereadores para missão de representação da Câmara

e) propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo

iniciativa privativa das matérias referentes a:

1) declarar vacância ou conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito, para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município;

2) proposição legislativa que crie, transforme ou extinga cargos ou funções dos serviços da Câmara, e fixe os respectivos venc 3) fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito,

Vereadores e Secretários Municipais, na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; 4) projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para

as dotações orçamentárias da Câmara; 5) projeto de lei, dispondo sobre a suplementação das dotações

orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária.

### SECÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 103 O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos legislativos, serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 104 Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas em outros instrumentos normativos, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

a) convocar, antecipar, transferir, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara;

b) cuidar da manutenção da ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumpris c) submeter a ata à apreciação do plenário e assiná-la em conjunto com o  $1^{\varrho}$ 

Secretário, depois de aprovada; d) determinar a leitura do expediente recebido e demais comunicações de

e) determinar a verificação de quórum regimental, de ofício ou a

f) designar secretário ad hoc, quando os titulares não estiverem presentes à

g) organizar, anunciar e publicar a pauta da Ordem do Dia, submetendo à deliberação do plenário a matéria dela constante

h) orientar as votações plenárias, inclusive quanto ao quórum exigido i) anunciar o assunto objeto de discussão, proclamando os resultados das

j) conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais; k) justificar a ausência do Vereador à sessão e lhe impor falta quando

abandoná-la sem a respectiva autorização; 1) advertir o membro da Mesa que abandonar suas funções sem prévia

m) designar comissão especial para recepcionar e introduzir no recinto do Plenário os convidados especiais, visitantes ilustres e homenageados, assegurando-lhes assento de destaque à Mesa, bem como o suplente de Vereador convocado a prestar compromisso de posse;

n) controlar e anunciar o início e término de cada período da sessão e o

p) manter a ordem, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassandoa, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos; g) anunciar a matéria sob votação e proclamar o resultado;

r) deferir a participação remota de Vereador nas sessões e reuniões da Câmara, mediante justificativa razoável;

2) quando houver empate em qualquer votação.

t) organizar e controlar com o auxílio do secretário a inscrição de oradores nos períodos do Expediente, da Ordem do Dia e das Explicações Pessoais

a) receber proposições apresentadas;

b) deferi-las ou não, na forma regimental; c) distribuir proposições, processos e documentos às comissões

d) despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação

e) declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais; f) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as

g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

h) observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais; i) cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário;

j) superintender a organização e a prévia publicação da pauta dos trabalhos

e) declarar a perda de lugar;

exigências regimentais;

a) constituir comissões especiais para atividades em plenário;

b) constituir comissões de representação da Câmara; c) nomear, observadas as regras regimentais, as comissões permanentes  $\epsilon$ 

temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos d) homologar a composição das comissões permanentes, quando houver

f) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento: g) convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento

h) submeter ao plenário recurso contra decisão do presidente de comissão

i) determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência

a) convocar e presidir as reuniões da Mesa;

b) participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os c) distribuir as matérias que dependam do parecer desta;

d) encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de

a) garantir a ampla publicidade e a transparência ativa dos trabalhos da

b) publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma c) não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões

d) promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em

geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo e veiculando informações ou peças informativas

VI – quanto às atividades e relações externas da Câmara:

a) representar judicial e extrajudicialmente a Câmara; b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito:

c) representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de

d) realizar audiências públicas;

VII - quanto a sua competência geral:

atentatórios do decoro parlamentar;

e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros e suas prerrogativas

a) exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos

h) dar nosse ao Prefeito. Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, e declarar a perda dos respectivos mandatos, nos casos definidos em lei:

c) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; d) assinar em conjunto com o 1º Secretário os documentos oficiais da

Câmara, os projetos, pareceres e atas das reuniões da Mesa;

e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, assinando seus termos de abertura e de encerramento;

f) manter a correspondência oficial da Câmara; g) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo;

h) nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, oôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, respeitado o devido processo legal; i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem

como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do j) delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam

de sua competência privativa; k) autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário

l) autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes;

servidores da Câmara n) requisitar a força, quando necessária à preservação da ordem e da

regularidade de funcionamento da Câmara. Art. 105 Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto

 ${\bf Art.\,106}$ O Presidente será substituído, em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, sucessivamente e na série ordinal, pelo Vice Presidente e Secretários, e, finalmente, pelo Vereador com maior número de legislatura.

Parágrafo único. Nos casos de vaga, licença ou impedimento, os substitutos ficarão investidos na plenitude das funções Art. 107 Para discutir qualquer matéria, o Presidente dos trabalhos deverá

funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem

Art. 109 Da decisão ou omissão do Presidente cabe recurso ao Plenário.

§1º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do

§2º Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo improrrogável de  $\boldsymbol{2}$ (dois) dias úteis para emitir o competente parecer.

§3º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado

§4º Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.

85º Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária. sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição

§6º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida

§7º Até a deliberação do recurso prevalece a decisão do Presidente. Art. 110 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente com todas as atribuições a ele inerentes, nas suas

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazêlo no prazo estabelecido;

III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;

IV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da

### SECÃO III DOS SECRETÁRIOS

Art. 111 Compete ao 1º Secretário

I - superintender os serviços administrativos da Câmara, sob a supervisão do

II - realizar a chamada nominal dos Vereadores, controlar a presença, registrando em ata comparecimentos, inclusive de forma remota, as ausências e faltas e suas justificativas;

III - a leitura da ata da sessão anterior

IV - organizar a Ordem do Dia, ler as proposições e quaisquer outros documentos constantes no expediente;

V- fiscalizar e fazer a inscrição dos Oradores que queiram usar a tribuna:

VII - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na VIII - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da

Câmara: IX - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da

X - receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XI - determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara. receberão auxílio dos servidores da Casa.

I - substituir o 1º Secretário

II - auxiliar o 1º Secretário, quando assim determinar o Presidente;

III – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara

IV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da

SUBSECÃO III DA VAGA

Art. 113 As funções dos membros da Mesa somente cessarão

II - com a posse da nova Mesa:

III - pela renúncia, apresentada por escrito;

Art. 114 Vago qualquer cargo da Mesa, pelos motivos descritos no artigo

realizar-se na primeira sessão subsequente à vaga ocorrida, ou em sessão extraordinária convocada para esse fim, com o eleito exercendo o cargo até o final do mandato correspondente

nterior, o seu preenchimento se dará mediante nova eleição, a qual deverá

§1º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino.

II - o 1º Secretário; III - o 2º Secretário;

IV - o Vereador com maior número de mandatos §2º Até que se proceda à eleição prevista neste artigo, o Presidente interino

ficará investido na plenitude das funções do cargo.  $\S3^{\circ}$  No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais idoso dentre os com maior número de legislatura assumirá a presidência até nova

### SUBSECÃO IV

DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA Art. 115 A renúncia ao cargo da Mesa será realizada por escrito, mediante ofício dirigido à Mesa, e se efetivará a partir de sua leitura em sessão,

independentemente da deliberação do Plenário. Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais

Art. 116 A renúncia de todos os membros da Mesa será informada ao

Vereador com maior número de legislaturas, que designará novas eleições. Art. 117 Os membros da mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante processo regulado por este Regimento.

a - desídia;

b - ineficiência: c - uso do cargo para fins estranhos às funções da Câmara;

d - qualquer conduta incompatível com o exercício do cargo ou que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se

Art. 119 O processo de destituição de membro da Mesa iniciará por

representação subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, lida

em plenário por qualquer de seus signatários, com circunstanciada fundamentação e indicação das provas das irregularidades imputadas. §1º Aprovada a representação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, será instaurada Comissão Processante, composta por 3 vereadores, que serão sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão de pronto o

§2º O procedimento seguirá o mesmo rito adotado pelo art. 5º, III a VII do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, exceto quanto ao prazo de conclusão, que será de 60 (sessenta) dias contados da data em que se efetivar

 ${\bf Art.\,120}$ O membro da Mesa acusado não poderá presidir nem secretariar os trabalhos para os atos do processo, e não participará das respectivas votações, enquanto o Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122 São Comissões Permanentes as que subsistem à legislatura

integrantes da estrutura institucional da Câmara Municipal, com a finalidade

de exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento.

Art. 121 A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas neste Regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes possuem caráter técnicolegislativo ou especializado, que têm por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação

Art. 123 São Comissões Temporárias as que se extinguem com o término da legislatura, ou antes dele, quando atingido o fim para o qual foram criadas ou  $\,$ se expirado o prazo determinado para seu funciona Parágrafo único. As Comissões Temporárias são criadas para apreciar ou instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara

Art. 124 Às comissões Permanentes, em razão da matéria de sua

I - analisar, discutir e votar preliminarmente as proposições que lhe forem distribuídas, emitindo parecer opinativo sobre elas, sujeitas à deliberação do

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil ou

III - convidar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do

Executivo, bem como servidores municipais em geral, para prestarem. pessoalmente, informações sobre atividades de sua responsabilidade; IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer

pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas V - receber sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada, bem como solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de

matéria sujeita ao seu pronu VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - requisitar informação escrita ao prefeito ou a autoridade municipal, no exercício de sua atividade fiscalizadora, bem como exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional

do Município e realizar outras diligências; VIII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa Diretora a aprovação de

conferências, seminários, palestras, exposições e audiências públicas; IX - o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Assessoria Legislativa, podendo, inclusive, elaborar e aprovar seus respectivos regulamentos internos, em conformidade com as regras previstas neste Regimento.

### SEÇÃO II

DA COMISSÕES PERMANENTES

I - a Comissão de Constituição, Justica e Redação; II - a Comissão de Finanças, Contas e Orçamento.

SUBSECÃO I

DA COMPOSIÇÃO Art. 126 As comissões serão constituídas de 3 (três) Vereadores, e terá um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, eleitos entre si, para o período de duas Sessões Legislativa, permitida a reeleição para os mesmos cargos.

Art. 127 A escolha dos membros das comissões deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados do início de cada biênio

Art. 128 A constituição das comissões será feita por designação do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos Líderes Partidários, e com base na manifestação do interesse dos vereadores em

§1º Recebidas as manifestações e indicações, o Presidente mandará publicar

automaticamente empossados os membros indicados

composição das Comissões no Diário Oficial, considerando-se

§2º Dentro do prazo de 10 (dez) dias depois de homologada, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente e Vice-Presidente Art. 129 Não havendo consenso na constituição das Comissões, quando houver mais vereadores interessados em compor as comissões do que o número de vagas, será feita votação por todos os vereadores no Plenário a

fim de decidir, por maioria simples, os nomes que irão compor as comissões.

§1º Não havendo interesse dos vereadores em compor comissões, a escolha

 $\S2^\varrho$  Constituídas as Comissões, sob a presidência do vereador com maior número de mandatos, os membros elegerão o respectivo Presidente e o Vice-

 $\S 3^{\varrho}$  Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação recairá sobre o membro com maior número de mandatos, o qual, de imediato, indicará o Vice-Presidente, se também não houver cons

§4º Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.

Art. 130 O presidente da Câmara somente poderá ser membro de comissão SUBSECÃO II

DA COMPETÊNCIA Art. 131 Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnicas legislativas de todos os projetos, emendas ou substitutivos globais, sujeitos à apreciação da Câmara Municipal ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação; b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

c) os assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido

em consulta, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário ou por

outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento Interno; d) os assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Município, à organização da Administração Pública direta e indireta e às funções essenciais da mesma administração;

e) matérias relativas ao Direito Público Municipal: f) partidos políticos, com representação na Câmara Municipal, Bancadas, Blocos Parlamentares, mandato de Vereador, sistema de eleição interna;

g) intervenção do Estado no Município:

i) criação, supressão e modificação de Distritos j) transferência temporária da sede da Câmara Municipal;

k) regime jurídico dos servidores municipais e toda matéria relativa a criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, além de sua previdência;

l) regime jurídico-administrativo dos bens municipais; m) recursos interpostos das decisões da Presidência; n) votos de censura, aplauso ou semelhante que envolver o nome da Câmara

da notificação escrita.

r) declarações de utilidade pública;

o) suspensão do ato normativo do Executivo que excedeu ao direito q) vetos e revogação de leis, resoluções e decretos legislativos;

t) apreciar a técnica legislativa, os aspectos gramaticais e lógicos, dos projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo; u) todos os assuntos que envolvem parecer sob aspectos constitucionais, v) recebimento e processamento de pareceres, propostas e sugestões

s) transações de bens patrimoniais do Município, móveis e imóveis;

organizações internacionais, os partidos políticos, os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; §1º Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela maioria de seus membros efetivos, declararem, por meio de parecer por escrito e fundamentado, o projeto inconstitucional, ilegal ou estranho à competência

da Câmara Municipal, será ele arquivado, dispensando-se a manifestação do

legislativas, apresentadas por cidadãos, subscritas por, pelo menos, cinco por

cento do eleitorado do Município ou por pessoas jurídicas de direito privado,

sem finalidade lucrativa, inclusive entidades de classe, excetuadas as

§2º Da decisão de arquivamento prevista no §1º caberá recurso ao Plenário, interposto por qualquer Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

§3º Não havendo reconsideração da decisão pela Comissão, o recurso será analisado pelo Plenário e, se rejeitado, a proposição será definitivamente arquivada; acolhido o recurso, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se na sequência.

 $\S 4^{\varrho}$  Nenhuma matéria poderá ser apreciada sem o parecer desta Comissão.

 $\S 5^{\varrho}$  Acaso o parecer previsto no  $\S 1^{\varrho}$  não esteja fundamentado, a decisão quanto ao arquivamento ou prosseguimento caberá ao plenário. Art. 132 Compete à Comissão de Finanças, Contas e Orçamento:

a) manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e de quaisquer proposições que, direta ou indiretamente, importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa do Município, ou repercutam no patrimônio municipal b) manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros dos projetos do

plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo; c) acompanhar a execução orçamentária do Poder Executivo e acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e

patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balancos e realizar inspeções, no exercício da função fiscalizadora e de controle interno do Legislativo, através de estrutura de assessoria técnica específica, nos termos do seu Regulamento Interno d) manifestar-se sobre a tomada de contas do Prefeito, Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora;

e) manifestar-se sobre a fixação de vencimentos ao servidor público municipal e dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e da remuneração dos Secretários Municipais:

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

indicação:

mandato;

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

manifestar-se sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, e planos de carreira dos servidores públicos

g) elaborar o decreto legislativo de aprovação ou rejeição das contas do

h) demais assuntos relativos à ordem econômica municipal.

### SUBSEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 133 As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, na periodicidade e horário definido por elas, quando houver matéria a ser deliberada, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros titulares.

§1º As reuniões das Comissões serão públicas, realizadas em dias úteis e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, salvo urgência.

§3º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões 33 · O quotini minimo para absoluta dos membros que compõem a comissão, devendo ser observado este mesmo quórum para as deliberações.

§4º Na primeira reunião ordinária de cada comissão deverão ser definidos:

a) o dia e o horário das reuniões; b) tolerância de atraso para que se alcance o quórum necessário à abertura

 $\S 5^{\varrho}$ O funcionamento das Comissões não poderá coincidir com o horário das sessões plenárias da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos

Art. 134 Os trabalhos das Comissões Permanentes obedecerão à seguinte

casos regimentalmente previstos.

II - leitura do Expediente; III - Ordem do Dia

Parágrafo Único. Os debates no âmbito das Comissões obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada ia de decisão ao respectivo Presidente

Art. 135 Cada Comissão Permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, contados do recebimento protocolado da matéria pela respectiva Comissão, salvo exceções previstas neste Regimento

no caput poderá ser prorrogado por igual período.

§2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem

§3º Não havendo deliberação da Comissão sobre a matéria na forma e no prazo deste artigo, caberá ao presidente da Câmara advertir a comissão que ultrapassar o prazo regimental, despachando de imediato a matéria à comissão seguinte ou incluindo-a na pauta da Ordem do Dia do Plenário, se

§4º Na impossibilidade de reunir a comissão, seu presidente distribuirá as matérias ao relator, cabendo aos demais membros emitirem seus votos

Art. 136 As reuniões das comissões permanentes, devidamente assistidas pela Assessoria Legislativa, através de seus setores competentes, serão instrumentadas preferencialmente com registro de presença, elaboração de Atas, deliberação da Ordem do Dia e registro do trâmite dos processos

§1º Qualquer membro poderá requerer, por escrito ou oralmente, à ssão da qual faz parte, que se paralise a análise da matéria e se promova diligência para esclarecimento a respeito de aspecto sobre o qual pairem

dúvidas, desde que não seja acarretado prejuízo aos prazos estipulados neste artigo.

§2º Para os fins regimentais, entende-se por diligência a requisição de esclarecimentos escritos sobre a matéria sujeita à apreciação da Câmara ou a apresentação de documentos exigidos pela lei disciplinadora do assunto.

§3º Projetos que contenham parecer com pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria aguardarão por até 30 dias a obtenção da resposta, ficando suspenso o prazo para a Comissão concluir os trabalhos.

§4º Obtida a resposta ou esgotado o prazo do Poder Executivo, o projeto retornará ao relator, que terá 05 dias úteis improrrogáveis para apresentar

Art. 137 Tratando-se de Projeto de Lei com regime de urgência, sobre matéria de relevante e inadiável interesse público, deverá este ser despachado pelo Presidente da Câmara Municipal à deliberação das Comissões Permanentes, às quais a matéria estiver afeta, devendo estas emitirem parecer no prazo de 15 (quinze) dias, comum a todas as comissões

Art. 138 Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre matérias relacionadas às suas competências, em caso de edido de urgência ou a requerimento subscrito pela maioria dos membr

§1º Dirigirá os trabalhos da reunião conjunta das comissões o presidente

§2º Na hipótese da ausência dos presidentes, cabe a direção dos trabalhos aos vice-presidentes, observada a ordem decrescente de número de

substituído pelos outros presidentes, seguindo o mesmo critério.

legislaturas e, na falta também deles, ao mais idoso dos membros presentes. maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente.

Art. 139 As reuniões de comissões deverão ocorrer na sede da Câmara, mas nas dependências da Câmara Municipal o Presidente poderá, mediante Ato. determinar a realização de reuniões deliberativas em ambiente virtual.

Art. 140 Se a reunião do Plenário se iniciar enquanto estiver em curso reunião de comissão, os vereadores membros desta comissão serão considerados, para fins de quórum, como presentes.

§1º O presidente da comissão comunicará à Mesa Diretora a relação dos

§2º A reunião da comissão deverá ser encerrada tão logo termine a prática

do ato que estava em andamento quando do início da reunião do plenário Art. 141 Qualquer Vereador mesmo não sendo membro da Comissão

poderá participar de suas discussões, sem direito a voto.

Art. 142 É permitido ao autor da proposição participar das votações, mas não dela ser relator nem oferecer alternativamente voto em separado Art. 143 Não havendo reunião por falta de quórum, lavrar-se-á termo de

comparecimento dos membros presentes. Art. 144 As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo o padrão adotado pela Casa, e deverá conter

II - identificação de quem a tenha presidido;

III – nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros ad hoc designados;

IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados. §1º As atas, uma vez lidas e tendo a anuência dos membros presentes à

reunião, serão dadas como aprovadas.

§2º Havendo pedido de retificação da ata, será redigido e incorporado à ata

### SUBSEÇÃO IV DOS PARECERES

Art. 145 Parecer é o pronunciamento de comissão sobre matéria sujeita a seu estudo, e deverá ser fundamentado de forma coerente com a conclusão

 $\S1^{\underline{o}}$ Nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo em caso de parecer proferido oralmente, conforme previsão regimental.

§2º O parecer deverá ser redigido, em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reporte e

 $\S 3^{\underline{o}}$  Cada proposição terá parecer independente, salvo em se tratando de emenda, que será analisada conjuntamente com a proposição sobre a qual

incidir, e proposições anexadas, por serem idênticas ou semelhantes Art. 146 O parecer escrito será composto de 3 (três) partes

III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor

 $\S1^{\underline{o}}$ O voto do relator da matéria poderá ser favorável, contrário, devendo vir acompanhada, por escrito, das razões que o fundamentam, e será submetido, em reunião, aos demais membros da Comissão.

este constituirá o parecer da Comissão.

Art. 147 Recebida a matéria para exame, o Relator terá o prazo de 15

única vez por mais 5 (cinco), mediante requerimento fundamentado. §1º Esgotado o prazo deste artigo, e não tendo sido apresentado o parecer, o Presidente da Comissão nomeará o outro membro como Relator a quem de

imediato será entregue o Processo, ou avocará a relatoria, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, seja exarado o parecer

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

§2º Depois de relatada a matéria, e antes de sua votação, os demais membros da Comissão poderão, em reunião, pedir vistas do processo, por uma única vez, que será concedida a critério do respectivo presidente pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, em se tratando de matéria em caráter de urgência, será concedido vista de 02 (dois) dias.

§3º O pedido de vista somente será aceito enquanto o processo estiver tramitando na Comissão e quando não comprometer o prazo da Comissão.

§4º Findos todos os prazos deste artigo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão, a qual deverá se pronunciar em sequência, com ou sem parecer, para que, independentemente da situação em que se encontrar, seja incluída na Ordem

§5º Os prazos fixados neste artigo não correm durante o período de recesso da Câmara, exceto no caso de reuniões extraordinárias.

Art. 148 Os membros da comissão podem se posicionar mediante concordância ou discordância com a manifestação do relator, ou mediante apresentação de manifestação escrita em separado, hipótese em que deverão ser observadas as regras aplicáveis ao parecer.

§1º Se a manifestação proposta pelo relator for rejeitada pela maioria dos membros da comissão, ela será tida como voto vencido, lavrando-se o parecer da comissão conforme o que tiver sido deliberado.

 $\S2^{\circ}$  A simples aposição da assinatura no relatório pelo membro da comissão sem qualquer outra observação, implica total concordância do signatário à

Art. 149 Não acolhidos, pela maioria absoluta dos membros, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente

Art. 150 O parecer da comissão poderá sugerir emenda de qualque natureza desde que o objeto da emenda contenha questão afeta à competência da comissão respectiva, se for o caso, e que a emenda esteja justificada pelas razões expendidas no parecer correspon

Art. 151 Os projetos com prazo de apreciação fixados em lei poderão ser apreciados pelas comissões competentes em conjunto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, vedada a prorrogação. §1º A preliminar de inconstitucionalidade, se for o caso, será suscitada no

§2º Vencido o prazo deste artigo, com ou sem parecer, o projeto será incluído

na pauta da Ordem do Dia da primeira reunião a se segui Art. 152 O presidente da Câmara devolverá à comissão, para reexame, a matéria cujo parecer tenha sido formulado em desacordo com as disposições

Art. 153 Os pareceres verbais serão admitidos em proposições

II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;

III - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito:

 $\S1^{\underline{o}}$ Não sendo possível a manifestação verbal dos membros das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará membro ad hoc para esse

§2º Para a emissão dos pareceres previstos neste artigo, será concedido prazo comum de deliberação às Comissões, de até 10 (dez) minutos,

### SUBSEÇÃO V

### DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 154 Se no momento da constituição das comissões não forem, de pronto. definidos os nomes para os cargos, seus membros se reunirão para eleger seu presidente, seu vice-presidente e relator, nos três dias seguintes à posse, sob a presidência do Vereador com maior número de mandatos

§1º Se, no prazo fixado no caput, não se realizar a eleição, a presidência será exercida pelo vereador com maior número de mandatos, até o regular preenchimento do cargo.

 $\S2^{\varrho}$  O presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente e, na falta de ambos, pelo mais idoso dos membros presentes.

§3º Se algum de seus membros renunciar ou estiver licenciado, o presidente da câmara designará outro vereador para substituição pelo período

§4º O Presidente poderá atuar como Relator e terá voto nas deliberações da Art. 155 Ao presidente de comissão compete, além de outras atribuições que

I - convocar e dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e formalidades

lhe são atribuídas por este Regimento:

II - submeter, logo depois de eleito, o plano de trabalho à comissão, fixando os dias e os horários das reuniões ordinárias, ou fazer as convocações, quando for o caso:

III - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento de membros da comissão; IV - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela

V - determinar a elaboração das Atas, e fazer ler a ata da reunião anterior,

submetê-la a discussão e assiná-la, juntamente com os membros presentes VI - verificar a frequência dos Vereadores às reuniões da Comissão; VII - dar conhecimento à comissão de toda matéria recebida e despachá-la;

VIII - dar, à Comissão, conhecimento da pauta das reuniões, prevista e

IX - distribuir ao relator a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, bem como autorizar ao Vice-Presidente, quando entender conveniente, a distribuição

X - requerer ao Presidente da Câmara Municipal a distribuição, quando necessária, de matéria a outras Comissões

XI - conceder a palavra aos membros da comissão que a solicitar, aos Líderes de Bancada, do Governo, ou de representante de entidade civil que queiram levar informações ou opiniões junto à Comissão, sobre projetos que com ela se encontrem para estudo;

XII - submeter à deliberação todas as matérias encaminhadas à Comissão e

terminada a discussão, anunciar o resultado das votações; XIII - enviar a matéria conclusa à Mesa Diretora;

anizada na forma deste Regimento Inte

XIV - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão: XVI - resolver as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da

XVII - solicitar ao Presidente da Câmara designação de substituto para o

XVIII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com outras Comissões ou com o Plenário;

XIX- zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão Art. 156 Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão ou da Comissão cabe recurso de qualquer Vereador, ao Presidente da Câmara, que decidirá

 $\textbf{Parágrafo \'Unico.} \ \textbf{0} \ \text{recurso, formulado por escrito, dever\'a ser proposto}$ obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da

### SUBSEÇÃO VI DOS IMPEDIMENTOS, AUSÊNCIAS E VAGAS

Art. 157 Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar previamente o fato ao seu Presidente respectivo, que fará registrar em ata a justificativa.

 $\S1^{\circ}$  Se, por falta de comparecimento, ou por impedimento de um membro, for prejudicado o trabalho de qualquer comissão, o Presidente da Câmara, a requerimento do presidente da comissão ou de qualquer vereador, designará substituto para o membro faltoso ou impedido

 $\S 2^{\varrho}$  Cessará a substituição prevista no parágrafo anterior logo que o titular Art. 158 Nos casos de licença do Vereador, o Presidente da Câmara

lato, renúncia, falecimento ou perda do luga Art. 160 Perderá o lugar na Comissão o Vereador que

I - não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;

II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições; III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando

IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.

 $\S1^{\underline{o}}$  A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador.

§2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa

Art. 161 A vaga em Comissão será preenchida por meio de designação do Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 162 A renúncia de membro de comissão se tomará efetiva com a entrega,

Parágrafo Único. O presidente da Câmara nomeará outros vereadores para cher as vagas ocorridas nas comissões.

### SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 163 As comissões temporárias serão constituídas mediante requerimento para finalidade específica e terão duração predeterminada.

Parágrafo único. Os membros das comissões temporárias elegerão seu presidente, cabendo a este solicitar prorrogação do prazo de duração da comissão, se necessário à complementação de seu objetivo.

Art. 164 As comissões temporárias poderão ser

I - Especiais de Estudos;

II - Parlamentares de Inquérito;

IV - de Representação

Art. 165 As reuniões das Comissões Temporárias acontecerão em dias e horários não coincidentes com os trabalhos das sessões plenárias da Câmara e reuniões das Comissões Permanentes.

§1º O quórum para abertura dos trabalhos e deliberações das reuniões deliberativas das Comissões Temporárias será de maioria absoluta dos membros que as compõem.

§2º Concluídos os trabalhos da Comissão, será apresentado um parecer geral, ou, quando for o caso, um relatório que deverá ser encaminhado à Presidência, para que o Plenário delibere a respeito

Art. 166 A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante

Art. 167 Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes. Art. 168 Constituída uma comissão temporária, cabe-lhe requisitar à Mesa

os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

### SUBSECÃO I DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS

Art. 169 As Comissões Especiais de Estudos poderão ser constituídas, por prazo certo, para:

I - estudo da reforma ou alteração da Lei Orgânica; II - estudo da reforma ou alteração deste Regimento;

III - estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância e interesse público municipal.

requerimento apresentado por qualquer vereador, que será instruído pela Procuradoria Jurídica, receberá parecer da Comissão de Constituição e Justiça e será deliberado pelo Plenário, dependendo da aprovação da maioria

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior indicará a finalidade,

o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

número, conforme decisão do presidente da Câmara, em face da peculiaridade do ato a ser por ela desenvolvido.

§ 4º Os membros de Comissão de Estudos são escolhidos pelo presidente da

Câmara, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa. § 5º A escolha a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer em cinco dias úteis, contados da aprovação plenária do requerimento de constituição

de Comissão Especial. § 6º Na primeira reunião, a comissão elegerá, entre seus membros, o seu Presidente, Vice-presidente e Relator

§ 7º A escolha do presidente deverá ocorrer, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento a que se destina a Comissão. § 8º O Vereador com maior número de mandatos, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a escolha do seu Presidente,

e também o substituirá em suas ausências ou impediment

assuntos de competência específica de qualquer das comissões permanentes. § 10º O prazo de duração poderá ser prorrogado mediante requerimento realizado ao Presidente da Câmara, sendo rejeitado o requerimento de

prorrogação, o relatório final deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze)

§ 11º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que entender necessárias, convidar autoridades ligadas ao

### assunto, solicitar informações e requisitar documentos.

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO Art. 170 As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de

investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na legislação federal e neste Regimento, para apuração de fato determinado. § 1º Para os fins deste Regimento, considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem

constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente

§ 2º As comissões parlamentares de inquérito serão criadas mediante nento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, o qual, desde que atendidos os requisitos legais e regimentais, será de acatamento automático, independente de aprovação plenária ou deferimento do

§ 3º O requerimento de constituição de CPI deverá indicar o fato determinado a ser investigado, o número de membros e prazo certo de sua duração, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus

§ 4º Somente poderá deixar de ser acatado o requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito em caso de descumprimento dos

§ 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito e Processantes compõem-se de três membros, salvo expressa previsão em contrário. § 6º O primeiro signatário do requerimento que constituiu a Comissão

requisitos legais e regimentais.

Parlamentar de Inquérito deverá ser um membro desta, podendo ser este eleito seu presidente ou relator. § 7º As denúncias, com autoria identificada, sobre irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria

Câmara Municipal deverão constar do requerimento que solicitar a constituição de Comissão de Inquérito Inquérito somente poderá ser retirada antes da publicação da portaria de sua

§ 9º Recebido o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, o Presidente ordenará sua leitura em sessão com encaminhamento à assessoria jurídica que terá o prazo de até cinco dias para analisar se estão cumpridas os

requisitos contidos nesta Subseção, com parecer favorável determinará a publicação em diário oficial, caso contrário devolverá o requerimento ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) reuniões ordinárias, ouvindo- se a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 10. Cumpridos os requisitos, considerar-se-á constituída a CPI com a

Art. 171 Na composição das Comissões Parlamentares de Inquérito, os líderes das bancadas indicarão os membros que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na

§ 1º A indicação dos líderes de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer

em cinco dias úteis, contados do parecer da assessoria jurídica que concluir § 2º Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem que os líderes tenham definido os membros da CPI, a escolha será feita pelo presidente em dois dias úteis.

Art. 172 Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar os servidores do quadro de pessoal da Câmara para o assessoramento da Comissão, a provisão de meios ou recursos administrativos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das atribuições da comissão.

§ 1º Na primeira reunião, a comissão elegerá, entre seus membros, o seu

§ 2º O Vereador com maior número de mandatos, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a escolha do seu Presidente,

e também o substituirá em suas ausências ou impedimentos

Presidente, Vice-presidente, Relator

Art. 173 Não se constituirá nova Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto duas outras estiverem em funcionamento

Parágrafo único. A Comissão poderá atuar também durante o recesso

Art. 174 A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, observada a legislação específica

I - determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer audiência de

II - convidar autoridades ligadas ao assunto para prestar depoimentos: III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara Municipal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio ao Presidente;

IV - deslocar-se a qualquer ponto do Município ou fora dele para a realização de investigação e tomada de depoimento; V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização

de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos

**Parágrafo Único**. As comissões parlamentares de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal. Art. 175 Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório

circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado e encaminhado: I – à Mesa, para as providências de alcada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou

II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumpr IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à

qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada. Parágrafo único. Nos casos dos incisos II. III e V. a remessa será feita nelo

Presidente da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) sessõe

Art. 176 O procedimento a ser obedecido pela Comissão Parlamentar de Inquérito é o previsto neste Regimento e na legislação federal aplicável.

### SUBSEÇÃO III DAS COMISSÕES PROCESSANTES

I – procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal

ou seu substituto legal, por infrações político-administrativas, cor

com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do

III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos neste Parágrafo único. No caso dos incisos I e II, serão observados os

procedimentos definidos no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO Art. 178 As Comissões de Representação serão constituídas para cumprir io temporária, autorizada pelo Presidente da Câmara, de caráter cívico,

social, científico, cultural, econômico e político, dentro ou fora do Município,

§1º As Comissões de Representação serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador § 2º Quando a Câmara Municipal se fizer representar em ato ou evento oficial externo, conferências, reuniões, congressos e simpósios ou outro evento de interesse parlamentar, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar

inclusive nos períodos de recesso parlamentar

temporárias na esfera de suas atribuições § 3º Os membros da Comissão de Representação deverão apresentar relatório a respeito da missão realizada, apresentando-o juntamente com os comprovantes de despesas havidas, custeadas nos termos de

trabalhos relativos ao temário, e membros das comissões permanentes e

ensejou a representação, se, de outra forma, não estiver previsto em regulamentação própria. CAPÍTULO III DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos

e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a

§  $4^{\underline{o}}$  O prazo para apresentar o relatório e os comprovantes referidos no

parágrafo anterior é de 15 (quinze dias) após o encerramento do evento que

sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais; palavras e votos; III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e

extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal; IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos;

V – emitir parecer sobre proposições quando solicitado

Art. 179 A Procuradoria Legislativa tem por finalidado

### Parágrafo único - A Procuradoria Parlamentar será exercida por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. ocupante de cargo efetivo e de carreira da Câmara Municipal de Ivaté.

DO PLENÁRIO Art. 180 O Plenário é o órgão deliberativo do Poder Legislativo, sendo

composto pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e

§1º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão realizada §2º A forma legal é a sessão, nos termos previstos neste Regimento.

 $\S 3^{\varrho}$ O número legal é o quórum necessário para a realização das sessões e

dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial: I - legislar sobre assuntos de interesse local:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; III – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas:

Art. 181 Compete à Câmara, com a sanção do Chefe do Poder Executivo.

IV - dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos

crédito, bem como a forma e os meios de pagamento VI - aprovar o Código de Obras e Edificações;

VIII - autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a ermuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo;

IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada

X - dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;

XI - autorizar a criação, a estruturação e a atribuição de funções às Secretarias ou equivalentes e órgãos da administração pública; XII – dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado

XIII - dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores XIV - dispor sobre a delimitação e a expansão urbana;

XV - dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos; XVI - dispor sobre normas urbanísticas. XVII - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do

Art. 182 Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental; II - elaborar, alterar, reformar ou substituir seu Regimento Interno;

exercício do cargo;

III - dispor sobre sua organização, segurança interna, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais; IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito: V - conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no

VI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por necessidade e para o desempenho de seu cargo, por mais de 15 (quinze) dias;

### **CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE**

VII - nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;

VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do trânsito em julgado deste, observados os seguintes preceitos

a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços)

b) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito; IX – fixar em cada legislatura, para a subsequente, os subsídios do Prefeito,

do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos

X – convidar o Prefeito e convocar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Permanentes e Temporárias;

XI - sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;

XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;

XIII - deliberar sobre a mudança temporária ou definitiva de sua sede; XIV - manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da

sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro;

XV - solicitar a intervenção do Estado no Município

XVI - legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal; XVII - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da

XVIII - a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

XIX - criar comissões parlamentares de inquérito

XX - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos na Lei Orgânica do Município; XXI - legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos

XXII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo,

incluídos os da administração indireta; XXIII – constituir Comissão Permanente, para examinar, acompanhar e dar parecer sobre os atos do Prefeito e relativamente a execução de Lei de

XXIV – deliberar sobre o adiamento e a suspensão das reuniões

XXV - exercer outras atribuições regimentais e legais privativas

XXVI - requerer informações e/ou documentos ao Prefeito, Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, aos responsáveis pelas concessionárias e às permissionárias de serviços públicos, bem como servidores municipais em geral, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou qualquer outra afeta aos interesses do Município ou sujeita à fiscalização da Câmara;

XXVII- exercer, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patri

competentes, como o Prefeito, Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como aos representantes de concessionárias e às permissionárias de

### DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

### CAPÍTULO I

Art. 183 Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da

I - Proposta de emenda à Lei Orgânica

II - Projeto de lei complementar;

IV - Projeto de decreto legislativo:

V - Projeto de resolução VI - Indicações:

VII - Requerimentos

IX - Recursos das decisões do Presidente.

§2º Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva

 $\S 3^{\varrho}$  A proposição que exige forma escrita deverá estar, ao final, assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, podendo ser justificada, por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, quando incluída em Ordem do Dia, no momento da discussão.

 $\S 4^{\varrho}$  Para fins de exercício das prerrogativas regimentais, considera-se autor da proposição de iniciativa coletiva o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque, ressalvado o caso da iniciativa popular ou autoria coletiva obrigatória.

§5º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias

 $\S6^{\varrho}$  As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir

autores, outros vereadores podem ingressar na autoria da proposição,

 $^{2}$  As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente,

Art. 184 Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo

Art. 185 Encerrando a legislatura, todas as proposições sobre as quais a

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador

Permanentes quando não relatadas.

anterior, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessad

do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício temporário do cargo. Art. 187 Adotando a Câmara sistema eletrônico de processo legislativo, será

assegurada para todos a integridade dos documentos e atos.

§1º Os atos e documentos do processo legislativo serão assinados

§2º As proposições em que se exige forma escrita serão protocoladas

no processo legislativo devem ser efetuadas eletronic identificação pessoal e senha de acesso intransferível.

§4º São de responsabilidade exclusiva dos usuários:

I - o sigilo da chave de identificação pessoal e senha;

II - a exatidão dos atos promovidos e documentos anexados ao processo

III - o acompanhamento da tramitação dos processos e prazos no sistema

§5º Para fins de contagem de prazos regimentais, considera-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da tramitação do processo

Art. 188 Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a

diferente, dela resultem iguais consequências

 $\S3^{\circ}$  No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição

apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de

 $\S 4^{\varrho}$  No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões

qualquer órgão da administração direta, indireta, fundacional e autárquica, odendo inclusive, instaurar auditoria; XXVIII - indicar medidas de interesse público local às autoridades

### TÍTULO IV

### DAS PROPOSIÇÕES

Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as

III - Projeto de lei ordinária

§1º Emendas e subemendas são proposições acessórias.

ao seu trâmite, não poderão ser retiradas depois da apresentação à Câmara.

acompanhadas dos respectivos textos.

§7º A qualquer tempo, com a anuência expressa do autor ou da maioria dos mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente

até a inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia.

pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação

Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões

§2º As demais proposições arquivadas regimentalmente na legislatura

Art. 186 As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício

eletronicamente, por chave de identificação pessoal e senha.

dia e hora da tramitação pelo usuário no sistema eletrônico

§3º Todas as manifestações e intervenções dos Vereadores, do Prefeito e dos

legislativo ao destinatário.

outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada

§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as sequências, aborde assunto especificamente tratado em outr

§5º O disposto neste artigo não se aplica às indicações.

### SEÇÃO I DA RETIRADA DE PAUTA E ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Art. 189 O autor poderá solicitar a retirada de pauta da proposição, mediante

mento, importando no seu arquivam

Art. 190 Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitarem arquivamento de proposição ainda não

Art. 191 Poderão ser verbais ou escritos, sem discussão, e dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem retirada de pauta de proposição já incluída na Ordem do Dia, quando de autoria do Vereador,

Art. 192 Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem retirada de pauta de proposição já incluída na Ordem do Dia, quando de utoria do Poder Executivo ou de iniciativa popular

Art. 193 A proposição de autoria da Comissão Permanente ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com a anuência da

maioria dos seus membros. Art. 194 A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requeri subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 195 O Presidente poderá determinar a retirada de pauta de proposição em desacordo com as exigências regimentais e em outras hipóteses previstas

### DOS PROIETOS DO LEGISLATIVO

Art. 196 A Câmara exerce sua função legislativa por meio de projeto de lei complementar, projeto de lei ordinária, projeto de decreto legislativo e

rojeto de resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica do

Art. 197 Projeto de lei é a proposição destinada a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito

Parágrafo Único. O Projeto de Lei que for transformado em lei, produzira efeitos impositivos e gerais. **Art. 198** Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular as

natérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito, que tenha efeitos externos, tais como a) concessão de licenca ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto nos casos de afastamento por motivo de

doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade e férias anuais remuneradas. b) aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito,

proferido pelo Tribunal de Contas do Estado c) representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou udança do nome da sede do Município

d)sustação dos atos normativos do Poder Executivo, nos termos deste

Art. 199 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como

a) perda de mandato de Vereador:

b) mudança do local de funcionamento da Câmara;

c) conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito; d) autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da

e) organização dos serviços administrativos da Câmara, criação,

transformação ou extinção dos seus cargos e funções; f) toda matéria de ordem regimental;

g) todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato

Art. 200 A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e à iniciativa popular.

§1º É privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei mencionados no §2º É vedada a propositura de projetos de lei que versem sobre matérias

 $\S 3^{\underline{o}}$  No cumprimento do que dispõe o  $\S \ 2^{\underline{o}},$  a Comissão de Constituição e Justiça deverá recomendar a transformação de projeto de lei autorizativo em indicação, quando este se referir a obras e serviços públicos cuja execução independa de autorização por lei específica e constitua proposição de caráter

Art. 201 O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado por cidadãos, subscrito por, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município, sendo obrigatória a certificação das assinaturas pelo Tribunal

Art. 202 A matéria constante de projeto de lei rejeitado, pelo Plenário ou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as vedações regimentais.

Art. 203 A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução

far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei

Orgânica do Município, pela Mesa Diretora, Comissões da Câmara e

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as Resoluções deverão ser

promulgados pelo Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias da aprovação dos respectivos projetos, e na omissão deste, pelo Vice-Presidente, em igual prazo.

Art. 204 As proposições não podem contrariar as normas constitucionais, legais e regimentais, observada a técnica legislativa. Art. 205 Os projetos deverão conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa, ser precedidos de título enunciativo, conter ementa de seus objetivos, ser divididos em artigos numerados e ser redigidos de forma clara

### SEÇÃO III

DO REGIME DE URGÊNCIA Art. 206 O regime de urgência poderá ser proposto para matérias que.

aprovação, resultando em grave prejuízo a falta de sua deliberação imediata. Art. 207 Prefeito e Vereadores, mediante requerimento escrito e fundamentado, poderão solicitar a adocão de regime de urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

§1º Aprovado em Plenário o pedido de urgência pela maioria simples, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que foi aprovada a solicitação. §2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da

Câmara, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia, sobrestando-se as

demais matérias, até que se finalize a votação §3º O prazo do § 1º não corre nos períodos de recesso.

### DO SUBSTITUTIVO. DA EMENDA E DA SUBEMENDA

Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra e que abrange seu

 $\S1^{\circ}$  Não será permitida a apresentação de mais de um substitutivo pelo esmo autor para o mesmo projeto, sem prévia retirada do anterior §2º O substitutivo terá preferência na discussão e votação,

independentemente de pedido, sobre a proposição original §3º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, mas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando

for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demais §4º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas.

§6º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre a proposição

§5º Admitem-se emendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria

Permanente ou pela Mesa como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser: I - Emenda Aditiva, é a que acrescenta novas disposições à proposição

Art. 209 Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, por Co.

II - Emenda Modificativa, a que altera a proposição sem a modificar III - Emenda Substitutiva, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);

IV – Emenda Aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas

V – Emenda Supressiva, a destinada a erradicar parte de uma proposição;

VI - Emenda de Redação a que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 210 Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 211 Ressalvadas as exceções regimentais e Lei Orgânica, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o início da votação

§1º Se a proposição objeto da modificação estiver incluída na Ordem do Dia os substitutivos, as emendas e as subemendas deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia que antecede à data de realização da

§2º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, modificativa ou supressiva, observado o disposto neste artigo e a regra da passagem obrigatória pelas Comissões.

Art. 212 As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, podendo haver, a requerimento de qualquer vereador, deliberação em bloco de emendas e subemendas.

Art. 213 Não serão aceitos em qualquer fase do processo legislativo, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram. parecer, uma a uma, às Comissões, de acordo com a matéria de sua

### SECÃO V

competência.

DAS INDICAÇÕES Art. 215 Indicação é a proposição por mejo da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providência de interesse público local da alçada do Município, a realização de ato administrativo ou de gestão

ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. §1º As indicações podem ser dirigidas à Administração Direta, indireta e às essionárias do serviço público municipal.

§2º Nenhuma indicação será aceita pela Mesa quando dirigida a particular ou a entidades das esferas estadual e federal.

§3º As indicações referentes a concessionários ou permissionários de serviços públicos municipais serão endereçadas ao Prefeito §4º As indicações independem de deliberação do Plenário.

§5º A Câmara de Vereadores promoverá o envio das indicações diretamente para o Chefe do Executivo, Secretários e todas as autoridades nominadas na

86º As indicações deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até as 17h do dia da sessão legislativa §7º Serão remetidas cópias das indicações a todos os órgãos responsáveis

### pela matéria objeto da proposição. SECÃO VI DAS MOÇÕES

Art. 216 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, protestando ou repudiando ou

§2º Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a

 $\S1^{\circ}$  A moção será apresentada mediante requerimento escrito, acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária.

### SEÇÃO VII DOS REQUERIMENTOS

Art. 217 Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador

Comissão ou Bancada Partidária, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de

Art. 218 Os requerimentos classificam-se: I - quanto à forma:

b) escritos.

II – quanto à competência decisória:

resentação de substitutivos.

a) sujeitos à decisão do Presidente ou b) sujeitos à deliberação do Plenário. Parágrafo Único. O Presidente é soberano na decisão sobre os

### Art. 219 Não se admitirão emendas a requerimentos, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivo. SUBSEÇÃO I

REQUERIMENTO VERBAIS SUIEITOS AO DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 220 Serão verbais e sujeitos ao despacho do Presidente, dentre outros, os requerimentos que solicitarem: I - uso da palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado ou da bancada;

III – informações sobre os trabalhos da sessão;

IV - requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na

Câmara, versando sobre proposição em discussão V - inversão da pauta da Ordem do Dia, quando relacionada à correção da

irregular distribuição das matérias; VI - dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;

VII - encerramento de discussão:

VIII - verificação de quórum; IX - encaminhamento de votação:

XI - justificativa do voto;

XIII - inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata; XIV – consignação em ata de voto de pesar por falecimento de autoridade ou

personalidade, ou, ainda, por grande calamidade pública; XV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação; XVI - comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;

XVII - retirada de requerimento verbal; XVIII - observância de disposição regimental;

XXI - leitura de qualquer matéria, para conhecimento do Plenário;

XX - justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;

### SUBSEÇÃO II REQUERIMENTOS ESCRITOS SUJEITOS AO DESPACHO DO PRESIDENTE

XIX - volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura;

Art. 221 Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, entre outros os requerimentos que solicitarem:

arquivamento ou retirada, pelo autor, de proposição ainda não incluída na

Ordem do Dia ou com parecer contrário. II - licença para Vereador por motivo de doença, licença-maternidade e

IV - juntada ou desentranhamento de documentos;

VII - inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia;

paternidade;

V - desarquivamento de proposição: VI - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;

VIII - convocação de sessão extraordinária, solene ou comemorativa, observadas as disposições regimentais; IX - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso;

X – vista de proposição já apreciada pelas Comissões Permanentes e ainda não incluída em Ordem do Dia ou com pedido de adiamento da discussão ou votação aprovado pelo Plenário; XII - coautoria em proposições;

### SUBSEÇÃO III REQUERIMENTOS VERBAIS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO

XII - realização de sessão itinerante.

Art. 222 Serão verbais, e dependerão de deliberação do Plenário, entre outros, os requerimentos que solicitarem: I - pedido de preferência na apreciação de proposição;

PLENÁRIO

III - suspensão e encerramento da sessão, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

IV – retirada de pauta de proposição constante da Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa;

V - discussão e/ou votação de proposição por partes ou em destaque;

VI - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos

VII - deliberação em bloco de proposições de natureza análoga;

IX – retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou; X – destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir

XI - adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição

XIII - votação nominal de proposição.

### SUBSEÇÃO IV

Art. 223 Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, entre outros, os requerimen

I - informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara, salvo

parágrafo único deste artigo

IV - prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, no período ordinário;

Município;

VI - regime de urgência; VII – constituição de Comissão Especial de Estudos ou de Representação;

XI - autorização do Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias; XII - convocação de Secretários, responsáveis por chefias de órgãos do

XIII - Constituição de Comissões de Representação

IX - manifestação da Câmara através de moção.

X - licenca do Prefeito e Vice-Prefeito:

Vereadores, ficará dispensado de deliberação do Plenário. TÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I

DA DISCUSSÃO

Art. 224 As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em turno único

de discussão e votação, e tomadas por maioria simples, presentes à votação

Parágrafo Único. O requerimento de informações e/ou documentos ao

Art. 226 A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo presidente, e deverá

decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por  ${\bf Art.\,227}\,{\rm As}\,{\rm proposições}\,{\rm que}\,{\rm não}\,{\rm tiverem}\,{\rm sua}\,{\rm discussão}\,{\rm encerrada}\,{\rm na}\,{\rm mesma}\,{\rm sessão}, {\rm serão}\,{\rm apreciadas}\,{\rm na}\,{\rm sessão}\,{\rm imediata}, {\rm na}\,{\rm qual}\,{\rm terão}\,{\rm preferência}\,{\rm sobre}$ 

Art. 228 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela aprovado pelo Plenário.

as proposições que tiverem sido incluídas em pauta posteriormente.

objeto da proposição.

discutidas englobadamente.

 $\S1^{\circ}$  Apresentado substitutivo ou emenda, em Plenário, será suspensa a discussão para envio da proposição às Comissões Permanentes para parecer

§3º A requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderão o projeto original, o substitutivo ou as emendas, ser discutidos englobadamente e, também a requerimento, poderão as emendas ser

Art. 231 O prefeito pode solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer fase de tramitação, cabendo ao presidente atender ao pedido,

entemente de discussão e votação, ainda que haja emendas ou pareceres favoráveis.

conforme ordem de protocolo, ressalvada a prioridade de votação ao Art. 233 Aprovado o projeto ou substitutivo, com ou sem emendas, a matéria

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

para discutir, o presidente submeterá a proposição e as emendas à votação

Art. 234 A discussão de qualquer proposição poderá ser adiada uma só vez, pelo prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, mediante requerimento escrito

§2º O adiamento deverá ser proposto por tempo determinado.

forma, prosseguindo-se logo na discussão interrompida.  $\S 5^{\circ}$ O requerimento de adiamento da discussão de proposição sujeita a prazo de apreciação fixado por Lei ou Resolução somente será admitido se sua

Art. 236 O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que,

Art. 237 O adiamento da discussão não poderá ser aceito se a proposição

Art. 240 Salvo exceções regimentais, as votações de projetos, requerimentos vetos, substitutivos, emendas, representações, recursos, pareceres e moções serão decididas por maioria simples, presentes a maioria absoluta dos

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

XII - dispensa da leitura de matéria constante da Ordem do Dia

REQUERIMENTOS ESCRITOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.

pedido das comissões permanentes ou temporárias e a exceção prevista no

II – informações a entidades públicas de outras esferas de governo ou a entidades particulares; III - prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de

V - licença para desempenhar missões temporárias do interesse do

VIII – retirada de pauta de proposição incluída em Ordem do Dia, quando do Poder Executivo ou da iniciativa popular;

Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, ressalvada a competência das Comissões Permanentes e Temporárias

Executivo Municipal que contiver a assinatura de maioria absoluta do

a maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo as que exigirem a maioria absoluta ou a maioria de dois terços, conforme determinações constitucionais ou legais aplicadas em cada caso. Art. 225 Discussão é a fase dos trabalhos na qual as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia, sujeitas a deliberação, são debatidas em Plenário.

ser constituída das proposições que já tenham concluído sua tramitação no âmbito das comissões, salvo exceções regimentais.  $\S1^{\underline{o}}$  Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá

Art. 229 Antes de encerrada a discussão, podem ser apresentadas, sem discussão, emendas, subemendas e substitutivos, que tenham relação com o

fundamentado, e em seguida será devolvido ao Plenário, com o projeto original e com parecer das Comissões, para única discussão e votação. §2º O Plenário discutirá sempre preferencialmente o substitutivo ou a

Art. 230 N\u00e3o caber\u00e1 substitutivo ou emenda

Art. 232 Encerrada a discussão, ou não havendo quem deseje usar a palavra

será encaminhada à Redação Final, para ser redigida na devida forma. SEÇÃO I

de qualquer Vereador, aprovado antes do encerramento da discussão, sujeito à deliberação do Plenário, contado a partir da sessão em que foi votado o

§3º Sendo apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, preferencialmente, o que fixar menor prazo.  $\S4^{\varrho}$  Rejeitado o primeiro requerimento de adiamento, ficarão os demais, se houver, prejudicados, não podendo ser reproduzidos ainda que por outra

aprovação não importar perda do prazo para a apreciação respectiva Art. 235 Esgotado o prazo de adiamento estabelecido no caput do artigo anterior, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira

estiver sendo apreciada em caráter de urgência. DA VOTAÇÃO

Art. 238 A cada discussão, seguir-se-á a votação

membros da Câmara.

§1º Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de

 $\S 3^{\varrho}$  O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do parágrafo anterior, fará a devida comunicação da sua abstenção ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

sessão.

suplente, o quórum qualificado será reduzido na mesma proporção

matéria, sob pena de nulidade de votação sempre que o seu voto for o

terceiro grau, consanguíneo ou afim, tiver interesse particular direto sobre a

 $\S4^{\varrho}$  A deliberação de proposição que não atinja a maioria de votos prevista regimentalmente será considerada rejeitada.

Art. 239 Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

porém, abster-se quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até

e houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 2 (duas) sessões ordinárias, desde que a proposição

leis@ilustrado.com.br

§5º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

Art. 241 A votação só será interrompida:

I - por falta de quórum

II - pelo término do horário da reunião ou de sua prorrogação

Parágrafo Único. Cessada a interrupção, a votação terá prosseguimento

Art. 242 O início do ato de votação e da verificação de quórum serão sempre precedidos de comunicação expressa pelo Presidente da sessão

Art. 243 A Mesa poderá, no decurso das sessões legislativas, utilizar painel eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e dos prazos para uso da palayra.

§1º Para fins de operacionalização do sistema de votação previsto no caput, cada Vereador possuirá senha própria, de sua exclusiva responsabilidade.

 $\S 2^{\underline{o}}$  Declarada iniciada a votação, serão exibidos, no painel eletrônico, a sigla,

§3º Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM" e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de abstenção

 $\S 4^{\varrho}$  O resultado da votação só será divulgado no painel após declarada encerrada a votação pelo Presidente.

 $\S5^{\underline{o}}$ O resultado da votação realizada pelo processo eletrônico será registrado na ata da sessão correspondente.

Art. 244 São espécies de votação:

o número e a ementa da proposição em votação.

I - simbólica; II - nominal.

Art. 245 O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou por requerimento

 $\S1^{\underline{o}}$ O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no plenário, convidando a permanecer como estão os que estiverem favoráveis à matéria, e para se manifestar, aqueles que estiverem contrários, procedendo-se, em seguida, à contagem e à

§2º Em caso de dúvida, o presidente poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 246 O processo nominal de votação consiste na expressa manifestação de vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, posicionando-se a favor ou contra a proposição.

Art. 247 A votação nominal processar-se-á:

I - nas eleições da Mesa;

II - a requerimento do vereador, aprovado pela Câmara;

 $\S1^{\varrho}$  Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§2º O requerimento verbal não admite votação nomina

Art. 248 A votação nominal, quando não for possível o uso do painel eletrônico, será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados, responderão "sim", os favoráveis, "não", os contrários, e "eu me abstenho", os que desejarem se abster.

§1º A chamada prevista no caput seguirá ordem alfabética

§2º A folha correspondente à votação será assinada pelo 1º Secretário.

Art. 249 Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao presidente, declarar, imediatamente, o resultado e o encerramento da votação

 $\S~1^{\varrho}$  Enquanto o presidente não proclamar o resultado da votação, o vereador que já tiver votado poderá retificar seu voto

§2º Depois de proclamado o resultado da votação pelo Presidente, nenhum Vereador será admitido a votar.

 $\S 3^{\underline{o}}$  A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará da ata da sessão.

84º Nas deliberações da Câmara, o voto sempre será público

Art. 250 Proclamado o resultado da votação, poderá o vereador impugná-la perante o Plenário se dela tiver participado vereador impedido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetirse-á a votação sem considerar o voto que motivou o incidente Art. 251 Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois tercos) dos membros da

I - emendas à Lei Orgânica do Município;

II - concessão de títulos e homenagens à pessoa ou entidade; III - rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as

IV - pedido de intervenção no Município

V - alteração do nome do Município;

VI - requerimento para inclusão de projetos, substitutivos e emendas na Ordem do Dia;

VII - convocação de reunião extraordinária por Vereadores; VIII - decisão sobre perda de mandato de agente político municipal

IX - destituição de membro da mesa diretora.

Art. 252 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da

I – a apresentação, na mesma sessão legislativa, de proposta de projeto de lei

II - leis complementares;

III - rejeição de veto;

IV - eleição de membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;

VI - deliberação sobre fixação de símbolos no recinto do Plenário da Câmara

VII - alteração do Regimento Interno da Câmara;

VIII - autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;

XI - alienação de bens imóveis ou sua aquisição mediante doação com

XIII - confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e

IX - desafetação da destinação de bens públicos.

Art. 253 Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:

I – maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes: II - maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade dos

III - maioria de 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade. Parágrafo único. Constituem quórum especial ou qualificado os constantes

### SEÇÃO II DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 254 A votação poderá ser adiada uma única vez, a requerimento de vereador, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º O requerimento de adiamento da votação deverá ser apresentado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.

§2º O adiamento de votação será concedido por número de sessões determinadas, previamente estabelecidas no Requerimento que o solicitou,

§3º O prazo de adiamento será contado a partir da sessão seguinte em que  $\S 4^{\varrho}$  Esgotado o prazo requerido, conforme o parágrafo anterior, a proposição

será automaticamente incluída na pauta da sessão imediatamente

 $\S5^{\varrho}$ O requerimento de adiamento de votação de proposição sujeita a prazo de deliberação por força de lei ou resolução somente será admitido se a proposta não importar perda do prazo para a votação respectiva. §6º Aprovado o adiamento do processo de votação, poderá o Vereador

requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência. §7º Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário

da reunião ou por falta de quórum, deixar de ser apreciado. §8º Apresentados mais de um requerimento de adiamento de votação, será

rotado, preferencialmente, o que fixar menor prazo.

### DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 255 Verificação é a recontagem dos votos, solicitada por qualquer Vereador que tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente

o simbólico, com o objetivo de confirmar o resultado da votação. Art. 256 Assim que for proclamado o resultado da votação simbólica, qualquer vereador poderá requerer verbalmente a verificação dos votos, não

§1º Para a recontagem dos votos, o presidente procederá imediatamente à

§2º A Mesa considerará prejudicado o requerimento quando constatar, rante a verificação, o afastamento de qualquer vereador do plenário

huma votação admitirá mais de uma verificação

 $\S4^{\circ}$  Nas votações nominais, as dúvidas quanto ao seu resultado podem ser sanadas com as anotações dos votos feitas pelo secretário ou conferência no sistema eletrônico.

### SECÃO IV DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 257 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a abster-se de manifestação ou de manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 258 O pronunciamento de Vereador para justificativa de voto será permitido uma única vez, após encerrada a votação, sem entrar detalhadamente no mérito da proposição.

§1º Não são permitidos apartes durante a justificativa de voto.

§2º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 minutos para justificativa de voto. Art. 259 O vereador que se ausentar do Plenário durante o Processo de Votação estará impedido de usar a tribuna para justificar o voto.

### CAPÍTULO III DA PREFERÊNCIA

Art. 260 Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição

Art. 261 Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;

proposição.

III - matérias em redação final:

IV - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

V - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência; VII - recursos das decisões do Presidente

VIII - requerimentos, respeitada a ordem de apresentação:

IX - indicações e moções

Parágrafo Único. Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade Art. 262 O substitutivo terá preferência na votação sobre a proposição

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo, caberá a preferência ao da comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da

### CAPÍTULO IV

DA REDAÇÃO FINAL Art. 263 O projeto, acrescido das emendas aprovadas, se houver, terá a redação final elaborada pela Mesa Diretora.

81º Somente serão admitidas emendas à redação final em casos de incorreção de linguagem ou de técnica legislativa, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, sem alteração do conteúdo do

 $\S2^{\underline{o}}$  Não havendo modificação do texto original, a proposição será automaticamente dispensada da redação final

Art. 264 O presidente da Câmara terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis har as matérias aprovadas, por meio de autógrafos, ao prefeito

### CAPÍTULO V DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 265 Aprovado o projeto de lei, na forma regimental e de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município, será enviado ao Prefeito, para fins de

Art. 266 O prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do

 $\S1^{\varrho}$ O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo de inciso ou de alínea, e a votação, nesse caso, se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

§2º Decorrido o prazo do caput, o silêncio do prefeito importará sanção §3º Comunicado o veto à Câmara, as razões respectivas serão encaminhada: à Comissão de Constituição e Justiça, para fins de admissibilidade.

84º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em turno único de discussão e votação considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores

§5º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, com ou sem parecer,

sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

 $\S 7^{\underline{o}}$  Se a lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos previstos nos §§ 2º e 6º, estará criada a obrigação de o Presidente da Câmara de promulgá-la nos dois casos, em igual prazo e, se este não o fizer caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo

§8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada

Art. 267 Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à

Art. 268 A legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada e promulgada pelo Prefeito, ou promulgada pelo Presidente da Câmara

micipal, será publicada em Diário Oficial. Art. 269 As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal e publicados no Diário Oficial do Município.

### TÍTULO VI DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES

### ESPECIAIS CAPÍTULO I

### DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 270 A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara

rário será submetido à deliberação plenária

III - de cidadãos, na forma do capítulo próprio

Art. 271 Compete à Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos deste Regimento. §1º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade da matéria, o parecer

§2º Aprovado o parecer pelo Plenário, no caso do parágrafo anterior considerar-se-á a proposta como prejudicada.

Comissão, para parecer sobre o mérito e posterior inclusão em Ordem do Dia. §4º Exarado parecer pela admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposta terá curso normal.

Art. 272 Na discussão em primeiro turno, o representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, pelo

 $\S1^{\underline{o}}$  No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta o Vereador que exercer a condição de Líder do  $\S 2^{\varrho}$ Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação

da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação Art. 273 A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se

aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois  $\S1^{\underline{o}}$  A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o

 $\S 2^{\varrho}$  A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão §3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa,

§4º Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariarem o disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II

### DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 274 Aos projetos de leis orçamentárias aplicam-se as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariem o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação  $\,$ das proposições em geral.

§1º Recebidos os projetos, serão lidos no expediente de sessão ordinária e despachados às Comissões Permanentes, para elaboração e votação de parecer, no prazo de 30 dias.

§2º Findo o prazo regimental para votação do Parecer, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados à Mesa da Câmara, que abrirá prazo para a apresentação de emendas.

 $\S 3^{\underline{o}}$  Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as emendas e o projeto retornarão à Comissão de Finanças, que emitirá parecer sobre as emendas.

Art. 275 O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá distingui as emendas admitidas, inadmitidas ou prejudicadas

§1º As emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas tucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária; §2º Será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade, ou em

sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de

Art. 276 A Comissão de Finanças promoverá as audiências e consultas públicas exigidas em lei.

### CAPÍTULO III

### DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 277 O Regimento Interno só poderá ser reformado, alterado ou substituído mediante Resolução, cuja proposta poderá ser de autoria

disposições regimentais.

II - de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores III - de Comissão Especial instituída para este fim.

§1º Após leitura em sessão plenária, a Presidência abrirá prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas ou substitutivos

§2º No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Constituição e Justiça deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas  $\S 3^{\underline{o}}$  Decorrido o prazo previsto nos  $\S \S \ 1^{\underline{o}}$  e  $2^{\underline{o}},$ o projeto, com o parecer, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as

### TÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAPÍTULO I

DA INICIATIVA DAS PROPOSICÕES

Art. 278 Os projetos de lei e as propostas de emenda à lei orgânica de iniciativa popular serão apresentadas à Câmara de Vereadores através de oposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:

I - assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral; II - ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela

III - ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao ngente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes

§1º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela

 $\S2^{\circ}$  A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua §3º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as Comissões nas quais tramitar

§5º Não atendida a disposição do parágrafo anterior, a Comissão de Constituição e Justiça fará a devida adequação, promovendo os destaques,

constituindo proposição ou proposições em separado.  $\S 6^{\varrho}$  Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação as correções

Art. 279 A participação da sociedade civil será também exercida através do oferecimento às Comissões Permanentes de sugestões legislativas, de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

necessárias à sua regular tramitação.

a audiência pública

### CAPÍTULO II DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 280 Os Vereadores e as Comissões Permanentes ou temporárias da Câmara, poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante, atinente à sua

requerimento de Vereador aprovado por maioria simples da Comissão ou do §2º O requerimento deverá indicar a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por

 $\S1^{\varrho}$  A solicitação para a realização de audiência pública será feita mediante

Câmara, a Mesa Diretora deliberará acerca da possibilidade de disponibilização de servidores e prestadores de serviço para apoio à

realização do evento.  $\S 4^{\underline{o}}$  Caberá ao Presidente da Comissão Permanente expedir os convites para

Art. 281 A data e hora da reunião será publicada no diário oficial e no sítio

eletrônico da Câmara Municipal na internet, para ciência dos interessado Art. 282 A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de cinco

Parágrafo único. Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes

Art. 283 Na hipótese de haver defensores e opositores em relação ao tema em discussão, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião, garantindo a pluralidade democrática de

§1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá. para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão ou do Plenário, não podendo ser aparteado.

§2º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar sua palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sancões

entre as entidades participantes, oradores credenciados e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente Art. 284 As audiências públicas poderão ser realizadas também em

ambiente virtual, obedecido o disposto no Art. 14 e seguintes.

Parágrafo único. O tempo da reunião será distribuído de forma equivalente

### TÍTULO VIII DO PODER EXECUTIVO CAPÍTULO I

### DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 285 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, observado o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas da legislação pertinente.

 $\S1^{\underline{o}}$  Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, poderá à

Comissão de Finanças, Contas e Orçamento fazê-lo.

termos da legislação federal.

DA PERDA DO MANDATO Art. 286 A perda do mandato do Prefeito ou do seu substituto legal dar-se-á por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, nos

### Art. 287 Em caso de infração político-administrativa, observar-se-á o procedimento previsto no decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967. CAPÍTULO III

Art. 288 O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do país ou do Município por período superior a quinze dias sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo. §1º O Prefeito e o Vice-prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o

destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem.

DA LICENÇA DO PREFEITO

§2º O Prefeito e o Vice-prefeito terão direito a perceber remuneração

I - cumprida a exigência contida no §  $1^{\circ}$ ;

II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência ultrapassar quinze dias;

III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada;

IV - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 289 A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental,

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á

automaticamente autorizada a licenca. Art. 290 Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa.

### TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I

OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO Art. 291 A fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e nial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL. FINANCEIRA. ORCAMENTÁRIA.

das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Podei  $\S1^{\varrho}$  Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores

públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste,

assuma obrigações de natureza pecuniária. §2º O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do

Art. 292 A Comissão de Finanças e Orçamento, havendo indícios de despesas

não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar que a autoridade responsável, no prazo de 10 (dez) dias, preste os esclarecimentos §1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a

Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria §2º Entendendo o Tribunal como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública,

proporá à Câmara sua sustação. Art. 293 O Poder Legislativo manterá, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno com a finalidade de

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrim onial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem

ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

dos direitos e haveres do Município IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

nto de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência

DA PRESTAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS Art. 294 Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Presidente adotará as seguintes providências

I - comunicará ao Plenário sua recepção na primeira sessão plenária permanecerá para consulta pública por sessenta dias para eventuais

Art. 295 Escoado o prazo da consulta pública, a Comissão de Finanças e

Orçamento notificará o interessado do parecer prévio e das eventuais mpugnações, para, querendo, apresentar defesa no prazo de trinta dias e especificar as provas que pretende produzir.

entidades de direito privado;

I - por ofício, protocolado na sede do Município;

ou empregado da respectiva entidade

II - por intermédio de servidor da Câmara ou por meio eletrônico; III - por via postal, mediante carta registrada com aviso de receb

IV - por edital, com prazo de quinze dias, quando ignorado, incerto ou

inacessível o lugar em que se encontrar o interessado, a ser publicado uma

só vez na Imprensa Oficial do Município § 1º A notificação de agente público é válida quando recebida por servidor

§ 2º Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber. Art. 297 Após notificação, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma:

Parágrafo único. A prestação de contas, após iniciada a tomada de contas, não será óbice à adocão das providências relativas ao processo por crime de

I - por meio eletrônico ao interessado ou ao seu procurador, se houver;

Art. 298 A Comissão de Finanças e Orçamento realizará as diligências que entender necessárias para instrução do processo e emitirá parecer, na forma

regimental, no prazo de até vinte dias contados do encerramento da § 1º O parecer conterá em anexo projeto de decreto legislativo indicando a

§ 2º O interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze § 3º Esgotado o prazo a que se refere o § 2º, com ou sem manifestação do interessado, o Presidente da Câmara designará sessão de julgamento em até

dez dias para apreciação do projeto de decreto legislativo

sessão em que as contas serão julgadas.

com o resultado da votação;

dois terços dos vereadores;

§ 4º A critério do Presidente da Câmara, o projeto de decreto legislativo poderá ser inserido na pauta de sessão plenária ordinária, como primeiro item da ordem do dia. § 5º O Vereador que divergir do conteúdo do projeto de decreto legislativo

I - preparar seu voto considerando o que consta no parecer prévio, no que foi apresentado pela defesa, inclusive em alegações finais, e no parecer da II - disponibilizar as razões de sua discordância em até cinco dias antes da

§  $6^{9}$  Durante a sessão, o interessado ou o procurador por ele constituído, oderá realizar sustentação oral por até quinze minutos, não podendo ser interrompido nem aparteado.

§ 7º Cada vereador terá a prerrogativa de usar a palavra por até cinco  $\S~8^{\varrho}$  Se o projeto de decreto legislativo acolher o parecer prévio do Tribunal

I - considerar-se-á rejeitado se receber o voto contrário de dois terços dos

vereadores, caso em que a Mesa Diretora elaborará a redação final de acordo

II - considerar-se-á aprovado se a votação apresentar qualquer outro

§ 9º Se o projeto de decreto legislativo não acolher o parecer prévio do

I - considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de

II - considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar ualquer outro resultado, caso em que a Mesa Diretora elaborará a redação

recurso dirigido ao Presidente da Câmara em até quinze dias, acompanhado  $\S\,1^{\varrho}\,0$  recurso será examinado em até quinze dias por uma comissão especial, que terá composição diversa da Comissão de Finanças e Orçamento, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§  $2^{9}$  O julgamento do recurso observará as formalidades do processo das contas, aplicando-se, no que couber-§ 3º A reversão do resultado dependerá do voto de dois terços dos

vereadores, expedindo-se, se o caso, novo decreto legislativo Art. 300 A Câmara Municipal deverá concluir o julgamento das contas em até

### DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES Art. 301 Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer

Comissão ou Vereador, informações e/ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.

do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, aos

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

### Art. 301 Os requerimentos de informações, documentos ou certidões ereçadas ao Prefeito, Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos

## Publicações legais

responsáveis pelas concessionárias e às permissionárias de serviços públicos, bem como servidores municipais em geral, dependerão de aprovação pelo Plenário da Câmara.

§1º Os requerimentos de informações, documentos ou certidões que estiverem subscritos pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, estarão dispensados da votação em Plenário, devendo ser anresentados diretamente ao Presidente, que os encaminhará para a autoridade indicada como requerimento do Poder Legislativo.

82º O requerimento aprovado em Plenário ou subscrito nela majoria absoluta dos membros da Câmara Municipal será oficializado ao Prefeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

 $\S 3^{\underline{o}}$  Os requerimentos deverão ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação, a pedido da autoridade e pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante requerimento circunstanciado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados

 $\S4^{\circ}$  A recusa ou o não atendimento ao requerimento no prazo legal, ou a prestação de informação falsa, constituem, no caso do Prefeito, infração político administrativa, sujeita a responsabilização, facultando-se ao Presidente da Câmara solicitar, nos termos da lei, a intervenção do Poder Judiciário para garantir o cumprimento da obrigação de prestar informações.

Art. 303 O requerimento de informações e/ou documentos, antes de despachado pelo Presidente, será informado pelo servico próprio da Câmara. acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já

Parágrafo Único. Se houver resposta a pedido idêntico anterior, dela será entregue cópia à parte interessada, arquivando-se a proposição se o autor entender como completa e suficiente

 $\boldsymbol{Art.~304}$  Respondido o requerimento pela autoridade, será cientificado o

Art. 305 Se a resposta da autoridade não atender suficientemente a proposição do autor, será reenviado o requerimento à autoridade para efetivo cumprimento, com as devidas advertências.

Art. 306 Os pedidos de informações e/ou documentos, bem como de certidões, sobre atos, contratos e decisões da Mesa Executiva ou da Câmara serão atendidos no mesmo prazo previsto neste capítulo.

### DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 307 A Câmara Municipal poderá, por meio de Decreto Legislativo, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei.

O projeto de Decreto Legislativo poderá ser proposto:

I - por qualquer vereador;

II - por Comissão Permanente ou Temporária

§1º Apresentado o projeto de Decreto Legislativo, será lido em Plenário e, em seguida, oficiado o Poder Executivo para, em 5 (cinco) dias úteis, prestar os esclarecimentos que julgar convenientes

§2º Esgotado o prazo com ou sem a resposta, o projeto irá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em Ordem

considerando-se aprovado por maioria absoluta.

 $\S4^{\circ}$  O Decreto Legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

### CAPÍTULO V

### DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO

Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, far-se-á mediante requerimento escrito de Vereador e aprovado pelo Plenário, por maioria simples, ou pela decisão de Comissões Permanentes ou Temporárias, por maioria de votos

Art. 308 A convocação de Secretários, responsáveis por chefias de órgãos do

 $\S1^{o}$  O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação.

§2º Aprovado o requerimento do Vereador, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao convocado, estabelecendo dia e hora para a audiência do convocado,

§3º Decidida a convocação por Comissão, seu presidente expedirá ofício à Chefia do Poder Executivo, estabelecendo dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental.

Art. 309 O comparecimento do Prefeito à Câmara é de caráter facultativo.

Parágrafo Único. Julgando oportuno fazê-lo, poderá prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, em data e horário previamente estabelecido.

Art. 310 No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá com o fim específico de ouvir o convocado.

§1º Aberta a reunião, a presidência concederá a palavra ao Vereado requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes aos assuntos da convocação.

 $\S 3^{o}$  Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado, dispondo do tempo de cinco minutos, sem

84º O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser

§5º Respondidos os questionamentos dos vereadores, e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os

Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

### CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 311 Por meio de Decreto Legislativo a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer homenagem a personalidades nacionais, estaduais ou municipais, comprovadamente dignas da honraria.

subscrito no mínimo por um terço dos membros da Câmara, e aprovado por dois terços de seus membros, observada as demais formalidades

§2º A proposição de concessão de honraria deverá ser acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, devendo o autor fazer a defesa da matéria na

tribuna, quando de sua deliberação pelo Plenário. §3º Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado.

§4° A entrega do título poderá ser feita em sessão solene, especialmente para este fim convocada, se requerida por vereador.

Art. 312 Aprovada a proposição, e após a promulgação do respectivo decreto, o Vereador poderá requerer por escrito a realização de Sessão

Solene para entrega do título, na sede do Legislativo Municipal. Art. 313 Presidirá a sessão solene o primeiro subscritor do projeto que concedeu a honraria, ou outro vereador escolhido de comum acordo, dentre

Parágrafo Único. Na reunião solene falará somente o primeiro subscritor da proposição, ou outro vereador escolhido em comum acordo, e o homenageado ou o seu representante, facultando-se também a palavra ao Art. 314 O número de concessão de títulos não poderá ultrapassar a três por sessão legislativa

### CAPÍTULO VII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 315 Os servicos administrativos da Câmara serão regidos por regulamentos especiais, de autoria da Mesa Diretora ou da Presidência, e aprovados pelo Plenário.

§1º Caberá à Mesa superintender os referidos servicos, fiscalizar o fiel cumprimento do regulamento e expedir as instruções complementares

§2º Os regulamentos mencionados no caput atenderão às diretrizes contidas no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípio

busca pela máxima utilização de tecnologia, processamento eletrônico de

II – orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assess institucional, sejam executadas por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, aprimoramento, treinamento, desenvolvimento e avaliação prof

Art. 316 Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da

### CAPÍTULO VIII

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL. ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA

Art. 317 A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e natrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos

 $\S1^{9}$  As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente.

§2º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de Direito Financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três Poderes, e à legislação interna aplicável.

Art. 318 O patrimônio da Câmara é constituído de bens móveis e imóveis do Município, que adquirir ou forem colocados à sua disposição

### CAPÍTULO IX

Art. 319 A segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara competem à Mesa Diretora, sob a

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 320 É proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, com exceção dos agentes de segurança pública no exercício de suas funções e em homenagens.

Art. 321 Será permitido a qualquer pessoa ingressar no edifício da Câmara durante o expediente e assistir, das galerias, às sessões do Plenário ou as reuniões das comissões, desde que:

II - mantenham-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifestem apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;

V – atendam às determinações da Presidência;

VI - não porte arma.

§1º Os espectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do presidente da Câmara ou de comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa ou atrapalhar os trabalhos com manifestações, serão advertidos e, na reincidência,

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providê

Art. 322 É proibido o exercício de comércio de qualquer espécie nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa Diretora.

### CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

contrário, serão contados em dias úteis.

§1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento

§2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo

§3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu

exceto para o Poder Executivo e nas hipóteses previstos nesse regir

Art. 324 Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do plenário as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação

Art. 325 Nas datas e eventos cívicos ou históricos, não comemorados pela

Câmara em sessão específica, o Presidente poderá designar um Vereador

para, na condição de orador oficial, fazer alusão ao fato ou acontec Art. 326 Aos Projetos em trâmite aplicar-se-á o disposto neste regimento no

Art. 327 Fica mantida na sessão Legislativa em curso, o número de Membros

da Mesa, bem como os das comissões Permanentes comissões Permanentes já legalmente constituídas para este biênio Legislativo, continuarão em pleno vigor na forma que se encontram,

aplicando-se as novas disposições no que couber

Art. 328 Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo

Art. 329 Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução de nº001/1994

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ. 15 de fevereiro de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES PRESIDENTE

SERGIO GOMES DA SILVA FILHO 1º SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 - ID: nº 2972

26/08/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CNPJ78.200.110/0001-94, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da

Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF

contratada: A. Gomes da Silva Alves, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.124.530/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.25417-10, telefone (044)9.9948-6181, e-mail: alvesprojetta@ gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora Adaiane Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portado da Cédula de Identidade RG n.º 10.729.718-9, inscrito no CPF MF sob n.º 072.972.459-09, residente e domiciliado à Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná

OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de salão multiuso de 126,82m² no distrito de Jardim do Ivaí, conforme descrito nos documentos anexos ac Edital e Pasta Técnica.

VALOR: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024).

Oberdam Jose de Oliveira

Prefeito Municipal



Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

### REFERÊNCIA <u>PROCESSO LICITATORIO № 18/2024</u> INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB № 03/2024

Capacitação e treinamento.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste i Considerando as informações, paracecres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 quanto à contratação da Empresa DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA CNPJ nº 01.031.983/0001-96 no volor de RS: 1.890.00 (Um mil, oitocentos e noventa reasi). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR. 27 de agosto de 2024.

Edson Botelho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 173/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARILUZ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARILUZ. Estado do

Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, 1920 - Centro Mariluz/PR, CEP 87.470-000, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Armando da Silva Alves, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.330.519-91, e, de outro lado a KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa iurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82 com sede na Alameda Roraima, 304 - Três Montanhas, Osasco/SP, CEP 06.278.090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Bruno Saccomanno ortador da cédula de identidade R.G. nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 805.330.519-91,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 173/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e mediante as

cláusulas e condições a seguir: Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto a rescisão amigáve do CONTRATO ORIGINAL Nº 173/2023.

Cláusula Segunda: O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 138 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula terceira: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o terceiro dia útil seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado

após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes Mariluz, 27 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE MARILUZ

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 26/2024 O Município de Xambrê - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 26/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A Contratação de Fornecedores para suprir as necessidad de combustível automotivo para o município, itens desertos/fracassados do pregão 20/2024. VALOR MAXIMO: R\$ 3.906.850,00 (três milhões, novecentos e seis mi

e oitocentos e cinquenta reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 08:30 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/09/24.

Xambré - PR, 27 de agosto de 2024. Jessica Aliny de Oliveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 855/2024 de 10/05/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO,
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS
(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA. Estado do Paraná, torna O MUNICIPIO DE UNIVARAMA, Estado do Parana, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis

e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os

e das exigencias estabelecidas rieste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de tendas piramidal incluso montagem e desmontagem, para festividades que contará com vários eventos destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Eventos Esportivos e Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Educação.

08:00 horas do dia 26/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00

horas do dia 26/09/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 103.162,50 (Cento e três mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de

Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129. Umuarama/Pr, 23 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO

Secretária de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente iustificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

Com o valor de R\$-2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 007/2024. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal

em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e Tapejara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 115/2024 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1189/2024 de 05/07/2024

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as

datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviço de extensão de garantia para equipamentos da marca LENOVO, modelos SR550 e SR650, incluindo a manutenção corretiva e suporte técnico 24x7 com reposição de peças. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas

09:00horas do dia 27/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 31.417,54 (trinta e um mi e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/

Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais

Umuarama/Pr, 23 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 TUNEIRAS DO OESTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CONTRATADA: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (23/08/2024 até 23/08/2025)

VALOR: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Tuneiras do Oeste, em 23 de agosto de 2024 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veiculo Saveiro placa AUF1297. incluindo as peças a serem utilizadas, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentai Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contai desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Precos poderá sei entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às

do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com. Tapejara, 26 de agosto de 2024.

CLEÓNICE CARÓLINE PEREIRA

Villeta, 370 - Cellido CE - 01/30-000, ilo indialo de officialisma as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/

Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 032/2024 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público

nº 007/2024. Em favor do profissional: WILIAN PADILHA BISPO Com o valor de R\$-2.520.00 (dois mil guinhentos e vinte reais)

Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Cham: Público nº 007/2024. Determino, ainda, que seia dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de serviços nº 343/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, gravação e manutenção de carimbos, para a Secretaria de

Valor: R\$ 11.901,92 (onze mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos). Vigência O prazo de vigência da contratação será de até

12 (doze) meses, tendo início em 19 de agosto de 2024 e com término em 19 de agosto de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/946, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2024 -PMU, homologado em 02 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de agosto de 2024, edição nº 13.090, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis

Umuarama, 27 de agosto de 2024 FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS Diretor de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 26 de agosto de 2024, Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de

fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor

Matrícula Nome Período Local 92556 Ligia Maria da Silva Andrade 92651 Nadia Carolina da Silva Tarde 92651 Nadia Carolina da Silva Tarde CMEI Carlito Shimidt Villela 26/08/2024 a 26/09/2024
Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue: Período Manhã CMEI Carlito Shimidt Villela

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

do dia 27/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia

org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretar

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE

Prefeito Municipal

- DISPENSA Nº 042/2024 - LEI Nº 14.133

## Publicações legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. AV. ÅNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa L R ALVES PESSUTI - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de clínica médica, procedimentos de cirurgias ambulatoriais, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n 048/2024, anexo. Em 27 de Agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÅNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉN

UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e exames na especialidade de neurologia pediátrica, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n 049/2024, anexo. Em 27 de Agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023; RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53.25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino 22/08/2024 14:00h/20:00h Cianorte Cianorte-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Espaço Crescer. I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento

do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de agosto de 2024. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



### MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2024

### Decreto nº 192/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

248 - 3,3,90,30,00,00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 30,000,00

Total Suplementação: 30.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

Total Reducão:

07.004.25.752.0010.1.067. 247 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000.00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

30,000,00



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2116/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os Sumua: Dispoe sobre a abertura de credito Especial, aiterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais

) PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE HESÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI № 743/2024, DE 27 DE AGOSTO

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
571 - 3.3.90.36.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.007,70
570 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:	46.007.70

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total:	25.000.00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	22.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.200,00

### Superavit Financeiro nas Fonte(s):

otal:	21.007.70

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont 315 fone (44) 3656-8000 Cx Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2117/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 744/2024, DE 27 DE AGOSTO DE

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	609.000,00

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	
PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total:	609.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 743/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
571 - 3.3.90.36.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.007,70
570 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:	46.007.70

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.200,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	22.800,00
Total:	25.000,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):	
3887 TERMO DE COMPROMISSO - PROESPORTE - Exercícios Anteriores	21.007,70
Total:	21.007,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 327/2024 TAKETOSHI SAKURADA. Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:

CONCEDER
Art. 1º A servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 022.629.99961, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, licença no período
de 01/08/2024 a 01/08/2027, conforme requerimento datado em 01 de agosto de 2024, sem
remuneração, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 27 de agosto de 2024. TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 744/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 609.000.00 (seiscentos e nove mil reais)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	609.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recu discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4	

### Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Gabinete do Prefeito				
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00			
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00			
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO				
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00			
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação				
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO				
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
06.001 Divisão de Educação				
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00			
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00			
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00			

Total:	609.000.00		
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL			
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas			
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00		
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
10.001 Divisão de Serviços Públicos			
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA Nº 043/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO: Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Simone Marcia Franco Sette. Controle Interno da Câmara Municipal, viajar a cidade de Maringá-PR, no dia 28 de agosto do corrente, para participar do Evento Controle Interno Estrutura, Atribuições e Plano de Fiscalização Anual de Fiscalização. Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária fracionada no valor de R\$ 143,00 ( cento e quarenta e tres reais).

para cobrir despesas com transporte e alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa. Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024. MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

1º Secretária

JOEL FELICIANO DA SILVA 2º Secretário

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229 CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 040/2024

OBJETO: Aquisição de 03 unidades de válvula de retenção portinhola única VRPU Água DN150 e 03 unidades de válvula Pé e crivo PN16 Água DN 200 para serem substituídas no sistema de abastecimento de água do SAMAE de Tapejara. Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021,

de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA inscrita no CNPJ 44.829.653/0001-53.

e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos

VALOR TOTAL: LOTE 01 -R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Próprios. Em até 10 dias após a entrega dos produtos e RECURSOS: PAGAMENTO:

apresentação da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato

Tapejara, em 27 de agosto de 2024. Cleonice Caroline Pereira

Diretora do SAMAE

...R\$ 2.148.331,00

..R\$ 85.425,00

...R\$ 158.620,00

..R\$ 2.148.331,00

..R\$ 14.900,00

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná LEI Nº 2.482, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 10 Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025: 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos. ...R\$ 2.148.331,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento 2140 – Consórcio Cismae – Administração..... ...R\$ 85.425,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.. ..R\$ 4.000,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano ...R\$ 158.620,00 14 001 - SAMAF 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto......14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .. R\$ 147.620,00 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos......R\$ 750.600,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.... ...R\$ 1.596.495.00 14.000 - SAMÁE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto... 14.000 - SAMÁE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14 001 - SAMAF 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..... 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência. ..R\$ 90.000,00 Art. 20 Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas LDO 2024: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento 2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos. ...R\$ 2.148.331,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral 0037 Saneamento 2140 - Consórcio Cismae - Administração.. 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...... 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ....R\$ 4.000,00 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.. ...R\$ 158.620,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto. .. R\$ 147.620,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos......R\$ 750.600,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água... ...R\$ 1.596.495.00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.. . R\$ 295.020,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional... ..R\$ 194.000,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência... R\$ 5 470 111 00 Art. 30 Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados a ocorre com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 122 Saneamento Básico 0037 Saneamento 2 090 - Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil... ..R\$ 70.000,00 3 1 91 13 00 00 Contribuições Patronais ..R\$ 10.000.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo... ..R\$ 25.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... ..R\$ 20.000,00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias...... 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente ...... ..R\$ 5.000.00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres ..R\$ 30.000.00 R\$ 80.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica... 5.5.50.50.50.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo... 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... .....R\$ 20.000.00 . R\$ 420.900,00 Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), referente ao mês de Maio a Julho de

PREFEITURA	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE TAPEJARA</b>

Estado do Paraná

Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 230, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 Concede Avanço Vertical.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022 e o requerimento do servidor protocolado sob o n.º 035 do dia 27 de março de 2024. RESOLVE

Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro CARGO CLASSE/REF. ANTERIOR CLASSE REF. ATUAL

Douglas Aparecido de Oliveira Ricci Agente de Apoio Administrativo  $\mathsf{E} - \mathsf{04}$ 18015

Art. 20 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Tapejara, 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

Estado do Parana DECRETO Nº 120, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Art. 10 Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025: 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 - SAMAE

17 Saneamento 122 Administração Geral

14.001 - SAMAE 17 Saneamento

122 Administração Geral

0037 Saneamento 2140 – Consórcio Cismae – Administração..... 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 - SAMAE 17 Saneamento

511 Saneamento Básico Rural 0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural... .R\$ 4.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano

0037 Saneamento 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água......14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano

0037 Saneamento 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto........... 14.000 – SAMÁE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto . R\$ 147.620,00 14.001 - SAMAE 17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.......R\$ 750.600,00

14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14 001 - SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água...

...R\$ 1.596.495.00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto... .... R\$ 295.020.00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..... ..R\$ 194.000,00

14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência

Art. 20 Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Met LDO 2024: 14.000 – SAMAE – Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral

0037 Saneamento 2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos. 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

9999 - Reserva de Contingência..

14.001 - SAMAE 17 Saneamento 122 Administração Geral

0037 Saneamento 2140 - Consórcio Cismae - Administração... ..R\$ 85.425,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE 14.001 – SAMAE 17 Saneamento

511 Saneamento Básico Rura 0037 Saneamento 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural... .R\$ 4.000,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.. ...R\$ 158.620,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto. . R\$ 147.620,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.000 – SAMAE 14.001 – SAMAE 17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento
1.110-Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos..........R\$ 750.600,00 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água... ..R\$ 1.596.495,00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. R\$ 295.020,00 14.000 - SAMÁE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional... ..R\$ 194.000.00 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE 99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência 9999 Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência... ..R\$ 90.000,00 R\$ 5.470.111.00 Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados a ocorrei

com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados: 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 – SAMAE

17 Saneamento 122 Saneamento Básico 0037 Saneamento

17 Saneamento

2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres

3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil... ..R\$ 70.000,00 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais .... ..R\$ 10.000.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. ..R\$ 25.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... ..R\$ 20.000,00 ..R\$ 5.000.00

3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias...... 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente...... 14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 14.001 - SAMAE

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento

2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil... 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais ..... ..R\$ 30.000.00 .R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.... R\$ 80.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica... .R\$ 90.000.00 5.5.50.55.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 – SAMAE

512 Saneamento Básico Urbano 0037 Saneamento

2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo... 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

....R\$ 20.000.00 . R\$ 420.900,00 Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), referente ao mês de Maio a Julho de

2024. Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 231, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Confirma servidor no servico público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71,

Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

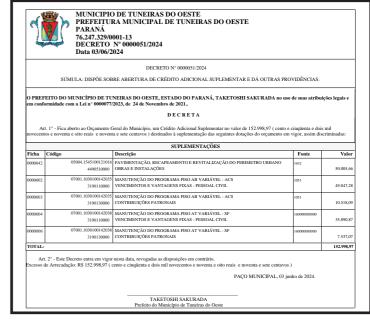
Auditor Fiscal Tributário Keila Souza Couto Art. 20 Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal. Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir

Tapejara, em 27 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

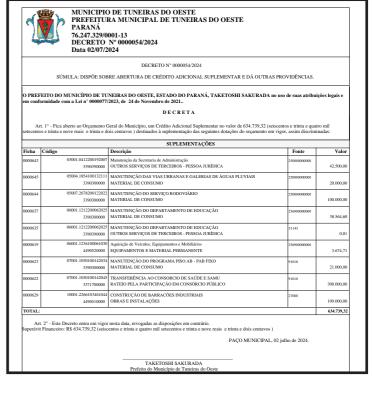
do dia 15 de agosto de 2024.

inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

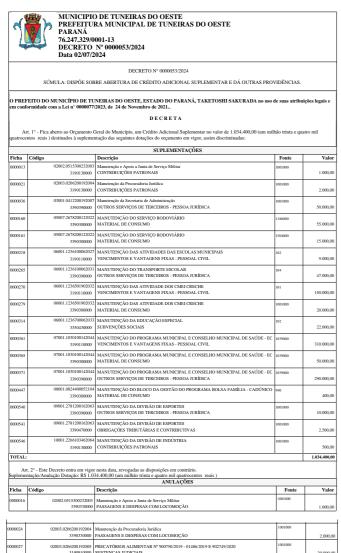
		DECRETO N° 0000050/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOB	RE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROV	VIDÊNCIAS.	
PREFI	EITO DO MUNICÍPIO DE TU rmidade com a Lei nº 0000077/	NEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso o 2023, de 24 de Novembro de 2021	le suas atribu	ições legais e
		DECRETA		
Art.	. 1° - Fica aberto ao Orçamento O se e oitenta e seis reais ) destinado	Seral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 967,986,00 (novecentos à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:	os e sessenta e	sete mil
cha	Código	SUPLEMENTAÇÕES Descrição	Fonte	Valo
00013	02002.0515300232003 3190130000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	743,0
00021	02003.0206200192004 3190130000	Manutenção da Procuradoria Jurídica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.805,0
00030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	67.321,0
00642	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1632	3.300,0
00131	05004.1854100132111 3390300000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,0
00159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	93.000,0
00265	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	15.000,0
00270	06001.1236501902032	WANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHE CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	96.300.0
00361	3190110000 07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC	1039000	
00371	3190110000 07001.1030100142044	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC	1039000	290.050,0
00378	3390390000 07001.1030100142045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	1039000	50.000,0
00541	3371700000 09001.2781200162063	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	1001000	300.000,0
00545	3390470000 10001.2266103462064	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA	1001000	5.000,0
00546	3190110000 10001.2266103462064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA	1001000	1.000,0
	3190130000 12001.1854201032071	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		967,0
00586	3390470000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	21.500,0
OTAL:				967.986,0
Art. plement	2° - Este Decreto entra em vigor			
	açao/Anuiaçao Dotaçao: K\$ 96/	.986,00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais ) ANULAÇÕES		
cha (	Código	986,00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição	Fonte	Valo
cha (	Código 02002.0515300232003 3390330000	986.00 (novecentos e sessenta e sete inil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Descrição (Novecentos e Aprio a Benta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	Valo 743,0
cha (00016	Código  02002.0515300232003 3390330000  02003.0206200192004 3390390000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e orienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  Manutenção e Aprio a Justa de Serviço Militar  PASSAGENE E DEPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Justica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	
cha (00016 00026	Código  02002.0515300232003 3390330000  02003.0206200192004 3390390000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e orienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Manuteção e Aprio a Junta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manuteção da Procuradoria Jurídica	1001000	743,0
cha (00016 00026 00027	Código  02002.0515300232003 3390330000  02003.0206200192004 3390390000  02003.0206200192005 3190910000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e otienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar  PASSAGINIS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Brocardoria Juntádea  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEBROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000 1001000	743,0 3.805,0
cha 00016 00026 00027 000028	236digo  0.3002.05153002.32003  3390330000  0.3000.0206.200192004  3.396350000  0.2003.0206.200192005  3.196910000  0.2003.0206.200192006  0.2003.0206.200192006	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Manuteração e Apeño a Junta de Serviço Militar PASSAGENS E DESPIÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manuteração o da Procundoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	743,0 3.805,0 60.521,0
cha 00016 00026 00027 000028	26digo  02002.0515300222003 3390330000  02003.0206200192004 3390390000  02003.020620019005 3190910000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Descrição  Military  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016	1001000 1001000 1001000 1001000	743,0 3.805,0 60.521,0 43.000,0
cha (00016 000026 000027 000028 0000126	2001.0515.002.23003 330613.0002 2001.050019.004 2001.0500019.004 330603.0000 2001.050019.004 2001.050019.005 3109010.000  62001.250019.0005 65004.1545100121016 4496110.000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e otienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção de Procuradoria Juntárica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEBROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS CALMENTAR N° 900759/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALBEIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	1001000  1001000  1001000  1001000  100100	743,0 3.805,0 60.521,0 43.000,0
cha (  00016     00026     00027     0000126     0000126     0000126     0000126     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     0000129     000000129     0000000000000000000000000000000000	25041go  02002.0515300233003  3390530000  02001.02000192004  02001.02000192004  02001.02000192004  3190910000  02001.02000192005  02001.02000192005  02001.02000192005  05004.1545100120101  05004.1545100120101	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  MANULAÇÕES  PRECATÓRIOS ADIO A DIVIDA (1907)  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900920/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO ORRAS E INSTALAÇÕES  MANULTINÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PASROULS  MANULTINÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES	1001000 1001000 1001000 1001000	743,6 3.805,6 60.521,6 43.000,0 3.300,0
200016 000026 000027 00000126 0000129 0000139	254digo  0.2002.05153002.232003  3.3905300000  0.2003.0206200192004  3.909500000  0.2003.0206200192005  0.2003.0206200192005  3.390910000  0.5004.1545100121016  0.5004.1545100121016  0.5004.1545100121016  0.5004.1545400082019	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Descrição  Manuecção e Aprio a Busta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manuecção de Procuradoria Justidea  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016  MANUTRIVENÇÃO DE RAÇÃO BECAPIEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTRIVEÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLIVIAIS  VENCIMENTOS E AVANTAGENS PREAS - PESSOAL CUTÍL  LANAVITRIVEÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Manuetção dos Sistemas de Água  Manuetção dos Sistemas de Água	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3.805,0 60.521,0 43.000,0 3.300,0 6.800,0
00016 000016 0000027 0000129 0000177	2564igo  02002.0515300223003  3390530000  02003.02000192004  02003.02004200192005  33909910000  02003.02006200192005  3390910000  05004.1554100122016  05004.1554100122016  05005.1554500002010  05006.1554500002010  05006.1554500002010	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  Manutenção e Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSACIENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Jurídica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS CALIMENTAR № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PREVATIORIOS ALIMENTAR № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DE REAPÉRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁĞUAS PLIVIAIS VENEMENTOS E VANTAÇIENS PIASA - PESSOAL CUPIL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Manutenção dos Sistemus de Águas  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA E	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,0 3.805,0
0000126 0000027 00000129 0000177	2001.02015300232003 3300230001 2001.020163000192004 2001.02001.02001 2001.0200192004 2001.0200192005 3199910000  2001.0200192005 3199910000  2001.0200192005 2001.0200192005 2001.0200192005 3199910000  2001.14545100121016 44991510000 2001.14545000121016 2001.1545200082019 3199110000  2001.1545200082019 3399390000  2001.1545200082019 3399390000  2001.1545200082019 3399390000	S96.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  Manutenção e Apoto a Junta de Serviço Militar  PASA GION E DESPIÉSAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção de Procuradoria Juntádea  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS CALIMENTAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900926/2016  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO, RECAPÉAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OURAS E ENSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLIVIAIS  VENCHIBENTOS E VANTAGENS FIRAS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRECIEROS - PESSOA JURÍDICA  Manutenção dos Sintemas de Água  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRECIEROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANTENELA DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANTENELA DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANTENELA DE CONSUMO	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3.805,6 60.521,6 43.000,0 3.300,0 6.800,0 50.000,0 15.000,0
cha   0   0   0   0   0   0   0   0   0	2001.20151500233003 20002.0515300233003 20002.0515300233003 20003.0305000192004 20003.030500192005 20003.030500192005 20003.030500192005 20003.030500192005 20003.030500192005 20003.030500102005 20003.030500102005 20003.030500102005 20003.0305000000 20003.0305000000000000000000000000000000	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  Manuteção e Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manuteção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS CALIMENTAR № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM № 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DE REAPÉRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E ENSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁĞUJAS PLIVIAIS VINNEMISTOS E VANTAĞENS PESSOA LUTUL  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Manuteção dos Sistemas de Águas  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSUMO	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3.805,6 60.521,6 43.000,0 3.300,0 20.000,0 15.000,0 60.000,0
cha (  00016   000026   000027   0000027   0000129   0000139   0000125   0000255   0000269   0000294	2564igo  02002.0515300223003 3390330000  02003.0205200192005 3390390000  02003.0205200192005 3390390000  02003.0205200192005 3390910000  05004.154510012016 05004.154510012016 05004.1545200040223 05008.75200040223 05008.75200040223 05008.75200040223 05008.75200040223 05008.75200040223	S96.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Descrição  MANULENÇÃO A prior a hista de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção e Aprior a hista de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção de Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  EINTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  EINTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DECAMPRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OURAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCHIAETOS E AVANTAGENS PERSOA PREDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCHIAETOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3,805,6 60.521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 50,000,0 15,000,0 7,800,0
cha (  00016   000026   000027   0000028   0000129   0000177   0000255   0000294   0000312   000	2001.2001.2001.2001.2001.2001.2001.2001	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  Manueção e Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manueção da Procuradoria Justifica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMINITAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, DE REAPERAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OIRAS E ENSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DOS DERVIÇOS DE REAPERAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSLIMO  MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSLIMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CIMEI CREICHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISA - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISA - PESSOAL CIVIL	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3,805,6 60,521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 50,000,0 15,000,0 7,800,0 28,500,0
cha (  00016     00026     00027     000027     0000126     0000129     0000139     0000255     0000269     0000294     0000312     0000335     0000335	2001.0201.0301.0301.0301.0301.0301.0301.	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  MANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  MANULAÇÕES  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção e Aprios a Britas de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção o da Procundeira la Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SINTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMEM N° 900926/2016 - SINTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  ORRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALBEIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIASA - PESSOAI CUIVI.  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE CRECHE  VENCIMENTOS E CONSIMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PRASS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PRAS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PRAS - PESSOAI CIVIL  MANUTENÇÃO DAS BERCAÇÃO ESPECIAL  VENCIMENTOS E VANTAGENS PRAS - PESSOAI CIVIL	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743.6 3.805.6 60.521.6 43.000.0 3.300.0 6.800.0 20.000.0 15.000.0 7.800.0 28.500.0 275.050.0
cha (  00016   000016   000027   0000027   00000126   0000129   0000129   0000255   0000294   0000335   0000336   000036   0000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   000036   0000000006   0000000000	2001.026.0151500233003 2002.0515300233003 2002.052600192044 2003.030500192045 2003.030500192045 2003.030500192005 2003.03050000000000000000000000000000000	S96.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  MANULAÇÕES  DESCRIÇÃO  MANULAÇÕES  PASSAGENS E DESPEÑAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção e Aprios a lutata de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPEÑAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção e Aprios a lutata de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPEÑAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção do a Procundeira i Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR N° 900759/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMILIN N° 900926/2016 - SINTENÇAS JUDICIAIS  PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OURAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SA ATIVIDADES DOS CHIE CECCHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS SERVIÇO SE COLECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE FREÉ-ESCUA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIE PESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC'  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC'  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC'  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3,805,6 60,521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 20,000,0 15,000,0 7,800,0 28,500,0 275,050,0 15,000,0
cha 0 00016 00026 00027 000028 0000126 0000129 0000139 0000255 0000269 0000294 0000312 0000335	2001.2002.0515.002.23003 33002.0001.23004 20201.02001.02004 20201.02004 20201.	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  Minuteção papiro a brata de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manuteção de Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  PRECATÓRIOS ALMINITAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  EENTENÇAS JURICIAS  PRECATÓRIOS COMEM N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  EENTENÇAS JURICIAS  PRECATÓRIOS COMEM N° 900926/2016  SENTENÇAS JURICIAS  PAVIMENTAÇÃO, DECAPERAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PREIMETRO URBANO  OURAS E INSTALAÇÕES  MANUTINIÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLIVIAIS  VENCIMENTOS E AVANTAGENS PERSAS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRECEIROS - PESSOA JURIDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOAR  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CHIEI CRECHE  VENCIMENTOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCIMENTOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CHIEI CRECHE  VENCIMENTOS E AVANTAGENS PESSAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO BEDICAÇÃO E PESCOAL PROBLEM  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC COUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC COUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6 3,805,6 60,521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 20,000,0 15,000,0 7,800,0 28,500,0 275,080,0 15,000,0 15,000,0
cha   0 00016   000016   000026   000027   000027   0000129   0000139   0000255   0000269   0000294   0000370   0000377   000037   000037   000037   000037   000037   000037   000037   000037   00	2001.0201.0300.0300.0300.0300.0300.0300.	S96.00 (novecentos e sessenta este mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção o Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção o Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção o da Procuradoria Judidea  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALIMENTAR Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO DA SULAS URBANAS E GALERIAS DE ÁĞUAS PLIVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAÇGENS PESSOA PESSOA (PURIUR  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁĞUAS PLIVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAÇGENS PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA R  MATERIAL DE CONSLIMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI RESCHIE  VENCIMENTOS E VANTAÇGENS PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI RESCHIE  VENCIMENTOS E VANTAÇGENS PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI RESCHIE  VENCIMENTOS E VANTAÇGENS PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DAS FERGEROS - PESSOA PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAĞENS PESSOA PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAĞENS PESSOA PESSOA PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAĞENS PESSOA PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAĞENS PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAĞENS PESSOA (CIVIL  MANUTENÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA PESSOA PESSOA PESSOA PESSOA PESSOA PESSOA P	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6,1 3,805,6 60,521,6 60,521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 15,000,0 15,000,0 28,500,0 275,050,0 15,000,0 300,000,0
cha (	2001.0201.0201.0201.0201.0201.0201.0201	986.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  Manutenção e Aprio a Insta de Serviço Militar  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manutenção da Procuradoria Jurídica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM Nº 900750/2019 - 0.1486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PREVATIORIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  MATERIAL DE CONSLIMO  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMB CRECHB  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMB CRECHB  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA LIVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMB PRÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PESSOA CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSLIHO  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO SE PESSOA PESSOA LIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO SE PESSOA PESSOA LIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO SE PESSOA PESSOA LIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PESSOA PRÍDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS POSSOA PRIBIDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS POSSOA PRIBIDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUSICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS POSSOA PRIBIDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743.6 3.805.6 60.521.6 43.000.0 3.300.0 20.000.0 15.000.0 7.800.0 275.050.0 15.000.0 300.000.0 300.000.0 300.000.0
cha	2001.0201.0201.0200.0200.0200.0200.0200	S96.00 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e olienta e seis reais )  ANULAÇÕES  Descrição  ANULAÇÕES  Descrição  Manuteção e Aprior a hista de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Manuteção da Procuradoria Juridica  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  PRECATÓRIOS ALMINITAR N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PRECATÓRIOS COMUM N° 900750/2019 - 01486/2019 E 902749/2020  SENTENÇAS JUDICIAIS  PAYMENTAÇÃO, DECAPÉRAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO  OURAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALEBRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PERDOCA  MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA JURÍDICA  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI RECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI CRECHE  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CIMEI REÉ ESCOLA  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PAS PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS CONTRADES PESSOA PAS PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS PEDICAÇÃO ES PÉPICLAL  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PAS PESSOA LOVIL  MANUTENÇÃO DAS PROCRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PESSOA HURDICA  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2  VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA PESSOA PESSOA PER PER PE	1001000 1001000 1001000 1001000 1001000 100100	743,6,1 3,805,6 60,521,6 60,521,6 43,000,0 3,300,0 6,800,0 15,000,0 15,000,0 28,500,0 275,050,0 15,000,0 300,000,0







leis@ilustrado.com.br



1.000.00	1001000	0232003 Manutenção e Apoto a Junta de Serviço Militar	000016 02002.0515300232003 3390330000	0000016
1.000,00				
2.000,00	1001000	192004 Manutenção da Procuradoria Juridica	02003.0206200192004 3390330000	000024
20.000,00	1001000	192005 PRECATORIOS ALIMENTAR Nº 900/30/2019 - 01486/2019 E 902/49/2020	02003.0206200192005 3190910000	000027
50.000,00	1001000	192006 PRECATORIOS COMUM N. 900926/2016	00028 02003.0206200192006 3390910000	000028
55.000,00	1186000	122022 MANUTENÇAO DO SERVIÇO RODOVIARIO	00164 05007.2678200122022 3390390000	000164
15.000,00	1504000	122022 MANUTENÇAO DO SERVIÇO RODOVIARIO	0165 05007.2678200122022 3390390000	000165
9.000,00	102	062027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00221 06001.1236100062027 3390300000	000221
37.000,00	103	062031 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		000253
10.000,00	103	062031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00263 06001.1236100062031 3390390000	000263
150.000,00	103	902032 MANU TENÇAO DAS A TIVIDADE DOS CHET CRECHE	06001.1236501902032 3190110000	000272
22.000,00	103	062033 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL	06001.1236700062033 3350430000	000315
50.000,00	494	142034 MANG TENÇAO DO PROGRAMA FISO AB - FAB FIAO		000332
140.000,00	494	142038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIAVEL - SF		000352
100.000,00	494	142038 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PISO AT VARIAVEL - SF	0355 07001.1030100142038 3390390000	000355
160.000,00	1001000	142044 MANO TENÇÃO DO PROGRAMA MONICIPAL E CONSELHO MONICIPAL DE SAODE - EC 2	0360 07001.1030100142044 3190110000	000360
50.000,00	1001000	142044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 2		000364
150.000,00	1039000	142045 TRANSFERENCIA AO CONSORCIO DE SAUDE E SAMU		000375
400,00	940	052104 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CADUNICO-F	08001.0824400052104 3390390000	000450
12.500,00	1001000	162063 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE ESPORTES		000538
500,00	1001000	HOZOG MANG TENÇAG DA DIVISAG DE INDUSTRIA	00548 10001.2266103462064 3390300000	000548
1.034.400,00			TAL:	OTAL:

	76.247.329/0 DECRETO Data 02/07/2	Nº 0000055/2024		
		DECRETO N° 0000055/2024		
	SÚMULA: DISPÕE SOB	RE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA	S PROVIDÊNCIAS.	
		Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 329.338,48 (tr vos ) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, :		nil trezentos
e trinta e o		SUPLEMENTAÇÕES		
	Código	SUPLEMENTAÇÕES  Descrição	Fonte	Val
Ficha C	26digo 07001.1030100141032 4490510000	,	Fonte 1632	Val
Ficha 0	07001.1030100141032	Descrição  Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde  OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha 0000609 0000602	07001.1030100141032 4490510000 07001.1030100142035	Descrição  Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde  OBRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	1632	188.594,
Ficha 0000609 0000602 0000603	07001.1030100141032 4490510000 07001.1030100142035 3190110000 07001.1030100142035	Descrição  Consusção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde  GRAS E INSTALAÇÕES  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	1632	188.594
	07001.1030100141032	Descrição  Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde		
Ficha (	07001.1030100141032 4490510000 07001.1030100142035 3190110000 07001.1030100142035 3190130000 07001.1030100142035	Descrição  Compação, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde  ORRAS E INSTALAÇÕES  MANUTRINÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  VENCIMENTOS E VANTAGERS FIRAS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  CONTRIBUÇÕES PATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  CONTRIBUÇÕES PATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	1632 1051	188.594 60.480 4.471
Ficha 0000609 0000602 0000603	07001.1030100141032 4490510000 07001.1030100142035 3190110000 07001.1030100142035 3190130000 07001.1030100142035	Descrição  Compação, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde  ORRAS E INSTALAÇÕES  MANUTRINÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  VENCIMENTOS E VANTAGERS FIRAS PESSOAL CIVIL  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  CONTRIBUÇÕES PATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AD VARIÁVEL - ACS  CONTRIBUÇÕES PATROMAS  MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	1632 1051	188.594 60.480 4.471

TAKETOSHI SAKURADA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 🛣 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 30/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

Fornecedor: TGB SANTOS & SANTOS LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desmovit 250mg + Vita e 400 mg + Akkermansia muciniphila 50 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 284,90	R\$ 3.418,80
2	Paroxetina 20 mg + Escitalopram 10 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 112,90	R\$ 1.354,80
3	Meloxican 15 + Famotidina 40mg – frasco c/ caps	12	R\$ 29,95	R\$ 359,40
4	Tramadol 37,5 mg + pantoprozol 20 mg + aldex 250 mg + carisoprodol 250 mg + pregabalina 50 mg - frascol c/ 60 caps	12	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
5	Tramadol 37,5 mg + panto prozol 40 mg + carisoprodol 150 mg + pregabalina 50 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 129,95	R\$ 1.559,40
6	Rutina 200mg + castanha da [índia 100 mg + hamamelis 50 mg + espironolactona 50 mg + ginko biloba 40 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 72,95	R\$ 875,40
7	Dapaglifozina 10mg 40 mg – frasco c/ 30 caps	12	R\$ 49,95	R\$ 599,40
8	Oleo de semente de uva 4% silicone 2%, Alpha bisabolol 1% desonida 0,05, ureia 5% loção hidratante 200QSpP – frasco c/200 ml	12	R\$ 78,95	R\$ 947,40
9	Okralin 500mg – frasco c/ 90 doses	12	R\$ 168,90	R\$ 2.026,80
10	Pioglitazona 40 mg - frascol c/ 60 caps	12	R\$ 108,90	R\$ 1.306,80
11	Ursia 10% lactato de amônio 8% acido salicílico 4 \$ cetaconazol 4% cetaconazol 4% creme base 80g	12	R\$ 58,95	R\$ 707,40
12	Glucosamina 1,5 + calágeno tipo II 40 mg; AKBA20 100mg + condroitina 1,2g + hyalupure 300k 80 mg - cx c/ 30 saches	12	R\$ 158,90	R\$ 1.906,80
13	Nimesulida 100 mg + pantoprazol 20 mg + ciclobenzaprina 3 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 45,95	R\$ 551,40
14	Cloridrato de bupropiona 300 mg – frasco c/ 60 caps	12	R\$ 126,90	R\$ 1.522,80
15	Glucosamina 1,5g + condroitina 1,2 + aldex 250mg + colágeno tipo II 40 mg - caixa c 30 saches	12	R\$ 128,90	R\$ 1.546,80
16	Glucosamina 1,5g + controidina 1,2g - caixa c/ 30 saches	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
17	Famatidina 20 mg + ciclobenzaprina 5 mg + paracetamol 300mg + codeína 30 mg + amitriptilina 25 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 54,95	R\$ 659,40
18	Cloroquina 250mg + nimesulida 100mg + vit d3 500 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 57,95	R\$ 695,40
19	Tenoxican 20 mg + pregabalina 75mg + ciclobenzaprina 75mg – frasco c/ 60 caps	12	R\$ 88,95	R\$ 1.067,40
20	Paroxetina 20 mg - frasco c/ 30 caps	12	R\$ 44,95	R\$ 539,40
21	Alogliptina 12,5mg + pioglitazona 15mg + picolinato de cromo 100mg + dapaglifozina 10mg - frasco c/30 doses	12	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
22	Bupropiona 90 mg + natrexona 8 mg - frasco c/ 60 caps	12	R\$ 94,95	R\$ 1.139,40
23	Imipramina 25mg – frasco c/ 90 caps	12	R\$ 74,95	R\$ 899,40

Valor Total Homologado - R\$ 28.576,20 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 👚 (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 − 0 0 0 T A P E J A R A P A R A N Á

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade N° 31/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de agosto de 2024.

### Fornecedor: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ/CPF: 80.291.081/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A	10	R\$ 18.190,00	R\$ 181.900,00
	ENTIDADE ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,			
	REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E			
	ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA.			

Valor Total Homologado - R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **1** (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TA P E J A R A - P A R A N Á

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

### Fornecedor: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.403.587/0001-92

0.120	01111011001007/000172			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	MÉDICOS			

Valor Total Homologado - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **(**0xx44) 3677-1222

C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPE JARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade  $N^{\circ}$  29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

### Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
	(SEGUNDA A DOMINGO)			

Valor Total Homologado - R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **22** (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 · T A P E J A R A · P A R A N Á

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade  $N^\circ$  30/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de agosto de 2024.

### Fornecedor: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW			
	ARTÍSTICO GOSPEL COM A BANDA KHORUS, PARA			
	APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE			
	SETEMBRO DE 2024, NA FESTIVADA DE 4º ADORA			
	TAPEJARA			

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − **1** (0xx44) 3677-1222

C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TA P E J A R A - PARA N Á

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

### Fornecedor: G.A.L.O. MEDICINA LTDA. CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
	MÉDICOS			
	DIURNO – 12 HORAS			
	(SEGUNDA A DOMINGO)			
		•		

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − ■ (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TA P E J A R A - P A R A N Å

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

### Fornecedor: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 52.668.441/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Homologado -  $\,$  R\$ 1.500,00  $\,$  (um mil e quinhentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − ■ (0xx44) 3677-1222

C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade  $N^{\circ}$  29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2024.

### Fornecedor: V R FERMINO LTDA CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	57	R\$ 330,00	R\$ 18.810,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	121	R\$ 180,00	R\$ 21.780,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 6 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00

Valor Total Homologado - R\$ 70.930,00 (setenta mil, novecentos e trinta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal





negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501 Ilustrado

Quant. Valor Unit. Valor. Total

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 🖀 (0xx44) 3677-1222

C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de agosto de 2024.

### Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra	5	R\$ 283,34	R\$ 1.416,70

### Valor Total Homologado - R\$ 1.416,70 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)

### Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa térmica de 45 litros com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixa com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> total-mente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e minima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função °C° F. Específicações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4.1 Rg. Garantia: 1 ano contra defectios de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Específicações (termômetro): Faixa de utilização: 50 °C. A litentação: 1 pilha A (inclusa).	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
1	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15LITROS com termômetro digital, à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (°C x A P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C° F: Precisão ±1° C° F: Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm;	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

## Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima: Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

1 Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e 3 R\$ 2.089,06 R\$ 6.267,						
£	Ite	m	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
HDML com conversor digital integrado		1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e	3	R\$ 2.089,06	R\$ 6.267,18
TIDIVII, com conversor digital integrado			HDMI, com conversor digital integrado			

### Valor Total Homologado - R\$ 6.267,18 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

### Fornecedor: C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTADIOMETRO – REGUA ANTROPOMÉTRICA - Equipamento	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	portátil, compacto, para medição decomprimento de indivíduos em			
	posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou			
	alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não			
	absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração			
	da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa			
	de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.			
1	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica			
	de 7 litros e 1,0 m3, tipo G. Dotado de válvula de segurança para			
	enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido			
	regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de			
	pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por			
	válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e			
	adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte			

### Valor Total Homologado - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

### Fornecedor: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
	de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento			
	químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de			
	sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras.			
	Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa			
	de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos			
	(superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm),			
	reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2			
	mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois			
	fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60			
	mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9			
	mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm)			

e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42,5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, profundidade 45 cm.		

### Valor Total Homologado - R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)

### Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel, acompanhar lâmpadas e visor sobressalente, apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas, possuir lupa redonda, possuir controle de intensidade de luz desejável, alimentação de pilhas comuns, deve acompanhar estojo reforçado para acondicionamento e transporte devendo conter: lâmpada de visor sobressalente de 05 (cinco) espéculos permanentes e plásticos. Garantia de 1 ano, apresentar registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistencia técnica do equipamento deverá ser feita no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos cauinamentos actó o local da assistência técnica realizar gratuitamente o traslado dos cauinamentos actó o local da assistência técnica.	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00

### Valor Total Homologado - R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

### Fornecedor: CIRURGICA IBIPORA LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESFIBRILADOR semi automático DEA, aparelho com medidas	2	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00
	máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque,			
	ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em			
	crianças. O choque para adultos deverá ser no mínimo 100 (cem			
	joules). O choque para crianças deverá ser no mínimo 50 (cinqüenta			
	joules). Deverá acompanhar bateria não carregável de lítio de alta			
	performance para no mínimo 50choques ou 6 horas de monitorização			
	<ul> <li>o peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e</li> </ul>			
	elotrodos) não poderá exceder a 2,0(dois) kilogramas - Deverá			
	acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adultos e um par de			
	eletrodos adesivos para crianças, multifunionais, descartáveis -			
	deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais			
	autoexplicativos de RCP. Deverá permitir registro em memória de			
	ECG contínuo. eventos críticos e procedimentos realizados Deverá			
	possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão			

para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso		
dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de		
ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para		
arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para		
esta transmissão Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de		
bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de		
voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de		
choque com indicador luminoso Deverá apresentar no mínimo		
certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda,		
no mínimo de um metro de altura Deverá permitir atualizações dos		
protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de		
identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; -		
Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no		
máximo dez segundos para energia máxima com uma		
bateria/conjunto de pilhas novo carregado Manual de operação em		
português Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo,		
cinco ano para o DEA e seus acessórios.		

### Valor Total Homologado - R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais)

### Fornecedor: ISRAEL E BENVINDA LTDA CNPJ/CPF: 29.764.079/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
1	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50

### Valor Total Homologado - R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

### Fornecedor: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPI/CPF: 55 063 371/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superficies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilindrico, dobradiqas medifacas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados), 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de 4/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275.00

	médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de sepessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura minimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas pretorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, cotuna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura de assento a gás, coluna central desmura e amortecimiento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. OSBase giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylofion e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizonal. Fabril/7cada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (má08ximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de rofundira de podendo Oper variação de 4-10%. Garantia mínima de			
1	O1 (um) ano para defeitos de fabricação.     Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12	15	R\$ 50,00	R\$ 750,0
1	meses Mesa para escritório medindo 1,20cmx0,70cm, com gavetas, com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Colma estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredonádos. Com 02 gavetas com chave.	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00

### Valor Total Homologado - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Descrição

### Fornecedor: 52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ/CPF: 52.994.508/0001-56

Hem	Descrição	Quant.	vaioi Cint.	vaioi. I otai
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos)	5	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00
	confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura,			
	revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão,			
	bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e			
	desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de			
	alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas			
	frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico.			
	Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de			
	270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03			
	prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18			
	mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e			
	Ly III don't yet took			
	dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X			
	0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação			
	de no mínimo 12 meses.			
1	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
	litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade			
	aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.			
1	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura	5	R\$ 218.00	R\$ 1.090.00
1	regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima		K\$ 218,00	K\$ 1.090,00
	de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida,			
	revestimento em PVC e espuma de densidade co06ntrolada que permite			
	limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos			
	de fabricação	4.0	D0.01.00	D 0 0 10 0
1	Escada clínica com dois degraus todo em aço inoxou aço com	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
	revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus			
	revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.			
	Garantia mínima de 12 meses	1		

### Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e po9rateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde 10e bacia cromados, pés com rodízio de 2º a 3º de diâmetro, fixaç11 lao do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre12 arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou13 em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X14 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01(um) ano para defeitos de fabricação	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
1	Esfigmomanômetro aneroide portátil PARA OBESO- montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Exragadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermével. Fecho com velero resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circumferência do braço, com comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão atretal em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, hivre de látex; Seva possur identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado indivídualmente em botas plástica,	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00

	-			
	courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Parnaf. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.			
1	Esfigmomanometro aneróide portátil PEDIATRICO, montado em aramação de material plástico, emvolta pó amortecedor emborachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar gio de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexivle, impermeével. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração do \$3 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registor no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	5	RS 70,00	R\$ 350,00
1	Esfignomanômetro aneroide para ADULTO - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu teixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1º qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermével. Fecho com vector rosistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Boksa e pêra - confeccionadas em borracha. especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvi no uo utro material resistente. Garantia mínima de calibração do 80 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

	técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em			
	português			
1	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com af en de regulagem, haste en tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos ne extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamentos. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de control de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110x20 v. Chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser	2.	R\$ 680,00	R\$ 1.360.00
	utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h. tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediáricos enconatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h. deve funcionar em Il 0:20 automaticamente. Bateria interna, recarregávei, com autonomia mínima de 3 h. peso inferior a 3 kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 0.1 sensor - pediárico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para 56/2 e pulso, máximos e minemos. Audio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100/8 PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação: TELA: Tipo monocromática de catodo fro: Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	_	K3 000,00	1300,00

### Valor Total Homologado - R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

### Fornecedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.788.117/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em	4	R\$ 349,99	R\$ 1.399,96
	chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20			

	mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0.40 X 0.60 X 0.80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
1	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O letio deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do letio ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5.5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para actimulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1.85 m. largura 0.64 m. altura, 0.76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1.85 m. largura 0.64 m. altura na cabeccira 0.15 m en nos pés e parte central 0.10 m O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá virgavada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de [um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	4	R\$ 1.799,65	R\$ 7.198,60

1	Negatoscópio corpo para fixação em parede - equipamento utilizado	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
	para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo,			
	construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura			
	eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é			
	de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça			
	deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com			
	tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de			
	60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das			
	lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA			
	principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no			
	MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica			
	do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a			
	empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o			
	translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnic			

### Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76

Itom	Decarição	Quant	Valor Unit	Valor Total
Item 1	Descrição  Balança Antropometrica adulta, eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg. com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostitica. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pês reguláveis em borracha sintécia e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se mão houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Fécnica.	Quant. 5	Valor Unit. R\$ 850,00	Valor. Total R\$ 4.250,00

### Valor Total Homologado - R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

### Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonie que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o meno valor e de até 20 Hz para o menoi valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência féctica local comprovada.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 15,70	R\$ 78,50
1	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 15,25	R\$ 76,25
- 1	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de	5	R\$ 67.90	R\$ 339.50

Fornecedor: PREMISSE HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 37.165.425/0001-60			
Valor Total Homologado - R\$ 774,25 (setecentos e setenta e quatr	o reais e	vinte e cinco	centavos)
garantia Fabricado de acordo com Padroes Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
1	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

### Valor Total Homologado - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

### Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 10	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00

### Valor Total Homologado - R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)

### Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portáil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm$ 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
1	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutra metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetorpara lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

1	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL – avançado, pequeno e versátil,	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
	projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a			
	freqüência cardíaca – características e funcionalidades simples fácil de			
	operar compacto, peso apenas 215gr, flexível – funciona com baterias			
	tipo AA ou energia AC (opcional vendido separadamente) poderoso			
	memória de 72 horas para armazenamento de dados – eficiente opera			
	60horas com pilhas AA, versatilidade combina tecnologia e algortimos			
	avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma			
	variedade de funções em suas equipes. Especificações de 18 a 300			
	batimentos por minuto. Indicadores qualidade de pulso, LED tricolor			
	indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo			
	Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho			
	Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de			
	oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos			
	70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em			
	movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 -			
	100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3			
	dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem			
	movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5			
	dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura:			
	Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o			
	armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)			
	Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o			
	armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude:			
	Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão			
	Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas			
	AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica			
	especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.			

### Valor Total Homologado - R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

### Fornecedor: VERZA DISTRIBUIDORA LTDA

	/CPF: 51.401.315/0001-81			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora MULTIFUNCIONAL Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	8	R\$ 1.165,25	R\$ 9.322,00

### Valor Total Homologado - R\$ 9.322,00 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais)

### Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa para refeitório, com tampo em compensado, com espessura de	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor			
	branca, com13 bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de			
	fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 014,80 X 0,78			
	cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos			
	arredondados. Garantia de 1 (um) ano			
1	Mesa de reunião retangular c16/ tampo em madeira aglomerada c/25	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

	mm de espessura, revesida em laminado melamínico na cor branca, c'bol 7rdas em PVC. Superficies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. 18Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, c, seção c' reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c' printura eletrostática em epóxi p6. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c' eixo de aço rosqueável. Partes medificas, c' tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c'			
	pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT			
1	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pês protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

### Fornecedor: VL FUZETI COMERCIAL ME

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança eletrónica pedidircica de até 15kg, digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pessagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 digitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anafómica e fabricada em material resistente de metal, aerilico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de materia antiderrapante (horracha siníetica, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistencia Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-sea realizar gratulamente o translado dos equipamentos até o local da Assistencia Técnica	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00

### Valor Total Homologado - R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

### Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de	5	R\$ 56,89	R\$ 284,45
	Qualidade, Normas da ABNT.			
1	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos	5	R\$ 71,64	R\$ 358,20

		1		
	o de acordo com Padrões Internacionais de			
Qualidade, Normas d	a ABNT.			
Q		1		
V-1 T-1-11111-	D0 (40 (5 (-1	<b>.</b>		
Valor Total Homologado - centavos)	R\$ 642,65 (seiscentos e quarenta e doi	reais e	sessenta e ci	nco

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de agosto de 2024.

### RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal